



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 19 de janeiro de 2017

Número 14

ÍNDICE

PARTE C

Finanças e Ambiente

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento:

Portaria n.º 16/2017:

Autoriza o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Empreitada de Ampliação e Reformulação da Estação Arroios, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc. 143/2016-DLO/ML» 1516

Defesa Nacional

Força Aérea:

Despacho n.º 880/2017:

Regresso ao ativo do TCOR TPAA RESES 018296-G Manuel Francisco Afonso Domingos 1516

Despacho n.º 881/2017:

Promoção ao posto de COR do TCOR ADMAER 106121-G Paula Cristina Veloso Costa de Passos Sousa e do TCOR ADMAER 062253-C David José Gaspar 1516

Despacho n.º 882/2017:

Promoção ao posto de COR do TCOR TMMEL 045164-K António Manuel Pereira Galdes 1517

Despacho n.º 883/2017:

Passagem à situação de reserva do BGEN PILAV 059565-K Sérgio Manuel de Carvalho Ferreira 1517

Despacho n.º 884/2017:

Promoção ao posto de MAJ do CAP TOCC 118947-G Ivo Alberto Moreira Cavaco 1517

Despacho n.º 885/2017:

Passagem à situação de reserva do COR PILAV 070880-B José Rui de Sousa Pacheco 1517

Despacho n.º 886/2017:

Promoção ao posto de SMOR do SCH MMA 057482-B Henrique Rodrigues de Sousa Costa 1517

Despacho n.º 887/2017:

Promoção ao posto de SCH do SAJ MMA 066461-J Manuel de Almeida Ferreira Baltar ... 1518

Despacho n.º 888/2017:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TPAA 061013-F Paulo Jorge Rodrigues Mineiro ... 1518

Despacho n.º 889/2017:

Promoção ao posto de MAJ da CAP TMAEQ 118949-C Sandra Daniela Martins Ribeiro ... 1518

Despacho n.º 890/2017:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR OPSAS 134979-B, António Miguel Gonçalves Leal 1519

Despacho n.º 891/2017:

Promoção ao posto de MAJ do CAP TMME 090059-B Jorge Manuel Sousa Martins 1519

Despacho n.º 892/2017:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TMME 076230-L Jaime Manuel da Silva Barreira . . . 1519

Despacho n.º 893/2017:

Passagem à situação de reserva de vários militares da categoria de sargentos 1520

Despacho n.º 894/2017:

Passagem à situação de reserva de vários militares da categoria de Oficiais 1520

Despacho n.º 895/2017:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TMME 063752-B José Maria da Costa Ribeiro e do MAJ TMME 059620-F João Custódio de Oliveira Gomes 1520

Despacho n.º 896/2017:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TMME 092841-A, Nuno Rafael Pronto Meireles Ferreira 1520

Despacho n.º 897/2017:

Promoção ao posto de MAJ do CAP TMME 074167-B António José Marques Casqueiro . . . 1521

Despacho n.º 898/2017:

Promoção ao posto de MAJ do CAP 128135-G Hugo Miguel da Mata Ferrão 1521

Despacho n.º 899/2017:

Promoção ao posto de MAJ do CAP TPAA 102371-D Nelson Jorge da Costa Cipriano 1521

Despacho n.º 900/2017:

Promoção ao posto de MAJ da CAP TPAA 118995-G Mónica Solange de Jesus Pereira Martins 1522

Despacho n.º 901/2017:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ TPAA 072109-D Carlos José Cordeiro Valverde . . . 1522

Despacho n.º 902/2017:

Promoção ao posto de TCOR do MAJ NAV 106905-F Vítor José Lazera Martins 1522

Despacho n.º 903/2017:

Promoção ao posto de MAJ da CAP TPAA 128134-J Ana Bela Maria Fernando da Costa . . . 1523

Despacho n.º 904/2017:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR MELECA 134070-A Marco Rafael Ribeiro Ferreira . . . 1523

Despacho n.º 905/2017:

Passagem à situação de reserva de vários militares da categoria de Oficiais 1523

Despacho n.º 906/2017:

Promoção ao posto de MAJ do CAP TPAA 076197-E António Joaquim Lopes Casadinho . . . 1523

Despacho n.º 907/2017:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR MELECA 133342-K Pedro Joaquim da Silva Araújo 1524

Despacho n.º 908/2017:

Promoção ao posto de 1SAR do 2SAR OPSAS 133856-A Ismael Mendes Costa e do 2SAR OPSAS 133125-G Valter dos Santos Barreirinhas 1524

Despacho n.º 909/2017:

Passagem à situação de reserva de vários militares da categoria de Sargentos 1524

Educação

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso (extrato) n.º 810/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional 1525

Aviso (extrato) n.º 811/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 h diárias e para a execução de serviços de limpeza. 1526

Declaração de Retificação n.º 52/2017:

Retificação do aviso n.º 494/2017. 1527

Aviso n.º 812/2017:

Procedimento concursal com vista à celebração de 2 contratos, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira/categoria de assistente operacional, para assegurar serviços de limpeza 1527

Aviso n.º 813/2017:

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano letivo 2016-2017. 1528

Aviso n.º 814/2017:

Procedimento concursal comum para preenchimento de 4 postos de trabalho para a categoria de assistente operacional, em regime de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial . . . 1528

Aviso n.º 815/2017:

Procedimento concursal comum para contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, para 1 posto de trabalho (3,5h diárias) da categoria de assistente operacional. 1528

Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e Saúde

Gabinetes da Secretária de Estado da Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde:

Despacho n.º 910/2017:

Constitui um grupo de trabalho, com representantes da segurança social e da saúde, com o objetivo de melhorar o processo inerente à produção e à análise da informação no âmbito dos Certificados de Incapacidade Temporária. 1528

Saúde

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 50/2017:

Nomeação de enfermeiros para o cargo de chefia. 1529

Economia

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo:

Despacho n.º 911/2017:

Atribuição da utilidade turística prévia ao Júpiter Albufeira Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, sito em Montechoro, no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade Júpiter Albufeira Indústria Hoteleira, L.da, 15.40.1/5095 1529

Conselho Superior da Magistratura**Despacho (extrato) n.º 912/2017:**

Equiparação a bolseiro no País — Dr. Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho 1530

Universidade de Lisboa**Aviso n.º 816/2017:**

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, aberto pelo Aviso n.º 6735/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0314 1530

Aviso n.º 817/2017:

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia, aberto pelo Aviso n.º 6616/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0276 1530

Aviso n.º 818/2017:

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Departamentos de Informática e de Matemática, aberto pelo Aviso n.º 6618/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0279 1531

PARTE D

PARTE E

Aviso n.º 819/2017:

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Apoio Psicopedagógico da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6624/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0282. 1531

Aviso n.º 820/2017:

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Núcleo Patrimonial e de Compras da Unidade de Recursos Financeiros e do Património, aberto pelo aviso 6619/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0288 1531

Aviso n.º 821/2017:

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6623/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0284 1531

Aviso n.º 822/2017:

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico, aberto pelo Aviso n.º 6677/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0298. 1532

Aviso n.º 823/2017:

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14204/2015 e pela Oferta BEP n.º OE201512/0044 1532

Aviso n.º 824/2017:

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Núcleo Financeiro da Unidade de Recursos Financeiros e do Património, aberto pelo aviso n.º 6621/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0286 1532

Aviso n.º 825/2017:

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Tec Labs — Centro de Inovação, aberto pelo aviso n.º 6680/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0297. 1533

Aviso n.º 826/2017:

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Tec Labs — Centro de Inovação, aberto pelo aviso n.º 6622/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0285. 1533

Aviso n.º 827/2017:

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Unidade de Recursos Humanos, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0302. 1533

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 913/2017:**

Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo. 1533

Município de Alcanena**Aviso n.º 828/2017:**

Conclusão do período experimental de vários trabalhadores pertencentes à carreira e categoria de assistentes operacionais 1541

Aviso n.º 829/2017:

Celebração de vários contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vários trabalhadores, para a carreira e categoria de assistentes operacionais com a remuneração base de 530,00 EUR 1541

Aviso n.º 830/2017:

Prorrogação de licença para assistência a filho com deficiência à técnica superior Verónica Alexandra Canário Vieira de Carvalho, pelo período de 6 meses, com início a 05.11.2016 ... 1541

Município de Aljezur**Aviso n.º 831/2017:**

Publicação de aviso de abertura de vários procedimentos concursais 1541

Município da Amadora**Aviso n.º 832/2017:**

Cessação de contratos por exoneração dos trabalhadores 1545

Aviso n.º 833/2017:

Exoneração de cargo de secretária 1546

Aviso n.º 834/2017:

Criação Gabinete de Desporto e Juventude. 1546

Município de Angra do Heroísmo**Aviso n.º 835/2017:**

Procedimentos concursais para 3 técnicos superiores. 1546

Município de Borba**Aviso n.º 836/2017:**

Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno — Orada 1548

Município de Campo Maior**Aviso n.º 837/2017:**

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Campo Maior 1552

Município de Castanheira de Pêra**Aviso n.º 838/2017:**

Procedimento para recrutamento em regime de mobilidade na categoria de um técnico superior licenciado em engenharia florestal 1552

Município de Castro Daire**Aviso n.º 839/2017:**

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias. 1552

Município de Machico**Aviso n.º 840/2017:**

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Machico e do Porto da Cruz 1553

Município da Maia**Aviso n.º 841/2017:**

Alteração ao Plano Diretor Municipal da Maia. 1553

Aviso n.º 842/2017:

Delimitação da área e reabilitação urbana do Monte de Santa Cruz. 1553

Aviso n.º 843/2017:

Delimitação da área de reabilitação urbana de Ardegães 1554

Município de Moura**Aviso n.º 844/2017:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1554

Aviso n.º 845/2017:

Publicação do aviso referente à lista de ordenação final homologada — 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Condução de Ligeiros) 1554

Aviso n.º 846/2017:

Abertura de procedimentos concursais 1554

Município de Pampilhosa da Serra**Aviso n.º 847/2017:**

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1557

Município de Ponte da Barca**Aviso n.º 848/2017:**

Cessação de relação jurídica de emprego público. 1557

Município da Praia da Vitória**Aviso n.º 849/2017:**

Regulamento Municipal do Ruído 1557

Aviso n.º 850/2017:

Lista Unitária de Ordenação Final — licenciatura em biologia (aviso n.º 10402/2016) e licenciatura em engenharia e gestão do ambiente (aviso n.º 10403/2016) 1560

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 851/2017:**

Delimitações das áreas de reabilitação urbana de Campinho, São Marcos do Campo e São Pedro do Corval 1560

Município de Santo Tirso**Aviso n.º 852/2017:**

Cessação do vínculo de emprego público por tempo indeterminado 1561

Município de São João da Madeira**Aviso n.º 853/2017:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado de — um lugar na carreira e categoria de técnico superior para o exercício de funções na área de Turismo/Relações Públicas. 1561

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 854/2017:**

Procedimento Concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Turismo) na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 1561

Aviso n.º 855/2017:

Licença sem remuneração, pelo período de 6 (seis) meses. 1561

Aviso n.º 856/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1561

Aviso n.º 857/2017:

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 1561

Aviso n.º 858/2017:

Procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para Assistente Operacional Bilheteiro na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado 1561

Aviso n.º 859/2017:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1561

Município de Vinhais**Aviso (extrato) n.º 860/2017:**

Extinção de Relação Jurídica de Emprego Público. 1562

Freguesia de Alfena**Aviso n.º 861/2017:**

Notificação de exclusão — Procedimento concursal comum (um técnico superior e um assistente técnico), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 1562

Freguesia de Coutos de Viseu**Regulamento n.º 51/2017:**

Regulamento dos cemitérios da freguesia. 1562

Freguesia de Olivais**Aviso n.º 862/2017:**

Consolidação de Mobilidade de Fernando Jorge Justino da Costa 1568

Freguesia de Sabrosa**Aviso n.º 863/2017:**

Homologação de lista de ordenação final 1568

Presidência do Conselho de Ministros e Finanças**Inspeção-Geral de Finanças:****Aviso n.º 864/2017:**

Procedimento concursal para provimento do cargo de Inspetor de Finanças Diretor, direção intermédia de 1.º grau, nos domínios da avaliação e do controlo público, em especial, do controlo de programas orçamentais, da execução orçamental e da despesa pública 1568

PARTE J1



PARTE C

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 16/2017

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML) necessita contratar a «Empreitada de Ampliação e Reformulação da Estação Arroios, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc. 143/2016-DLO/ML», prevendo-se um prazo de execução de 1 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2018;

Considerando que, nos termos do n.º 5 do artigo 2.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de Enquadramento Orçamental), com a redação dada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, o ML, assumiu a natureza de Entidade Pública Reclassificada e foi integrado no setor público administrativo, equiparado a serviço e fundo autónomo;

Considerando que, nos termos do artigo 45.º da mencionada Lei de Enquadramento Orçamental (LEO), os compromissos que deem origem a encargos plurianuais apenas podem ser assumidos mediante prévia autorização, a conceder por portaria conjunta das Finanças e da Tutela, salvo se excecionados nos casos previstos no n.º 2 do mesmo artigo;

Considerando ainda que, por força do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável ao ML por força do disposto no n.º 5 do artigo 2.º da LEO, se torna necessária a publicação no *Diário da República* de portaria conjunta de extensão de encargos, quando as despesas deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico e não se encontrem excecionadas nos casos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 1 do referido artigo 22.º;

Considerando que, nos termos do contrato a celebrar, o ML deverá pagar para o período de vigência do contrato, o montante de € 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que o contrato a celebrar terá um prazo de vigência de 1 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2018;

Torna-se, assim, necessário proceder à repartição plurianual do encargo financeiro resultante do contrato celebrar, nos anos económicos de 2017 e 2018.

Assim:

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido expressamente em vigor por força do estatuído na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e pelo Secretário de Estado do Orçamento, no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Metropolitano de Lisboa, E. P. E. (ML), Entidade Pública Reclassificada, autorizado a proceder à repartição dos encargos relativos ao contrato de «Empreitada de Ampliação e Reformulação da Estação Arroios, da Linha Verde, do Metropolitano de Lisboa, E. P. E. — Proc. 143/2016-DLO/ML», até ao montante global de € 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil euros) ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º

1 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de aquisição de bens acima referido são repartidos, previsivelmente, seguinte forma:

- a) Em 2017 — € 1.500.000,00, IVA não incluído;
- b) Em 2018 — € 3.100.000,00, IVA não incluído.

Artigo 3.º

Os montantes fixados para os anos económicos de 2017 e 2018 poderão ser acrescidos do saldo apurado no ano anterior.

Artigo 4.º

Os encargos emergentes da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas, inscritas ou a inscrever no orçamento do Metropolitano de Lisboa, E. P. E.

Artigo 5.º

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

10 de janeiro de 2017. — O Ministro do Ambiente, *João Pedro Soeiro de Matos Fernandes*. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*.

310178155

DEFESA NACIONAL

Força Aérea

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 880/2017

Artigo único

1 — Determino que o oficial em seguida mencionado regresse ao ativo, ao abrigo do n.º 2 do artigo 152.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais TPAA

TCOR TPAA RESES 018296-G Manuel Francisco Afonso Domingos — SJD.

2 — Conta esta situação desde 22 de dezembro de 2016.

22 de dezembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

310170905

Despacho n.º 881/2017

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea a) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais ADMAER

Coronel:

TCOR ADMAER 106121-G Paula Cristina Veloso Costa de Passos Sousa — DGRDN

TCOR ADMAER 062253-C David José Gaspar — DFFA

2 — As presentes promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR, e o segundo oficial preenche a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela promoção ao

posto imediato do então COR ADMAER 070945-L João Manuel Vargas Inácio, ocorrida em 14 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 14 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

29 de dezembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

310168751

Despacho n.º 882/2017

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea a) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea e) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMEL

Coronel:

TCOR TMMEL 045164-K António Manuel Pereira Galdes — CME.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de reserva do COR TMMEL 045197-F Jorge Pinto de Araújo, ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de dezembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*, General.

310168727

Despacho n.º 883/2017

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais PILAV

BGEN PILAV 059565-K Sérgio Manuel de Carvalho Ferreira — EMGFA

2 — Conta esta situação desde 31 de dezembro de 2016.

31 de dezembro de 2016. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Manuel Teixeira Rolo*.

310170913

Comando de Pessoal da Força Aérea

Despacho n.º 884/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TOCC

Major:

CAP TOCC 118947-G Ivo Alberto Moreira Cavaco — CA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TOCC transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 5 de novembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 5 de novembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

15 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310166207

Despacho n.º 885/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 determino que o oficial em seguida mencionado passe à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio:

Quadro de Oficiais PILAV

COR PILAV 070880-B José Rui de Sousa Pacheco — CPESFA

2 — Conta esta situação desde 30 de dezembro de 2016.

30 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General Piloto Aviador.

310168605

Despacho n.º 886/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos ter-

mos da alínea *a*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-Mor:

SCH MMA 057482-B Henrique Rodrigues de Sousa Costa — BA5

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de reserva do SMOR MMA 037610-J José António de Oliveira Azenha Filipe, verificada em 30 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 30 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General Piloto Aviador.

310168492

Despacho n.º 887/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MMA

Sargento-Chefe:

SAJ MMA 066461-J Manuel de Almeida Ferreira Baltar — CAR

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Preenche a vaga em aberto no respetivo quadro especial, pela promoção ao posto imediato do SCH MMA 057482-B Henrique Rodrigues de Sousa Costa, verificada em 30 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 30 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

30 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General Piloto Aviador.

310168516

Despacho n.º 888/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *b*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Tenente-Coronel:

MAJ TPAA 061013-F Paulo Jorge Rodrigues Mineiro — MUSAR

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea *a*) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de reserva do TCOR TPAA 057406-G Luís Manuel da Fonseca Coelho, ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do TCOR TPAA 072109-D Carlos José Cordeiro Valverde.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168402

Despacho n.º 889/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea *c*) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMAEQ

Major:

CAP TMAEQ 118949-C, Sandra Daniela Martins Ribeiro — DMSA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TMAEQ transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168435

Despacho n.º 890/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 262.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, no n.º 1 do artigo 60.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 263.º do do mesmo Estatuto, conjugado com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos OPSAS

Primeiro-sargento:

2SAR OPSAS 134979-B, António Miguel Gonçalves Leal — AM1

2 — A presente promoção obedece aos efetivos autorizados constantes no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de janeiro de 2015.

4 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do 1SAR OPSAS 131165-E, Edgar Manuel Milheiras Calhau.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168565

Despacho n.º 891/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção

estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMEL

Major:

CAP TMMEL 090059-B Jorge Manuel Sousa Martins — CFMTFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela promoção ao posto imediato do então MAJ TMMEL 059620-F João Custódio de Oliveira Gomes, ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do MAJ TMMEL 074167-B António José Marques Casqueiro.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168687

Despacho n.º 892/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMEL

Tenente-coronel:

MAJ TMMEL 076230-L Jaime Manuel da Silva Barreira — DIRCSI

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de reserva do TCOR TMMEL 057397-D José Manuel Mateus Castel Branco Ribeiro, ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do TCOR TMMEL 059620-F João Custódio de Oliveira Gomes.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168654

Despacho n.º 893/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 que os sargentos em seguida mencionados passem à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio conjugado com artigo 39.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, e com o Despacho do CEMFA n.º 83/2016, de 16 de novembro:

SAJ OPCOM 073180 D, Carlos Vicente — CTSFA
SCH OPCART 049759 C, Rogério Carvalho — BA11
SAJ OPCART 049542 F, José Ramos — BA5
SCH OPCART 049870 L, Rogério Nunes — SDFA
SMOR OPRDET 048147 F, Victor Teixeira — BA5
SCH OPRDET 057210 B, Artur Cunha — AM1
SAJ OPRDET 057209 J, Manuel Sabarigo — CA
SAJ OPRDET 057311 G, Eusébio Luís — ER2
SMOR OPINF 049517 E, Carlos Laurentino — GNS
SCH MMT 049583 C, António Rodrigues — CA
SAJ MMA 066392 B, Carlos Fernandes — BA6
SAJ MMA 049639 B, António Pereira — BA5
SAJ MMA 049627 J, Rui Carvalho — BA11
SAJ MMA 060175 G, Carlos Oliveira — CFMTFA
SAJ MMA 066328 L, José Alves — BA4
SAJ MMA 049625 B, Rui Morgado — AM1
SAJ MMA 057234 K, José Prada — IASFA
SMOR MMA 049644 J, Rui Dias — BA1
SAJ MMA 064502 J, Carlos Silva — BA1
SAJ MARME 064485 E, Paulo Serafim — BA11
SAJ MARME 066401 E, Orlando Barreto — BA6
SAJ MARME 066536 D, José Correia — BA6
SCH MARME 060320 B, Carlos Correia — CMA
SMOR MARME 057556 K, António Leal — AM1
SCH MARME 057567 E, Carlos Lourenço — CLAFA
SAJ MARME 057517 J, Pedro Branco — CFMTFA
SCH MELIAV 059522 F, Januário Nobre — BA6
SAJ MELIAV 071853 L, João Mira — BA6
SAJ MELIAV 073072 G, Carlos Martins — BA6
SAJ MELIAV 071856 E, José Amaral — BA6
SAJ MELIAV 066768 E, Fernando Morais — BA6
SMOR MELECA 048242 A, Carlos Silva — IASFA
SCH MELECA 048244 H, Jorge Pedreiro — BA6
SCH MELECA 049829 H, Amândio Santos — DIRCSI
SAJ MELECA 048258 H, Manuel Mendes — AFA
SAJ ABST 057185 H, Luís Robalo — AT1
SAJ PA 049987 A, José Peixoto — AM1

2 — Contam esta situação desde 31 de dezembro de 2016.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General Piloto Aviador.

310168387

Despacho n.º 894/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016 que os oficiais em seguida mencionados passem à situação de reserva, ao abrigo dos n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 83/2016, de 16 de novembro:

TCOR NAV 077582 H Paulo Alexandre de Sousa Santos — DINST
MAJ TINF 057508 K Manuel Castro — IASFA
COR TODCI 049914 F Rui Benavente — CPESFA
MAJ TMMA 057288 J Hilário Pestana — BA11
TCOR TMMELE 057397 D José Ribeiro — SDFA

COR TMAEQ 057417 B José Mira — IUM
MAJ TMI 048058 E Jerónimo Monteiro
MAJ TABST 057342 G Vitor Cardoso — BA1
MAJ TABST 057354 L Cândido Rosa — BA5
MAJ TABST 059747 D Manuel Gil — SDFA
COR TPAA 057368 L João Carvalho — IGFA
TCOR TPAA 057406 G Luís Coelho — CA

2 — Contam esta situação desde 31 de dezembro de 2016.

31 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General Piloto Aviador.

310168695

Despacho n.º 895/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMELE

Tenente-coronel:

MAJ TMMELE 063752-B — José Maria da Costa Ribeiro — IDN
MAJ TMMELE 059620-F — João Custódio de Oliveira Gomes — CME

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — O primeiro oficial mantém-se na situação de adido em comissão normal, ao abrigo do artigo 187.º do EMFAR, e o segundo oficial preenche a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de reserva do TCOR TMMELE 035853-D Abílio Lopes de Almeida, ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4 — Contam a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Ficam colocados na respetiva lista de antiguidades, pela ordem indicada, à esquerda do TCOR TMMELE 092841-A Nuno Rafael Pronto Meireles Ferreira.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168646

Despacho n.º 896/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º

do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMEL

Tenente-coronel:

MAJ TMMEL 092841-A, Nuno Rafael Pronto Meireles Ferreira — COL

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela promoção ao posto imediato do então TCOR TMMEL 045164-K António Manuel Pereira Galdes, ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168613

Despacho n.º 897/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TMMEL

Major:

CAPT MMEL 074167-B António José Marques Casqueiro — BA11

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela promoção ao posto imediato do então MAJ TMMEL 092841-A Nuno Rafael Pronto Meireles Ferreira, ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168679

Despacho n.º 898/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TABST

Major:

CAPTABST 128135-G — Hugo Miguel da Mata Ferrão — CFMTFA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TABST transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168427

Despacho n.º 899/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Major:

CAP TPAA 102371-D Nelson Jorge da Costa Cipriano — CRFA.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a

exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda da MAJ TPAA 128134-J Ana Bela Maria Fernando da Costa.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviator.

310168476

Despacho n.º 900/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Major:

CAP TPAA 118995-G Mónica Solange de Jesus Pereira Martins — DP.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviator.

310168443

Despacho n.º 901/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai

indicado, nos termos da alínea b) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Tenente-Coronel:

MAJ TPAA 072109-D Carlos José Cordeiro Valverde — BA6.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela promoção ao posto imediato do então TCOR TPAA 057387-G Jorge Manuel dos Santos Simões, ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviator.

310168395

Despacho n.º 902/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea b) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea d) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais NAV

Tenente-Coronel:

MAJ NAV 106905-F Vítor José Lazera Martins — CA.

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto no respetivo Quadro Especial pela passagem à situação de reserva do TCOR NAV 077582-H Paulo Alexandre de Sousa dos Santos, ocorrida em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168419

Despacho n.º 903/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que a oficial em seguida mencionada seja promovida ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Major:

CAP TPAA 128134-J Ana Bela Maria Fernando da Costa — CA

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Fica colocada na respetiva lista de antiguidades à esquerda da MAJ TPAA 118995-G Mónica Solange de Jesus Pereira Martins.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrada na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168468

Despacho n.º 904/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea a) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MELECA

Primeiro-Sargento:

2SAR MELECA 134070-A, Marco Rafael Ribeiro Ferreira — BA1

2 — A presente promoção obedece aos efetivos autorizados constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2015.

4 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do 1SAR MELECA 135870-H Hugo Filipe De Oliveira Colaço.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168532

Despacho n.º 905/2017

Artigo único

Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016, determino que os oficiais em seguida mencionados passem à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

COR TOCC 045218-B Ivo Paulo Lamas Delgado — GNS — 30-12-2016

COR TMME 045197-F Jorge Pinto de Araújo — EMGFA — 31-12-2016

TCOR TMME 035853-D Abílio Lopes de Almeida — ESSM — 31-12-2016

TCOR TS 029298-C Manuel Coelho Fernandes — DS — 30-12-2016

MAJ TMA 033672-G José Luís Antunes Simões — BA11 — 13-12-2016

31 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General Piloto Aviador.

310168573

Despacho n.º 906/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que o oficial em seguida mencionado seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea c) do artigo 198.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea c) do n.º 1 do artigo 217.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Oficiais TPAA

Major:

CAP TPAA 076197-E António Joaquim Lopes Casadinho — SJD

2 — A presente promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea a) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CCEM/2016, de 7 de

junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 223.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Ocupa a vaga em aberto do Quadro Especial TPAA transferida transitoriamente de Qualquer Quadro Especial, em 31 de dezembro de 2016.

4 — Conta a antiguidade desde 31 de dezembro de 2016.

5 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda da MAJ TPAA 102371-D Nelson Jorge da Costa Cipriano.

6 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168484

Despacho n.º 907/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que seja promovido ao posto que lhe vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea a) do n.º 1 do artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos MELECA

Primeiro-Sargento:

2SAR MELECA 133342-K, Pedro Joaquim da Silva Araújo — ER1

2 — A presente promoção obedece aos efetivos autorizados constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Conta a antiguidade desde 1 de outubro de 2015.

4 — Fica colocado na respetiva lista de antiguidades à esquerda do 1SAR MELECA 135724-H, Vítor André Ribeiro e Silva.

5 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

6 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168557

Despacho n.º 908/2017

Artigo único

1 — Ao abrigo da delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 3444/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016 e da alínea d) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, determino que sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos da alínea d) do artigo 229.º e do n.º 1 do artigo 183.º do EMFAR, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 58.º, no n.º 1 do artigo 63.º do mesmo Estatuto e na alínea a) do n.º 1 do

artigo 263.º do Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, conjugado com o artigo 14 do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio e em conformidade com o Despacho n.º 10803-A/2016, de 31 de agosto, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 1 de setembro de 2016:

Quadro de Sargentos OPSAS

Primeiro-Sargento:

2SAR OPSAS 133856-A Ismael Mendes Costa — BA5

2SAR OPSAS 133125-G Valter dos Santos Barreirinhas — BA5

2 — As presentes promoções obedecem aos efetivos autorizados constante no Decreto-Lei n.º 241/2015, de 15 de outubro, são realizadas de acordo com a fundamentação constante nos n.ºs 2 a 5, no n.º 8, na alínea b) do n.º 9 e no n.º 10 do Anexo C, do Memorando n.º 4/CEM/2016, de 7 de junho, do Conselho de Chefes de Estado-Maior e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica e a exercer funções estatutárias de acordo com o artigo 244.º do EMFAR, atribuíveis à especialidade e posto da presente vacatura.

3 — Contam a antiguidade desde 1 de outubro de 2015.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, conforme previsto no n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

31 de dezembro de 2016. — O Comandante do Pessoal, *Amândio Manuel Fernandes Miranda*, Tenente-General Piloto Aviador.

310168549

Despacho n.º 909/2017

Artigo único

Ao abrigo da subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea conferida pelo Despacho n.º 12884/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2016, determino que os sargentos em seguida mencionados passem à situação de reserva, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 153.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, conjugado com o n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, devendo ser considerados nesta situação na data que a cada um se indica:

SMOR OPCOM 041873-A, Joaquim Mário Catita de Sousa — PR — 30-12-2016

SMOR OPRDET 040438-B, Paulo Jorge Nóbrega dos Santos — IASFA — 30-12-2016

SMOR OPINF 048084-D, João José Heitor Pereira — IASFA — 31-12-2016

SMOR OPINF 049659-G, Alberto Fernando Neto Correia — IASFA — 31-12-2016

SMOR MMA 037610-J, José António de Oliveira Azenha Filipe — BA4 — 30-12-2016

SMOR MELECA 029545-A, Carlos Filipe Nogueira de Oliveira — BA1 — 31-12-2016

SMOR CMI 033569-L, Fernando Manuel Alves Marques Gerardo — IASFA — 28-12-2016

SMOR SAS 058099-G, Francisco José de Abreu Baptista — BA11 — 28-12-2016

SMOR SS 043564-D, José Manuel Pires Dias Nunes Jorge — DS — 31-12-2016

SCH OPCART 049869-G, Carlos Alberto da Luz de Figueiredo — CASP — 30-12-2016

SCH MMA 048262-F, António Lúcio Lopes e Silva — CASP — 30-12-2016

SCH MMA 058600-F, Ilídio Gonçalves Macedo — BA5 — 30-12-2016

SCH MELECT 043520-B, Pedro de Jesus Lopes — MUSAR — 27-12-2016

SAJ SAS 057922-L, Vítor Manuel Freitas da Costa — AM1 — 31-12-2016

SAJ SAS 054509-A, José António Poejo Barbacena — DGMFA — 31-12-2016

31 de dezembro de 2016. — O Diretor do Pessoal, *Eurico Fernando Justino Craveiro*, Major-General Piloto Aviador.

310168581

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Águas Santas, Maia

Aviso (extrato) n.º 810/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 30.º, artigos 33.º a 38.º e n.º 5 do artigo 56.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que, por despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, de 06/01/2017, no uso das competências que lhe foram delegadas por despacho da Diretora-Geral da Administração Escolar proferido em 18 de outubro de 2016, publicado em 20 outubro de 2016 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional deste Agrupamento de Escolas de Águas Santas, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos de entre os previstos no artigo 41.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Legislação aplicável — O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e Código do Procedimento Administrativo.

Âmbito do recrutamento — O presente recrutamento foi procedido do Despacho n.º 1824/2016/SEAP, da Secretaria de Estado da Administração e do Emprego Público, de 6 de outubro de 2016, para os efeitos previstos no artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 18/2016, de 13 de abril, de modo a possibilitar o recrutamento, não apenas de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado previamente estabelecida, mas também de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, de acordo com os n.ºs 4 e 5 e do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Águas Santas, sita na Rua Nova do Corim, 4425-151 Águas Santas Maia.

Caracterização do posto de trabalho — Os postos de trabalho a ocupar caracterizam-se pelo exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP e de acordo com as atividades inerentes às de auxiliar de ação educativa de acordo com o seguinte perfil de competências:

- Exercer as tarefas de atendimento e encaminhamento dos utilizadores das escolas e controlar as entradas e saídas na escola;
- Prestar informações, utilizar equipamentos de comunicação, incluindo estabelecer ligações telefónicas, receber e transmitir mensagens;
- Providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo;
- Exercer atividades de apoio aos serviços de ação social escolar, laboratórios, refeitório, bar e bibliotecas escolares de modo a permitir o seu normal funcionamento;
- Reproduzir documentos com utilização de equipamento próprio, assegurando a sua manutenção e gestão de stocks necessários ao seu funcionamento;
- Participar com os docentes no acompanhamento das crianças e jovens com vista a assegurar um bom ambiente educativo;
- Cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola;
- Prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou o aluno à unidade de prestação de cuidados de saúde;
- Efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços.

Posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório será efetuado nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de

dezembro, que foi prorrogado por força do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal comum, correspondendo à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório da tabela remuneratória única da categoria de assistente operacional (€ 557,00).

Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:

- Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Ser detentor da escolaridade obrigatória ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 1 de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP;

c) Os candidatos deverão ser titulares da escolaridade obrigatória (considerando a data de nascimento) ou equivalente, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento.

Formalização das candidaturas:

Prazo de candidatura — 10 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

Forma — A apresentação das candidaturas deverá ser efetuada em suporte de papel, formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no n.º 5 do presente Aviso, em carta registada com Aviso de receção, dirigidas ao Diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas.

Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Curriculum Vitae;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

Certificado do registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro;

Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração, caso existam;

Caso seja detentor de relação jurídica de emprego público, declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, onde conste, de forma inequívoca a modalidade de vínculo de emprego público, bem como da carreira e da categoria de que seja titular, da posição, nível remuneratório e remuneração base que detém, com descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, devendo a mesma ser complementada com informação referente à avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

Métodos de seleção

Considerando a urgência do procedimento e atento o disposto no n.º 5 do artigo 56.º, no artigo 36.º da LTFP e no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, aplica-se o método de seleção Avaliação Curricular (AC).

A ponderação a utilizar é a seguinte:

Avaliação Curricular (AC) — 100 %.

Avaliação curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores no método de seleção.

Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela Moreira Barbosa, subdiretora,

Vogais efetivos: Carlos Alberto Bessa Cardoso e Oscar Pinho Brandão, adjuntos do Diretor,

Vogais suplentes: Maria Isabel Albuquerque R. Silva Lopes, adjunta do diretor; Maria José Ferreira Santos Conceição assessora do diretor.

O presidente de júri será substituído nas suas faltas e impedimentos por um dos vogais efetivos.

Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação do método de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Águas Santas.

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção.

Critério de desempate:

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no decurso da aplicação do método de seleção é notificada, para efeitos de audiência de interessados, nos termos do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009.

A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República*, 2.ª série, com informação sobre a sua publicação.

Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, o presente aviso é publicado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas de Águas Santas, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação no *Diário da República*, 2.ª série, e, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

10 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira*.

310167325

Aviso (extrato) n.º 811/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 h diárias e para a execução de serviços de limpeza, até 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea *e*) do artigo 57 da LTFP.

1 — Nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Senhora Diretora Geral dos Estabelecimentos Escolares de 20 de dezembro de 2016, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de quatro postos de trabalho em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial de 3,5 h diárias para a execução de serviços de limpeza neste Agrupamento.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 3.º e 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: O presente recrutamento realizar-se-á de entre as pessoas sem qualquer tipo de relação jurídica de emprego público.

5 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas de Águas Santas — Maia.

6 — Caracterização do posto de trabalho: realização de serviços de limpeza e vigilância.

6.1 — Quatro postos de trabalho, em regime de Contrato a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial com 3,5 h diárias.

7 — Remuneração base prevista: equivalente ao salário mínimo nacional e acresce ao subsídio de refeição de 4,52€/dia.

8 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão; Fotocópia do cartão de identificação fiscal;

Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias; Fotocópia das declarações da experiência Profissional.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — Métodos de seleção: afixados nos serviços administrativos e na página eletrónica do Agrupamento.

12 — Composição do Júri:

Presidente: Maria Manuela Moreira Barbosa, subdiretora

Vogais efetivos: Carlos Alberto Bessa Cardoso e Oscar Pinho Brandão, adjuntos do diretor.

Vogais suplentes: Maria Isabel Albuquerque R. Silva Lopes, adjunta do diretor; Maria José Ferreira Santos Conceição assessora do diretor.

13 — A presidente do júri será substituída nas suas faltas e impedimentos por uma das vogais efetivas.

14 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

15 — Exclusão e notificação dos candidatos — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente, por:

a) E-mail com recibo de entrega da notificação.

16 — A Ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas.

16.1 — Critério de desempate:

16.1.1 — Em caso de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes do n.º 1 do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

16.1.2 — A ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

16.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação do Diretor do Agrupamento de Escolas de Águas Santas, é afixada nas respetivas instalações em local visível e público e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escola de Águas Santas.

17 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso é publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, bem como na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Águas Santas e num jornal de expansão nacional.

12 de janeiro de 2017. — O Diretor, *Manuel Carneiro Ferreira*.
310168638

Agrupamento de Escolas de Castro Marim

Declaração de Retificação n.º 52/2017

No aviso n.º 494/2017, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 8 de 11 de janeiro, retifica-se que onde se lê:

«despacho de 12/09/2016 da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares»

deve ler-se:

«despacho de 20/12/2016, da senhora Diretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares»

11 de janeiro de 2017. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.
310169829

Agrupamento de Escolas de Estremoz

Aviso n.º 812/2017

Procedimento concursal com vista à celebração de 2 contratos, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, na carreira/categoria de assistente operacional, para assegurar serviços de limpeza.

1 — Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 03 de janeiro de 2017, se encontra aberto, pelo período de 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal com vista à celebração de 2 contratos de trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial (3 horas e 30 minutos, cada), até 23 de junho de 2017, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da Lei Geral de Trabalhos em Funções Públicas, na carreira/categoria de assistente operacional, para assegurar serviços de limpeza.

2 — Em cumprimento no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA).

3 — Legislação aplicável — Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Local de trabalho — Agrupamento de Escolas de Estremoz, Escola Básica Sebastião da Gama, Rua General Humberto Delgado, 7100-123 Estremoz.

5 — Nível habilitacional e caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Nível habilitacional — Titularidade de escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

5.2 — O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções inerentes à carreira/categoria de assistente operacional, com grau de complexidade 1, de acordo com o constante do anexo à Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, designadamente: a limpeza, a arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

6 — Remuneração — € 3,49 (três euros e quarenta e nove centavos), correspondente ao preço hora.

7 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador — Possuir os requisitos enunciados no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

8 — Prazo de candidatura — 5 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas devem ser apresentadas em suporte papel, mediante o preenchimento de formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente datado e assinado,

disponível na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Estremoz (<http://aeetz.drealentejo.pt>) e entregues até ao termo do prazo:

a) Pessoalmente, das 9.00h às 17.00h, na escola sede do Agrupamento de Escolas de Estremoz, Escola Básica Sebastião da Gama, Rua General Humberto Delgado, 7100-123 Estremoz;

b) Por correio registado com aviso de receção para: Agrupamento de Escolas de Estremoz, Escola Básica Sebastião da Gama, Rua General Humberto Delgado, 7100-123 Estremoz.

9.1 — Só serão aceites candidaturas em suporte papel.

9.2 — O formulário de candidatura deverá, ainda, ser acompanhado da seguinte documentação:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

c) Declarações do tempo de serviço mencionado no *curriculum vitae*;

d) Cópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho, com a indicação do período em que as mesmas decorreram e respetiva duração.

10 — Métodos de seleção:

10.1 — Ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e dada a urgência do procedimento, será utilizado como único método de seleção a Avaliação Curricular (AC).

10.2 — A valoração do método de seleção é efetuado numa escala de 0 a 20 valores e expressa até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = ((HAB) + 3 \times (EP) + (FP)) / 5$$

sendo que:

(HAB) — Habilitação Académica de Base, graduada com a seguinte pontuação: 20 valores — Habilitação de grau académico superior; 16 valores — 12.º ou 11.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados; 12 valores — Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado.

(EP) — Experiência Profissional — Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação: 20 valores — mais de 5 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar; 16 valores — de 3 anos a 5 anos, de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar; 12 valores — de 1 ano a 3 anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar; 8 valores — menos de 1 ano de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar; 4 valores — tempo de serviço em contexto diverso; 0 valores — sem experiência profissional.

(FP) — Formação Profissional — Formação profissional direta ou indiretamente relacionada com o conteúdo funcional do posto de trabalho, graduada com a seguinte pontuação: 20 valores — Formação profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional; 16 valores — Formação profissional de nível II ou equivalente na área funcional; 12 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 25 ou mais horas; 8 valores — Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de horas inferior a 25 horas; 4 valores — Formação indiretamente relacionada com a área funcional independentemente da duração em horas; 0 valores — ausência de formação.

11 — Em situação de igualdade de valoração, serão os candidatos ordenados, sucessivamente, pela Experiência Profissional, Formação Profissional e Habilitação Académica de Base.

12 — Nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitados.

13 — A lista de ordenação final, é afixada em local visível na sede do Agrupamento de Escolas de Estremoz, Escola Básica Sebastião da Gama e disponibilizada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Estremoz (<http://aeetz.drealentejo.pt>).

14 — Nos termos do disposto no n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público, na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Estremoz (<http://aeetz.drealentejo.pt>) e em Jornal de expansão nacional, por extrato.

15 — Composição do Júri:

Presidente: Maria do Castelo A. De Sousa Potier Teixeira, Prof.ª de 1.º ciclo de Q.Z.P.;

Primeiro Vogal Efetivo: Maria João Brisa Neves, Coordenadora Técnica;

Segundo Vogal Efetivo: Maria Leocádia Carrilho Ramires Pimenta Carrilho, Encarregada Operacional;

Primeiro Vogal Suplente: Francisco Manuel Gomes Saias, Prof. de 2.º e 3.º ciclo de Q.A.;

Segundo Vogal Suplente: Maria António Pestanudo C. G. Merino, Assistente Operacional.

16 — Este procedimento concursal é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

4 de janeiro de 2017. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Estremoz, *José João Espadinha*.

310171691

Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, Portimão

Aviso n.º 813/2017

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho para prestação de serviços de limpeza em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1, para o ano letivo 2016-2017.

Nos termos do artigo 38.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e o n.º 2 do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna-se público que, por despacho da Subdiretora do Agrupamento de Escolas Manuel Teixeira Gomes, de dia 27 de dezembro de 2016, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho, para prestação de serviços de limpeza, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, a tempo parcial, para as funções correspondentes à categoria de assistente operacional de grau 1, publicado pelo Aviso n.º 15048/2016 no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 230 — de 30 de novembro, fica anulado por extemporaneidade da realização do contrato, de acordo com o estabelecido no despacho de 12/09/2016, da Senhora Subdiretora-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

27 de dezembro de 2016. — A Subdiretora, *Ana Maria do Nascimento da Silva Candeias*.

310145358

Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna, Lisboa

Aviso n.º 814/2017

Torna-se público que o Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa pretende contratar 4 (quatro) assistentes operacionais, em regime de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*.

Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Marquesa de Alorna — Lisboa.

Conteúdo funcional: prestação de serviços — exercício de funções da categoria de assistente operacional, correspondente a funções de apoio aos alunos, docentes e encarregados de educação, e de apoio geral, incluindo a limpeza, conservação e boa utilização das instalações e dos equipamentos.

Horário: 2 vagas de 4 horas diárias e 2 vagas de 3 horas diárias.

Duração do contrato: até 23 de junho de 2017.

Requisitos gerais exigidos: possuir escolaridade obrigatória, bem como os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Método de seleção: dada a urgência do procedimento o método de seleção será a Avaliação Curricular, que visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica; a experiência profissional adquirida em contexto escolar; a experiência profissional adquirida em contexto escolar em TEIP e formação profissional.

As candidaturas deverão ser formalizadas em impresso próprio que será fornecido aos candidatos das 09h30 às 13h00, nos serviços de administração escolar do Agrupamento, na rua Dr. Júlio Dantas, 1070-095 Lisboa e, também, disponibilizados no *site* do Agrupamento de Escolas em: www-marquesa-alorna-lisboa.pt

10 de janeiro de 2017. — O Diretor do Agrupamento, *Pedro Manuel da Costa Frazão de Faria*.

310169026

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa

Aviso n.º 815/2017

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

1 — N.º de trabalhadores: 1(1 posto de trabalho).

2 — Duração do contrato/termo: 3,5 horas diárias até 23 junho de 2017.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa — Escola Básica de Serpa, sita na Rua Dr. Edgar Pires Valadas, 7830-479 Serpa.

4 — Caracterização do posto de trabalho/função: carreira e categoria de assistente operacional.

4.1 — Acompanhamento e apoio a alunos com Necessidades Educativas Especiais;

4.2 — Cooperação em atividades que visem o acompanhamento e segurança das crianças na escola, bem como no serviço de limpeza, arrumação e conservação das instalações, dos equipamentos e materiais didáticos.

5 — Remuneração base prevista: 3,67 euros/hora.

6 — Requisitos de admissão: os requisitos legais constantes no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

7 — Nível habilitacional exigido: escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado, podendo ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

8.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página da Direção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido na página eletrónica www.aeserpa.pt, ou junto dos serviços de administração escolar do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa, e entregue no prazo de candidatura, pessoalmente, na escola sede Escola Básica Abade Correia da Serra, ou enviadas pelo correio, para aquele endereço, em carta registada com aviso de receção, dirigidas à diretora do Agrupamento de Escolas n.º 1 de Serpa.

9 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados de fotocópia dos seguintes documentos: Certificado de habilitações literárias; *Curriculum vitae* datado e assinado; Declarações da experiência profissional; Certificados comprovativos de formação profissional; Bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal ou cartão de cidadão.

10 — Métodos de seleção: Dada a urgência do procedimento, será utilizado um único método de seleção — avaliação curricular, expressa numa escala de 0 a 20 valores com aproximação às centésimas, sendo a classificação obtida através da seguinte fórmula:

$$AC = (HAB + 4 (EP) + 2 (FP))/7$$

a) AC — Avaliação Curricular;

b) HAB — Habilitação Académica de Base ou Curso equiparado;

c) EP — Experiência Profissional;

d) FP — Formação Profissional.

11 — Prazo de validade: Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2016/2017.

11 de janeiro de 2017. — A Diretora, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro*.

310170776

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes da Secretária de Estado da Segurança Social e do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde

Despacho n.º 910/2017

O XXI Governo Constitucional estabeleceu no seu programa, como prioridades, a defesa do regime de proteção social, traduzido na área da segurança social na rigorosa atribuição e manutenção de prestações sociais, bem como a defesa do Serviço Nacional de Saúde (SNS), através

de um reforço do poder do cidadão e da disponibilidade, acessibilidade, comodidade e humanização dos serviços, simplificando procedimentos relativos ao acesso e à utilização do SNS no quadro do novo programa SIMPLEX. Para a prossecução destes fins é fundamental a criação de instrumentos de produção de informação, monitorização e análise, necessários a um sistema eficaz e transparente.

A atribuição do subsídio por doença é efetuada mediante a emissão dos Certificados de Incapacidade Temporária (CIT), por parte dos médicos do SNS. A transmissão dos CIT encontra-se desmaterializada, o que permitiu uma diminuição relevante dos tempos médios de pagamento do subsídio por doença.

Alcançado esse objetivo importa avaliar a emissão dos CIT, quer em termos de evolução macro, quer a um nível territorial e orgânico micro, e correspondente atribuição do subsídio por doença, bem como a manutenção do direito a esta prestação social até o trabalhador se encontrar apto para o trabalho. Esta verificação, efetuada após atribuição do subsídio por doença, é da responsabilidade dos Serviços de Verificação de Incapacidade Temporária (SVIT) da Segurança Social.

No âmbito do presente grupo de trabalho, importa essencialmente criar as condições para que os serviços competentes do SNS detenham a informação estatística necessária para uma correta e permanente avaliação, para o apoio à tomada de decisão e para a introdução de melhorias no sistema, na perspetiva do utente e dos profissionais envolvidos.

Neste sentido, é constituído através do presente despacho um grupo de trabalho para o estudo e apresentação de propostas nestas matérias. Assim, determina-se:

1 — É constituído um grupo de trabalho com representantes da segurança social e da saúde com o objetivo de:

a) Melhorar o processo inerente à produção e à análise da informação no âmbito dos certificados de incapacidade temporária, de forma a assegurar um sistema mais eficaz e transparente na perspetiva do utente e dos profissionais envolvidos;

b) Proceder a uma análise da emissão de certificados de incapacidade temporária desde 2010, por Administração Regional de Saúde, por agrupamentos de centros de saúde, por unidade funcional dos cuidados de saúde primários e por hospital e elaborar relatório com os resultados e as conclusões;

c) Elaborar uma proposta de relatório mensal com indicadores relevantes para a monitorização e análise dos certificados de incapacidade temporária, por cada uma das instituições e unidades referidas na alínea anterior, podendo o grupo de trabalho propor desagregação territorial distinta.

2 — Concluídos os trabalhos do presente grupo de trabalho, tendo por base a proposta de relatório a que se refere a alínea c) do número anterior, os serviços competentes da segurança social elaboram mensalmente um relatório, o qual é remetido aos serviços competentes do ministério da saúde.

3 — O grupo de trabalho é constituído pelos seguintes elementos:

a) Conceição Ferraz, na qualidade de presidente do Conselho Médico do Instituto da Segurança Social, I. P., que coordena;

b) Elisabete Mateus, diretora do Gabinete de Planeamento e Estatística, do Instituto da Segurança Social, I. P.;

c) Arlindo Cardoso, do Departamento de Prestações e Contribuições, do Instituto da Segurança Social, I. P.;

d) Adérito Barros, do Gabinete de Análise e Gestão da Informação, do Instituto da Segurança Social, I. P.;

e) Paula Amaral, do Departamento de Análise e Gestão da Informação, do Instituto de Informática, I. P.;

f) Etelvina Calé, em representação da Direção-Geral da Saúde;

g) Carlos Nunes, da Coordenação Nacional para a Reforma do Serviço Nacional de Saúde, na área dos Cuidados de Saúde Primários;

h) Bruno Trigo, da Direção de Sistemas de Informação, dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.;

i) Susana Magalhães Rodrigues, da Direção de Sistemas de Informação, dos Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E. P. E.

4 — Para o grupo de trabalho a que se refere o número anterior podem ainda ser designados elementos dos gabinetes ministeriais que tutelam as áreas da saúde e do trabalho, solidariedade e segurança social.

5 — O grupo de trabalho inicia o seu trabalho 5 dias a contar da data de assinatura do presente despacho, apresentando, no prazo de 45 dias, os trabalhos previstos no n.º 1.

6 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e mediante proposta do grupo de trabalho, a aprovar pelos membros do Governo das áreas da saúde e do trabalho, solidariedade e segurança social, pode o mesmo continuar a desenvolver os seus trabalhos pelo prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data da referida aprovação.

7 — A proposta a que se refere o número anterior deve especificar objetivos, metas e calendarização de medidas adicionais, numa lógica de simplificação do sistema para os utentes e para os profissionais e de controlo dos processos.

8 — O apoio logístico e administrativo necessário ao funcionamento do grupo de trabalho é assegurado pelo Instituto da Segurança Social, I. P.

9 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de janeiro de 2017. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*. — 4 de janeiro de 2017. — O Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, *Fernando Manuel Ferreira Araújo*.

310151124

SAÚDE

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 50/2017

Por deliberação de 12 de dezembro de 2016 do Conselho de Administração do CHPL foram nomeados para o cargo de chefia os enfermeiros da carreira especial de enfermagem, abaixo designados, nos termos previstos no n.º 5 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro, sendo-lhe abonado o suplemento a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro.

Enfermeira-Chefe, Ana Paula Arvela Braz Correia
Enfermeira-Chefe, Ilda Maria Henriques Baptista
Enfermeira-Chefe, Maria Idália Varela Miguel Cardoso
Enfermeiro-Chefe, Eduardo Jorge Delgado Catarino
Enfermeiro-Chefe, Luís Miguel Rocha Santos
Enfermeira Especialista, Cristina Isabel Martins Canastra
Enfermeira Especialista, Maria Luísa Cobra Ramos
Enfermeiro Especialista, Alexandre Augusto Coelho Costa
Enfermeiro Especialista, Paulo Fernando Lima Rocha

5 de janeiro de 2017. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

310154673

ECONOMIA

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 911/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia ao Júpiter Albufeira Hotel, com a categoria projetada de 5 estrelas, sito em Montechoro, no concelho de Albufeira, de que é requerente a sociedade Júpiter Albufeira Indústria Hoteleira, L.ª, e

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística prévia em empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística prévia ao Júpiter Albufeira Hotel.

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado decreto-lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 22 meses contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*.

3 — O empreendimento não poderá ser desclassificado.

4 — As obras deverão ser concluídas e o empreendimento reaberto ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

5 — A confirmação da utilidade turística deverá ser requerida no prazo máximo de seis meses contado da data da reabertura ao público do empreendimento, ou seja, da data da emissão do alvará de autorização de utilização para fins turísticos (emitido nos termos do n.º 9 do artigo 75.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor) ou do título de abertura previsto na alínea b) do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação em vigor, e dentro do prazo de validade desta utilidade turística prévia.

23 de dezembro de 2016. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

310143981



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 912/2017

Por despacho da Ministra da Justiça de 06.01.2017, proferido na sequência da deliberação deste Conselho Superior da Magistratura, tomada na sessão Plenária de 12.07.2016, foi concedida a equiparação a bolseiro no País ao Exmo. Juiz Desembargador, Nuno Miguel Pereira Ribeiro Coelho, ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 1.º a 3.º do

Decreto-Lei n.º 272/88, de 03 de agosto; dos n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º-A do Estatuto dos Magistrados Judiciais e nos termos e condições enunciadas no Despacho Normativo n.º 18/2001, de 19 de abril, pelo período de seis meses, de 1 de fevereiro a 31 de julho de 2017, com dispensa total do exercício de funções, para conclusão da tese de doutoramento.

11 de janeiro de 2017. — O Juiz-Secretário do CSM, *Carlos Castelo Branco*.

310171164



PARTE E

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Aviso n.º 816/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, aberto pelo Aviso n.º 6735/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0314.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Comunicação, Imagem e Cultura, aberto pelo Aviso n.º 6735/2016, de 30 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0314, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1677>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1677>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

21 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Alexandre Miguel Vaz Gonçalves*.

310176446

Aviso n.º 817/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia, aberto pelo Aviso n.º 6616/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0276.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Laboratórios do Departamento de Engenharia Geográfica, Geofísica e Energia, aberto pelo Aviso n.º 6616/2016, de 25 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0276, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1660>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1660>.

As eventuais alegações a apresentar, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

22 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *João Carlos da Costa Catalão Fernandes*.

310174559

Aviso n.º 818/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Departamentos de Informática e de Matemática, aberto pelo Aviso n.º 6618/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0279.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções nos Departamentos de Informática e de Matemática, aberto pelo Aviso n.º 6618/2016, de 25 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0279, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1662>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1662>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00 h às 16:00 h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00 h às 12:30 h e das 14:00 h às 16:30 h).

22 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *José Francisco da Silva Costa Rodrigues*.

310174689

Aviso n.º 819/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Apoio Psicopedagógico da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6624/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0282.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Apoio Psicopedagógico da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6624/2016, de 25 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0282, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1666>.

As eventuais alegações a apresentar, mediante o preenchimento do formulário acima referido, devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção

de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, durante o horário de expediente (das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h).

27 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Cláudio Manuel Ribeiro Pina Fernandes*.

310174704

Aviso n.º 820/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Núcleo Patrimonial e de Compras da Unidade de Recursos Financeiros e do Património, aberto pelo Aviso 6619/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0288.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Núcleo Patrimonial e de Compras da Unidade de Recursos Financeiros e do Património, aberto pelo Aviso n.º 6619/2016, de 25 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0288, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1670>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1670>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Duque Lobato*.

310176243

Aviso n.º 821/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6623/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0284.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Gabinete de Mobilidade, Estágios e Inserção Profissional da Unidade Académica, aberto pelo Aviso n.º 6623/2016, de 25 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0284, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1676>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1

do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1676>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas à Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

30 de dezembro de 2016. — A Presidente do Júri, *Cláudia Sofia Braz Rodrigues*.

310174737

Aviso n.º 822/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico, aberto pelo Aviso n.º 6677/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0298.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico, aberto pelo Aviso n.º 6677/2016, de 27 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0298, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1665>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1665>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

2 de janeiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves*.

310176373

Aviso n.º 823/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14204/2015 e pela Oferta BEP n.º OE201512/0044.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao

procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, para exercer funções no Gabinete de Infraestruturas e Apoio Técnico, aberto pelo Aviso n.º 14204/2015, de 3 de dezembro, e pela oferta BEP n.º OE201512/0044, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1520>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1520>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

2 de janeiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves*.

310176462

Aviso n.º 824/2017

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Núcleo Financeiro da Unidade de Recursos Financeiros e do Património, aberto pelo aviso n.º 6621/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0286.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Núcleo Financeiro da Unidade de Recursos Financeiros e do Património, aberto pelo Aviso n.º 6621/2016, de 25 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0286, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1669>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1669>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

2 de janeiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Duque Lobato*.

310174794

Aviso n.º 825/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Tec Labs — Centro de Inovação, aberto pelo Aviso n.º 6680/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0297.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Tec Labs — Centro de Inovação, aberto pelo Aviso n.º 6680/2016, de 27 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0297, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1668>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1668>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves*.

310176349

Aviso n.º 826/2017

Projeto de lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior, para exercer funções no Tec Labs — Centro de Inovação, aberto pelo aviso n.º 6622/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0285

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Tec Labs — Centro de Inovação, aberto pelo Aviso n.º 6622/2016, de 25 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0285, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1667>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1667>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

4 de janeiro de 2017. — O Presidente do Júri, *Jorge Augusto Mendes de Maia Alves*.

310174778

Aviso n.º 827/2017

Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Unidade de Recursos Humanos, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016 e pela oferta BEP n.º OE201605/0302.

1 — Para efeitos do exercício do direito de audiência dos interessados a que se refere o n.º 1 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercer funções na Unidade de Recursos Humanos, aberto pelo Aviso n.º 6679/2016, de 27 de maio, e pela oferta BEP n.º OE201605/0302, que o Projeto de Lista Unitária de Ordenação Final dos candidatos se encontra afixado para consulta no placard junto à entrada do Edifício C4 da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), sita no Campo Grande, 1749-016 Lisboa, bem como disponível para consulta em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>.

2 — Os candidatos são notificados para, querendo, se pronunciarem, em sede de audiência prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Aviso, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria acima referida, devendo fazê-lo, obrigatoriamente, através do formulário para o exercício do direito de participação dos interessados, disponível em <http://www.ciencias.ulisboa.pt/concursos?id=1678>.

As eventuais alegações a apresentar devem ser enviadas por correio registado, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente do Júri, para Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, 1749-016 Lisboa, ou entregues pessoalmente, na mesma morada, no Núcleo de Expediente da FCUL, no horário das 09:00h às 16:00h, até ao termo do prazo indicado, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

3 — Durante o mesmo período, o processo instrutor encontra-se disponível para consulta dos interessados nas instalações da Direção de Recursos Humanos da FCUL, Edifício C5, Piso 1, Campo Grande, Lisboa, nos dias úteis, das 10:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

9 de janeiro de 2017. — A Presidente do Júri, *Maria Eduarda Tavares*.

310176413

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO**Despacho n.º 913/2017**

Pelo Despacho n.º 6414/2011, publicado no DR 2.ª série n.º 74, de 14 de abril, foi aprovado o Regulamento de Avaliação do Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto (RADD.P.PORTO).

Nos termos previstos neste regulamento, em cada Escola será constituída uma Comissão de Avaliação de Desempenho Docente — CADD (n.º 1 do artigo 5.º), à qual cabe (alínea *b*) do n.º 6 do artigo 5.º) “elaborar o regulamento específico de avaliação do desempenho dos docentes da Unidade Orgânica, ouvidas as associações sindicais [...]”.

A CADD da ESHT submeteu a aprovação da Presidente do P.PORTO o referido regulamento, nos termos previstos na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do RADD.P.PORTO, precedendo audições das associações sindicais.

Foi verificada a conformidade legal e enquadramento regulamentar da proposta apresentada.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 5.º n.º 3 alínea *b*) do regulamento publicado em anexo ao Despacho n.º 6414/2011, e nas alíneas *h*) e *s*) do n.º 1 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, homologados pelo Despacho Normativo n.º 5/2009, publicado no DR n.º 22, de 2 de fevereiro, e alterados pelo Despacho Normativo n.º 6/2016, publicado no DR n.º 147, de 2 de agosto, aprovo, através do Despacho P.PORTO/P-112/2016, o Regulamento Específico de Avalia-

ção do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo, constante do Anexo ao presente Despacho.

29 de dezembro de 2016. — A Presidente, *Rosário Gambôa*.

Regulamento Específico de Avaliação do Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo

Artigo 1.º

Objeto de avaliação

O presente documento, doravante designado Regulamento Específico (RADD), prevê as normas de execução respeitantes à Avaliação de Desempenho dos Docentes da Escola Superior de Hotelaria e Turismo (ESHT), ao abrigo do artigo 4.º do regime constante do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do Instituto Politécnico do Porto (RADD.P.PORTO), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, em 14 de abril de 2011, sob o Despacho n.º 6414/2011, alterado pelo Despacho n.º 1037/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, em 21 de janeiro de 2016.

Artigo 2.º

Órgãos

A Comissão de Avaliação de Desempenho Docente da ESHT, doravante designada por CADD.ESHT, constituída nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do RADD.P.PORTO, integra seis membros designados pelo Conselho Técnico-Científico (CTC), de entre os seus membros em efetividade de funções.

Artigo 3.º

Metodologia do processo de avaliação

1 — O desempenho dos docentes terá em conta a Grelha de Pontuação anexa ao presente RADD (Anexo I).

2 — Para a avaliação do desempenho referida, o docente responsabiliza-se pelo preenchimento da Ficha de Autoavaliação.

3 — Com a entrega da Ficha de Autoavaliação, o docente junta a documentação comprovativa em seu poder e que não esteja em poder da ESHT.

4 — A Ficha de Autoavaliação é preenchida em modelo próprio para o efeito e os resultados da inserção dos dados resultam de cálculo automático.

5 — A Ficha de Autoavaliação será objeto de revisão e avaliação por dois avaliadores-relatores, designados pela CADD.ESHT.

6 — Os avaliadores-relatores poderão solicitar, em complemento da Ficha de Autoavaliação, elementos adicionais que se afigurem necessários à fundamentação da sua revisão e avaliação.

7 — A CADD.ESHT decidirá sobre a proposta apresentada pelos avaliadores-relatores e enviará a proposta de classificação ao docente avaliado, para efeitos de audiência prévia.

8 — Com base no resultado da audiência prévia, a CADD.ESHT formulará proposta fundamentada de classificação final e enviará o processo de avaliação ao Conselho Técnico-Científico (CTC).

9 — O CTC decidirá sobre a proposta da CADD.ESHT e remeterá para homologação ao Presidente do P.PORTO.

Artigo 4.º

Disposições transitórias

1 — Enquanto vigorar o período de instalação da ESHT, a CADD.ESHT é constituída pelo Presidente da Comissão Instaladora e por seis membros designados pela Comissão Instaladora, de entre os professores da ESHT em efetividade de funções, satisfazendo os requisitos definidos nos Estatutos do P.PORTO para poder pertencer ao Conselho Técnico-Científico da escola.

2 — Enquanto vigorar o regime de instalação da ESHT, as competências do Conselho Técnico-Científico da ESHT são, nos termos do n.º 7 do artigo 72.º dos Estatutos do Instituto Politécnico do Porto, atribuídas à Comissão Instaladora da ESHT.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Presidente do P.PORTO, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do RADD.P.PORTO.

ANEXO I

Dimensão Pedagógica

Critérios	Indicadores	Item	Pontos por item	Máximo de itens pontuáveis no triénio	Pontuação máxima no triénio	Observações
Atividades de ensino, acompanhamento e orientação de estudantes.	Tempo de serviço no Ensino Superior	Por ano	1	—	—	Será considerado 1 ponto por cada ano completo de serviço docente no Ensino Superior, sem limite máximo de anos.
	Docência em outras instituições nacionais de ensino superior, excluindo a ESHT, ou em consórcio (média semanal/semestre).	Por hora por semestre. ...	0,5	36	18	Docência em outras instituições nacionais de ensino superior, excluindo a ESHT, ou em consórcio (média semanal/semestre).
	Docência em outras instituições de ensino superior internacionais (ex. ERASMUS OUT).	Por hora por ano.	0,5	15	7,5	São contabilizadas o máximo de 5 horas por cada ano letivo.
	Média anual de serviço letivo	Por média de horas semanais por ano.	1	36	36	É atribuído 1 ponto por hora semanal média no ano de avaliação.
	Horas de contacto semanais (definidas no Plano de Estudos) de UC diferentes.	Por número de horas semanais de contacto por UC semestral diferente.	1/3	72	24	1 UC anual = 2 UC semestrais; Em UCs partilhadas por diferentes docentes, a fração de UC a atribuir a cada docente será correspondente à proporção da carga horária lecionada por esse docente relativamente à carga horária total da UC.

Critérios	Indicadores	Item	Pontos por item	Máximo de itens pontuáveis no triénio	Pontuação máxima no triénio	Observações
Qualidade do desempenho docente	Número de estudantes avaliados	Por número estudantes avaliados por regime, por época.	NA/25	—	—	São atribuídos NA/25 pontos em cada unidade curricular, sendo NA o número apurado de alunos avaliados por regime em cada época pelo docente nessa unidade curricular. No caso de UCs partilhadas, o número de alunos avaliados por cada docente é indicado pelo conjunto de docentes da UC e o total indicado não poderá ser superior ao n.º total de de estudantes avaliados em cada regime/época.
	Número de UC em que é responsável de UC (ex. elaboração da FUC, planificação da UC, planificação da avaliação, relatório de UC).	Por número UC por semestre.	1	36	36	Qualidade de desempenho docente nos 3 anos e em relação a todas as unidades curriculares lecionadas. Não será considerado este item no caso de, no período em análise não existir pelo menos 1 semestre de avaliação em cada ano devido à ausência de serviço docente. No caso em que a falta de avaliação se deva a um número insuficiente de respostas aos inquéritos pedagógicos, será usada a média das avaliações da Escola onde é prestado o serviço docente. De acordo com n.º 7 do Artigo 11.º do Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do IPP (Despacho n.º 6414/2011, de 14 de abril), o docente que conte com menos de 16 horas de contacto poderá requerer a não avaliação deste indicador.
	Número de UC em avaliação distribuída	Por número UC por semestre.	0,5	36	18	
	Número de projetos interdisciplinares, de fim de curso, estágios curriculares, avaliados publicamente por júri	Por unidade, por ano . . .	1,5	—	—	
	Valor médio da avaliação pelos estudantes (nos 3 anos) $\geq 3,5$	Resultado	—	—	25	
	Valor médio da avaliação pelos estudantes (nos 3 anos) $\geq 3,0$ e $< 3,5$. . .	Resultado			20	
	Valor médio da avaliação pelos estudantes (nos 3 anos) $\geq 2,5$ e $< 3,0$. . .	Resultado			10	
	Valor médio da avaliação pelos estudantes (nos 3 anos) $< 2,5$	Resultado			0	
Cumprimento de prazos e outras obrigações profissionais.	Cumprimento de prazos legais e regulamentares e de outras obrigações profissionais (assiduidade às aulas, lançamento de notas, sumários, FUC, avaliações, vigilâncias, etc.), a comprovar pelos SA.	Ausência de registo de incumprimentos.	4	3	12	Será valorizado o cumprimento dos prazos estabelecidos e das obrigações profissionais inerentes à atividade pedagógica. Serão atribuídos 4 pontos por ano, validados pela presidência da ESHT, no caso de ausência de qualquer registo de incumprimento nesse período.
Produção de material pedagógico	Publicação comercial de livros originais de apoio à docência, no âmbito das UC lecionadas.	Manual	30	1	30	
	Publicação comercial de capítulo de livro de apoio à docência, no âmbito das UC lecionadas.	Capítulo	8	3	24	
	Publicação de textos originais de apoio à UC: $\geq$ que 25 páginas	Texto	2	12	24	
	Publicação de textos originais de apoio à UC: $<$ que 25 páginas	Texto	1	12	12	
	Publicação de cadernos de exercícios originais, de apoio à UC: $\geq$ que 25 páginas.	Caderno	2	12	24	
	Publicação de cadernos de exercícios originais, de apoio à UC: $<$ que 25 páginas.	Caderno	1	12	12	
	Criação de componentes interativas em plataformas eletrónicas, software ou produtos multimédia para ensino/avaliação das UC (ex. hotspots).	UC/semestre	2	12	24	

Critérios	Indicadores	Item	Pontos por item	Máximo de itens pontuáveis no triénio	Pontuação máxima no triénio	Observações
Coordenação e participação em projetos pedagógicos extraletivos.	Coordenação de projetos pedagógicos efetivamente realizados, com financiamento.	Por meses de projeto . . .	20*N/36	2	40	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Coordenação de projetos pedagógicos efetivamente realizados, sem financiamento.	Por meses de projeto . . .	2*N/36	2	4	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Participação em projetos pedagógicos efetivamente realizados, com financiamento.	Por meses de projeto . . .	10*N/36	2	20	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Participação em projetos pedagógicos efetivamente realizados, sem financiamento.	Por meses de projeto . . .	1*N/36	2	2	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Realização de palestras, seminários, conferências, encontros, jornadas, congressos, cursos de formação, etc.	Por atividade	3	6	18	
	Coordenação de grupos ou comissões pedagógicas ou académicas (ex. elaboração e avaliação de provas de concursos especiais, etc.).	Por grupo ou comissão. . .	3	6	18	
	Participação em grupos ou comissões pedagógicas ou académicas (ex. Elaboração e avaliação de provas de concursos especiais, etc.).	Por grupo ou comissão. . .	2	6	12	
	Responsabilidade pela realização de atividades pedagógicas extraletivas relevantes para a missão da ESHT (ex. organização de visitas de estudo).	Por atividade	1	6	6	
	Participação na realização de atividades pedagógicas extraletivas relevantes para a missão da ESHT (ex. organização de visitas de estudo).	Por atividade	0,5	6	3	
	Participação em ação de formação coerente com a atividade na ESHT e/ou as UC lecionadas (ex. cursos de formação, seminários, workshops).	Por hora	0,75	20	15	
Formação contínua de docentes	Certificação académica ou profissional	Por Diploma ou Certificado	10	1	10	
	Participação em conferência internacional, com comissão científica, sem apresentação de comunicação.	Por participação, por ano	2	6	12	
	Participação em conferência nacional, com comissão científica, sem apresentação de comunicação.	Por participação por ano	1	6	6	
	Atividade profissional não docente coerente com a atividade na ESHT e/ou as UC lecionadas (apenas para docentes sem exclusividade).	Por ano	2	3	6	
	Participação em comissões e grupos de estudo/trabalho requeridos por entidades externas, coerentes com a atividade na ESHT e/ou as UC lecionadas (apenas para docentes em exclusividade).	Por participação	2	3	6	

Dimensão Técnico-Científica

Critérios	Indicadores	Item	Pontos por item	Máximo de itens pontuáveis no triénio	Pontuação máxima no triénio	Observações
Formação Académica/Profissional (graus e provas).	Mestrado	Grau ou prova	15	—	26	Cumulativo até ao limite estabelecido pelo indicador seguinte – 1.
	Doutoramento/Título especialista	Grau ou prova	27	—	29	Cumulativo até ao limite estabelecido pelo indicador seguinte – 1.
	Agregação	Grau ou prova	30	—	30	

Critérios	Indicadores	Item	Pontos por item	Máximo de itens pontuáveis no triénio	Pontuação máxima no triénio	Observações
Atividade de Investigação	Autoria ou coautoría de livros técnico-científicos (excluindo publicação direta de tese e de autor).	Por obra	50	1	50	
	Autoria ou coautoría de livros técnico-científicos (publicação autor). . .	Por obra	25	1	25	
	Autoria ou coautoría de capítulo de livro de cariz técnico-científico indexado ao ISI, SCOPUS ou outros indexadores similares reconhecidos pela FCT .	Por capítulo	30	3	90	
	Autoria ou coautoría de capítulo de livro de cariz técnico-científico não indexado.	Por capítulo	20	3	60	
	Artigo em revista técnico-científica indexada ao ISI, SCOPUS ou outros indexadores similares reconhecidos pela FCT.	Por artigo	40	3	100	
	Artigo em revista técnico-científica não indexada, com revisão por pares	Por artigo	20	3	60	
	Artigo em revista técnico-científica não indexada, sem revisão por pares	Por artigo	10	3	30	
	Editor ou coeditor de obra multiautor (excluindo a compilação de artigos já publicados).	Por obra	25	2	50	
	Editor ou coeditor de revista técnico-científica indexada ao ISI, SCOPUS ou outros indexadores similares reconhecidos pela FCT.	Por revista (título)	25	2	50	
	Editor ou coeditor de revista técnico-científica não indexada, com revisão por pares.	Por revista (título)	15	2	30	
	Publicação de artigo em atas de conferência internacional indexadas ao ISI, SCOPUS ou outros indexadores similares reconhecidos pela FCT.	Por artigo	15	3	45	
	Publicação de artigo em atas de conferência internacional não indexada	Por artigo	10	6	60	
	Publicação de artigo em atas de conferência nacional.	Por artigo	5	6	30	
	Comunicação oral em conferência internacional.	Por comunicação	7	6	42	
	Comunicação oral em conferência nacional	Por comunicação	5	6	30	
	Comunicação em poster em conferência internacional	Por poster	3	6	18	
	Comunicação em poster em conferência nacional.	Por poster	2	6	12	
	Outras atividades de investigação consideradas relevantes para a missão da Instituição.	Por atividade	3	6	18	
Trabalhos e Projetos de Investigação.	Orientação ou coorientação de tese de doutoramento (concluída)	Por orientação/coorientação.	40	1	40	
	Orientação ou coorientação de dissertação/projeto/estágio de mestrado (concluída).	Por orientação/coorientação.	6	—	—	
	Coordenação de projeto de investigação internacional com financiamento externo.	Por meses de projeto . . .	40*N/36	2	80	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Coordenação de projeto de investigação nacional com financiamento externo.	Por meses de projeto . . .	20*N/36	2	40	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Coordenação de projeto de investigação com financiamento interno . . .	Por meses de projeto . . .	10*N/36	3	30	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Participação em projeto de investigação internacional com financiamento externo.	Por meses de projeto . . .	20*N/36	3	60	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Participação em projeto de investigação nacional com financiamento externo.	Por meses de projeto . . .	10*N/36	3	30	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Participação em projeto de investigação com financiamento interno . . .	Por meses de projeto . . .	5*N/36	4	20	N é igual ao número de meses de duração do projeto.
	Responsabilidade por centro ou unidade de investigação reconhecida pela FCT (não acumulável com participação enquanto membro).	Por meses	40*N/36	1	40	N é igual ao número de meses de duração da atividade.
	Participação enquanto membro de centro ou unidade de investigação reconhecida pela FCT.	Por meses	8*N/36	2	16	N é igual ao número de meses de duração da atividade.
	Responsabilidade por centro ou unidade de investigação não reconhecida pela FCT, mas reconhecido pelo CTC e pela Presidência da ESHT (não acumulável com participação enquanto membro).	Por meses	10*N/36	1	10	N é igual ao número de meses de duração da atividade.

Critérios	Indicadores	Item	Pontos por item	Máximo de itens pontuáveis no triénio	Pontuação máxima no triénio	Observações
Produção Artística	Participação enquanto membro em centro ou unidade de investigação não reconhecida pela FCT.	Por meses	2*N/36	2	4	N é igual ao número de meses de duração da atividade.
	Patentes e Protótipos (com processos de registo e aprovação finalizados)	Por patente/protótipo ...	50	2	100	
	Prestação de serviços protocolados à comunidade (incluídas ações com objetivos técnico-científicos ou de inovação como por exemplo: incubação e formação de empresas, venda de patentes).	Por serviço	2	10	20	
	Prestação de outros serviços protocolados à comunidade (incluídas ações com objetivos técnico-científicos, culturais e artísticos ou de inovação, como por exemplo: consultoria, ações de formação profissional/ transferência de tecnologia).	Por hora por atividade ...	0,1	10	1	Contabilizam-se todas estas atividades de igual natureza até ao máximo de 10.
	Exposição individual de artes plásticas/Design com arbitragem	Por exposição	50	1	50	
	Exposição coletiva de artes plásticas/Design com arbitragem	Por exposição	30	3	90	
	Publicação audiovisual com arbitragem	Por publicação	20	3	60	
	Publicação de projetos de fotografia com arbitragem	Por publicação	30	3	90	
	Publicação de projetos de cinema com arbitragem	Por publicação	50	1	50	
	Publicação de projetos de escrita criativa (nomeadamente associada à ilustração) com arbitragem.	Por publicação	20	3	60	
	Publicações de projetos de animação, ilustração e de Design com arbitragem.	Por publicação	20	3	60	
Reconhecimento perante a comunidade Técnico-Científica.	Publicação de outros projetos (no campo das belas-artes (plásticas e performativas), de carácter não comercial).	Por publicação	3	—	—	
	Prémios ou distinções internacionais	Por prémio	18	3	54	
	Prémios ou distinções nacionais	Por prémio	9	3	27	
	Membro de comissões científicas de conferências internacionais	Por conferência	8	4	32	
	Membro de comissões científicas de conferências nacionais	Por conferência	5	4	20	
	Membro de comissão científica ou avaliador (referee) em revista técnico-científica indexada ao ISI, SCOPUS ou outros indexadores similares reconhecidos pela FCT.	Por comissão Ou Artigo avaliado.	10	4	40	
	Membro de comissão científica ou avaliador (referee) em revista técnico-científica não indexada.	Por comissão Ou Artigo avaliado.	5	4	20	
	Avaliador (referee) de artigos científicos em atas de conferências indexadas ao ISI, SCOPUS ou outros indexadores similares reconhecidos pela FCT.	Por artigo	5	4	20	
	Avaliador (referee) de artigos científicos em atas de conferências não indexadas.	Por artigo	2	4	8	
	Avaliador (referee) de livro ou capítulo de livro	Por capítulo	7	4	28	
	Moderador em sessão de conferência	Por participação	1	4	4	
	Arguência em júri de provas de agregação/doutoramento	Por participação	6	4	24	
	Arguência em júri de provas de mestrado	Por participação	4	6	24	
	Arguência em júri de provas de título de especialista	Por participação	4	6	24	
	Membro de júris para atribuição de prémios artísticos, literários, ou técnico-científicos.	Por participação	5	4	20	
	Comunicações orais por convite na qualidade de orador principal em conferência técnico-científica.	Por comunicação	10	3	30	
	Número de citações em publicações indexadas ao ISI, SCOPUS ou outros indexadores similares reconhecidos pela FCT (excluindo as próprias).	Por citação	3	10	30	
	Número de citações em publicações não indexadas (excluindo as próprias).	Por citação	1	10	10	
	Titularidade de cargo em rede ou sociedade técnico-científica	Por Cargo por mês	1	50	50	

Critérios	Indicadores	Item	Pontos por item	Máximo de itens pontuáveis no triénio	Pontuação máxima no triénio	Observações
Experiência Técnico-Profissional	Tradução de obras técnico-científicas ou artísticas	Por ação	3	12	36	
	Revisão de produção técnico-científicas ou artísticas	Por ação	1	12	12	
	Atividade profissional relevante fora do meio académico (para professores sem exclusividade).	Por mês.	1	36	36	
	Realização de outros trabalhos e projetos técnicos	Por ação	1	12	12	

Dimensão Organizacional

Critérios	Indicadores	Item	Pontos por item	Máximo de itens pontuáveis no triénio	Pontuação máxima no triénio	Observações
Participação em órgãos de gestão estatutariamente definidos.	Presidência do CQA, não cumulativo com membro do respetivo órgão, por mês.	Por mês.	1,25	36	45	
	Participação enquanto Secretário do CTC/ CP	Por reunião	0,5	50	25	
Cargos de Gestão administrativa e técnico-científica.	Participação enquanto Secretário do CQA/ CG	Por reunião	0,5	15	7,5	
	Participação enquanto Membro do CTC/CP	Por mês por órgão	1,25	72	90	
	Participação enquanto Membro do CQA/CG	Por mês por órgão	0,75	72	54	
	Coordenação de curso (1.º, 2.º ciclos e CTeSP) não cumulativo com “Membro de Conselho de Curso:”	Por mês.	2,5	—	—	
	Coordenação de pós graduação (ou especialização) em funcionamento	Por mês.	1,25	—	—	
	Coordenação de Departamento não acumulável com “Coordenador de Área disciplinar”.	Por mês.	2,5	—	—	
	Coordenação de Área disciplinar.	Por mês.	1	—	—	
	Participação enquanto Membro de Conselho de Curso (1.º e 2.ª ciclos)	Por mês.	1	—	—	
	Desempenho das funções de responsável de UC.	Por número UC, por semestre.	1	36	36	
	Participação enquanto membro de júri de seleção/seriação de candidatos (ex: mestrado, concursos especiais, concursos de > 23 anos, pré-requisitos, etc.).	Por número júri	3	12	36	
	Participação em júris de concurso no âmbito da carreira do pessoal docente e de investigação.	Por número júri	5	3	15	
	Participação em júri de concurso no âmbito da carreira do pessoal não docente e não investigador.	Por número júri	5	3	15	
	Responsabilidade de grupos ou comissões técnico-científicas, incluídas as de avaliação/acreditação institucional, reestruturação de cursos, criação de cursos, etc.	Grupo ou comissão por ano.	18	3	54	
	Participação enquanto Membro de grupos ou comissões técnico-científicas, incluídas as de avaliação/acreditação institucional, reestruturação de cursos, criação de cursos, CADD, etc.	Grupo ou comissão por ano.	13	3	39	
	Coordenação ou responsabilidade de Gabinete, Serviço, Unidade de Apoio ou Laboratório.	Por mês.	1,25	36	45	
	Desempenho das funções de Professor Decano.	Por processo.	3	12	36	

Critérios	Indicadores	Item	Pontos por item	Máximo de itens pontuáveis no triénio	Pontuação máxima no triénio	Observações
Outras atividades	Presidência de Comissões de Creditação e de Comissões de Supervisão e Acompanhamento (i. e., provas de acesso M23, provas de acesso e ingresso para Estudantes Internacionais, provas para acesso e ingresso em CTeSP).	Por comissão por ano . . .	5	9	45	
	Participação enquanto Comissões de Creditação e de Comissões de Supervisão e Acompanhamento (i. e., provas de acesso M23, provas de acesso e ingresso para Estudantes Internacionais, provas para acesso e ingresso em CTeSP).	Por comissão por ano . . .	3	9	27	
	Responsabilidade pela organização de seminários, jornadas ou ações formativas locais e de divulgação institucional, autorizadas pelo órgão competente.	Por evento	2	6	12	
	Participação em comissão organizadora de eventos científicos, culturais e artísticos nacionais ou internacionais.	Por evento	5	4	20	
	Participação em comissão organizadora de seminários, jornadas ou ações formativas locais e de divulgação institucional, autorizadas pelo órgão competente.	Por evento	1	6	6	
	Avaliador-relator nomeado pela CADD-ESHT	Por processo avaliado . . .	10	—		
	Participação em outras atividades institucionais, sob nomeação da presidência do IPP ou dos órgãos da ESHT.	Por atividade	3	6	18	
	Outras atividades relevantes para a missão da ESHT	Por atividade	2	6	12	

Legenda:

CG — Conselho Geral.

CQA — Conselho para a Qualidade e a Avaliação.

CP — Conselho Pedagógico.

CTC — Conselho Técnico-Científico.

CTeSP — Curso Técnico Superior Profissional.

310163429



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 828/2017

Fernanda Maria Pereira Asseiceira, para os devidos efeitos torna público que: Ludgério Martins Portela (17,67 valores), Henrique Humberto dos Santos Feliciano (16,50 valores), e João Carlos Pereira Teixeira (17,33 valores) concluíram com sucesso o período experimental, que homologuei em 13.09.2016, no âmbito dos procedimentos concursais comuns na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para recrutamento excecional e necessário à ocupação de postos de trabalho a seguir identificados:

Ref. B — 1 Assistente operacional (pedreiro)

Ref. C — 1 Assistente operacional (condutor de máquinas e veículos especiais)

Ref. D — 1 Assistente operacional (motorista de transportes coletivos)

2 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

310144597

Aviso n.º 829/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 247, de 18 de dezembro de 2015, foram celebrados contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Abel Jorge Rodrigues, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, com início de funções a 03.10.2016 e remuneração base de 530,00€.

Ana Carina Henriques Anacleto Martins, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, com início de funções a 03.10.2016 e remuneração base de 530,00€.

António Manuel Henriques Ferreira, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, com início de funções a 03.10.2016 e remuneração base de 530,00€.

Carlos Miguel Batista Fernando, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, com início de funções a 03.10.2016 e remuneração base de 530,00€.

Isabel Maria de Oliveira Vedor, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, com início de funções a 03.10.2016 e remuneração base de 530,00€.

Ricardo Jorge Dias Condinho, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, com início de funções a 03.10.2016 e remuneração base de 530,00€.

Sancho Miguel Santos Dias, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, com início de funções a 03.10.2016 e remuneração base de 530,00€.

Sérgio Aurélio Louro Moita Alves, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, com início de funções a 03.10.2016 e remuneração base de 530,00€.

Vítor Manuel Matias Ermano, pertencente à carreira e categoria de assistente operacional, com início de funções a 03.10.2016 e remuneração base de 530,00€.

O júri do procedimento concursal, por referência, é igualmente responsável pela avaliação do período experimental.

O início do período experimental coincide com o início das funções, tendo a duração de 90 dias, nos termos do artigo 49.º da LGTFP.

2 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

310144589

Aviso n.º 830/2017

Por meu despacho de 20 de outubro de 2016, foi prorrogada a Licença para assistência a filho com deficiência a técnica superior, Verónica Alexandra Canário Vieira de Carvalho, pelo período de 6 meses, com início a 05.11.2016, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 53.º, conjugado com o n.º 6 do artigo 52.º do Código do Trabalho.

2 de janeiro de 2017. — A Presidente da Câmara, *Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

310144637

MUNICÍPIO DE ALJEZUR

Aviso n.º 831/2017

Abertura de vários procedimentos concursais

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, no seguimento da deliberação tomada em reunião do executivo municipal realizada a 6 de dezembro de 2016 e dos despachos do Senhor Presidente da Câmara, de 22 dezembro de 2016, se encontram abertos pelo período de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria acima referida, procedimentos concursais comuns, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previstos no mapa de pessoal do Município, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A — Técnico Superior — Médico Veterinário — 1 (um) posto de trabalho — Serviço de Médico Veterinário;

Referência B — Assistente Operacional — Motorista de Pesados — 1 (um) posto de trabalho — Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;

Referência C — Assistente Operacional — Cantoneiro de Limpeza — 5 (cinco) postos de trabalho — Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;

Referência D — Assistente Operacional — Pedreiro — 2 (dois) postos de trabalho — Departamento Técnico de Obras e Urbanismo;

Referência E — Assistente Operacional — 1 (um) posto de trabalho — Auxiliar de serviços Gerais — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

Referência F — Assistente Operacional — Limpeza/Vigilância — 4 (quatro) postos de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

Referência G — Assistente Operacional — Administrativo — 1 (um) posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

Referência H — Assistente Operacional — Motorista de Transportes Coletivos — 1 (um) posto de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

Referência I — Assistente Operacional — Auxiliar de Serviços Gerais — 2 (dois) postos de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento;

Referência J — Assistente Operacional — Nadador Salvador — 2 (dois) postos de trabalho — Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento.

2 — O Conteúdo funcional do posto de trabalho encontra-se descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo as funções a desempenhar as seguintes, as quais constam do mapa de pessoal do Município de Aljezur:

Referência A

Inspecionar e fiscalizar todas as áreas relacionadas com a higiene pública veterinária;

Promover ações de informação e sensibilização relacionadas com o setor higiossanitário;

Participar e executar campanhas de saneamento ou profilaxia obrigatórias ou outras consideradas necessárias;

Emitir pareceres e/ou informações relacionadas com o setor;

Realizar outras atividades conexas no âmbito do setor.

Referência B

Conduzir viaturas ligeiras ou pesadas, máquinas de movimentação de terras ou guias, manobrando todos os sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das mesmas;

Efetuar quando necessário operações de carga e descarga;

Efetuar todos os registos relacionados com as viaturas e superiormente determinado;

Executar tarefas de apoio elementares e responsável pela manutenção das viaturas adstritas.

Referência C

Executar funções de carácter manual relacionadas com remoção de lixo e equiparados, de limpeza de ruas, sarjetas, extirpação de ervas e outras similares;

Executar outras tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

Referência D

Executar tarefas de carácter manual de alvenaria, reboco de muros e outras estruturas, assim como, de outros trabalhos similares ou conexos;

Executar outras tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

Referência E

Executar funções de carácter manual relacionadas com a limpeza dos mercados municipais procedendo à abertura e fecho dos respetivos edifícios;

Zelar pela conservação dos equipamentos aí instalados;

Executar outras tarefas de apoio elementares de carácter manual indispensáveis ao funcionamento dos serviços.

Referência F

Colaborar com os docentes no acompanhamento dos alunos entre e durante as atividades letivas;

Limpar e arrumar as instalações da escola à sua responsabilidade, zelando pela sua conservação;

Controlar o acesso de pessoas estranhas às instalações dos respetivos estabelecimentos;

Zelar pela segurança das crianças durante os transportes escolares; Assegurar outras atividades elementares de apoio.

Referência G

Promover o desenvolvimento do nível cultural, nomeadamente através de associações e projetos de animação sociocultural;

Dinamização de atividades no Espaço +;

Programação da agenda cultural do município;

Apresentação de proposta de calendário de exposições e outros eventos culturais a realizar anualmente pelo município;

Organização e realização de exposições, de leituras e palestras e workshops;

Realização de outras tarefas relacionadas com o setor.

Referência H

Conduzir viaturas ligeiras ou pesadas, manobrando todos os sistemas hidráulicos ou mecânicos complementares das mesmas;

Assegurar o transporte de alunos de e para os estabelecimentos escolares, de outros passageiros quando autorizado superiormente, assegurando o cumprimento das normas legais em vigor;

Efetuar quando necessário operações de carga e descarga;

Efetuar todos os registos relacionados com as viaturas e superiormente determinado;

Executar tarefas de apoio elementares e responsável pela manutenção das viaturas adstritas.

Referência I

Proceder à limpeza do pavilhão e piscina municipal ou de outras instalações, quando superiormente determinado;

Executar outras tarefas de apoio elementares.

Referência J

Cumprir e fazer cumprir as normas de higiene e segurança, vigiando e zelando pela segurança dos utentes das piscinas municipais, prestando socorro a pessoas em dificuldade ou em risco de se afogarem;

Providenciar, quando necessário, no sentido de serem prestados os primeiros socorros aos utentes, promovendo o seu transporte para o estabelecimento hospitalar, quando a gravidade do caso assim o exija;

Zelar pela conservação, tratamento e higiene das piscinas, instalações anexas e respetivo equipamento;

Proceder à abertura e encerramento de instalações desportivas e controlar a utilização das mesmas;

Realizar outras atividades de carácter geral.

2.1 — A descrição das funções em referência não prejudica a atribuição aos trabalhadores de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não implique desva-

lorização profissional, nos termos do n.º 1, artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

3 — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

4 — Posicionamento remuneratório — determinado nos termos do artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em atenção os condicionalismos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, prorrogados pelo artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

5 — O local de trabalho será no Município de Aljezur.

6 — O horário de trabalho será o que estiver em vigor no Município de Aljezur na data da celebração do contrato.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão serão os previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais:

Poderão candidatar-se todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, detentores do nível habilitacional que para cada referência se indica:

Referência A — Licenciatura em Medicina Veterinária;

Referência B — Escolaridade obrigatória, carta de condução de veículos pesados, certificado de aptidão para motorista (CAM), carta de qualificação de motorista (CQM) e cartão de condutor;

Referência C, D, E, F, G e I — Escolaridade obrigatória;

Referência H — Escolaridade obrigatória, carta de condução de automóveis pesados de passageiros, certificado de aptidão para motorista (CAM), carta de qualificação de motorista (CQM), certificado de motorista para o transporte coletivo de crianças e cartão de condutor;

Referência J — Escolaridade obrigatória e curso de nadador salvador.

Para categorias em que é exigida a escolaridade obrigatória, considera-se:

4 anos para os indivíduos nascidos até 31/12/1966;

6 anos para os indivíduos nascidos a partir de 01/01/1967;

9 anos para os indivíduos inscritos no 1.º ano do ensino básico no ano letivo 1987/1988;

12 anos para os alunos que no ano letivo 2009/2010 se matricularam até ao 7.º ano de escolaridade.

7.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos até à data limite de apresentação das respetivas candidaturas.

8 — Nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, poderão candidatar-se aos presentes procedimentos concursais, todos os indivíduos com ou sem relação jurídica de emprego público.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com a alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

10 — Formalização da candidatura:

10.1 — A candidatura é efetuado em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, disponível na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos desta Autarquia e na Internet, em www.cm-aljezur.pt, entregue pessoalmente no serviço de atendimento da referida Divisão, no horário normal de funcionamento, ou enviado pelo correio, para a Rua Capitão Salgueiro Maia — 8670-005 Aljezur, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, nele devendo constar:

a) Identificação completa do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e eletrónico, caso exista;

b) Identificação do procedimento concursal, com indicação:

Do código da publicação do procedimento (mencionar o código de oferta da BEP ou o número do aviso de abertura publicado no *Diário da República*);

Da carreira e categoria;

Da área de atividade (indicar a referência do procedimento concursal a que se candidata, conforme consta no presente aviso — pontos 1 e 2).

c) Identificação da entidade que realiza o procedimento, quando não conste expressamente do documento que suporta a candidatura;

d) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Situação perante os requisitos de admissão previstos no ponto 7, do presente aviso;

f) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, caso exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

g) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando aplicável;

h) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal.

Não serão aceites candidaturas entregues por correio eletrónico.

10.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo da posse das habilitações académicas mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado;

b) Caso se trate de candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

10.3 — Para os candidatos a que se refere o n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, deverão os referidos candidatos apresentar ainda os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;

d) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida no último período de avaliação atribuído, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém.

10.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11 — Os candidatos que se encontrem vinculados com contrato de trabalho em funções públicas no Município de Aljezur, ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos fatos constantes do currículo, desde que referiram no formulário de candidatura que os mesmos se encontram no respetivo processo individual.

12 — Os métodos de seleção a utilizar são os seguintes:

12.1 — Os métodos de seleção serão os estipulados no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, como a seguir se indica:

12.1.1 — Prova escrita de conhecimento (PEC), avaliação psicológica (AP) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos, que:

a) Sendo titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

i) Não sejam titulares da categoria a que se candidatam;

ii) Sendo titulares da categoria a que se candidatam, não se encontrem a exercer a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação é aberto o procedimento;

iii) Encontrando-se em situação de requalificação profissional, não tenham, por último, exercido a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

b) Não sejam detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

12.1.2 — Avaliação curricular (AC), entrevista de avaliação de competências (EAC) e entrevista profissional de seleção (EPS) — aplicável aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que:

a) Sejam titulares da carreira e categoria para a qual é aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar a atividade que caracteriza o respetivo posto de trabalho;

b) Encontrando-se em situação de requalificação e sendo titulares de carreira e categoria para a qual é aberto o procedimento se tenham, por último, encontrado a cumprir ou a executar a atividade caracterizadora do posto de trabalho.

12.2 — Se os candidatos que reúnem as condições referidas no ponto 12.1.2, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ser-lhe-ão aplicados os métodos de seleção previstos no ponto 12.1.1.

12.3 — Prova Escrita de Conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, será composta por 10 questões, terá a ponderação de 40 %, considerando-se a valoração até as centésimas e classificada de 0 a 20 valores, terá a duração de 2 horas e versará sobre a legislação abaixo indicada:

Referência A

Portaria n.º 421/2004, de 24 de abril — Aprova o Regulamento de Registo, Classificação e Licenciamento de Cães e Gatos;

Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro — Aprova o Sistema de Identificação e Registo de Caninos e Felinos e respetivas alterações;

Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro — Aprova o Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal outras Zoonoses e estabelece as Regras relativas à Posse e Detenção, Comércio, Exposição e Entrada em Território Nacional de Animais Suscetíveis à Raiva;

Decreto-Lei n.º 147/2006, de 31 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2008, de 23 de outubro — Aprova o Regulamento das Condições Higiénicas e Técnicas a observar na Distribuição e Venda de Carnes e Seus Produtos;

Decreto-Lei n.º 111/2006, de 9 de junho — Transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/41/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril, que revoga legislação relativa à Higiene dos Géneros Alimentícios e às Regras Aplicáveis à Produção e à Comercialização de Determinados Produtos de Origem Animal destinados ao Consumo Humano, e altera as Portarias n.ºs 492/95, de 23 de maio, e 576/93, de 4 de junho;

Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho — Estabelece as Regras de Execução, na Ordem Jurídica Nacional, dos Regulamentos (CE) n.ºs 852/2004 e 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativos à Higiene dos Géneros Alimentícios e à Higiene dos Géneros Alimentícios de Origem Animal, respetivamente;

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro — Aprova o Regime de Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas;

Decreto-Lei n.º 315/2009, de 29 de outubro — Estabelece o Regime Jurídico de Detenção de Animais Perigosos e Potencialmente Perigosos como Animais de Companhia;

Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro — Aprova o Regime de Acesso e de Exercício a Diversas Atividades do Comércio, Serviços e Restauração e Estabelece o Regime Contraordenacional respetivo;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho.

Referência B

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho;

Lei n.º 27/2010, de 30 de agosto — Estabelece o Regime Sancionatório aplicável à Violação das Normas Respeitantes aos Tempos de Condução, Pausas e Tempos de Repouso e ao Controlo da Utilização de Tacógrafos, na atividade de Transporte Rodoviário;

Decreto-Lei n.º 169/2009 de 31 de julho — estabelece o Regime Contraordenacional aplicável ao Incumprimento das Regras Relativas à Instalação e Uso do Tacógrafo;

Regulamento (CE) n.º 561/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho do dia 15 de março de 2006 relativo à Harmonização de Determinadas Disposições em Matéria Social no Domínio dos Transportes Rodoviários;

Referências C, D, E, F, G, I e J

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho.

Referência H

Lei n.º 13/2006, de 17 de abril, alterada pela Lei n.º 17-A/2006, de 26 de maio e pelo Decreto-Lei n.º 255/2007, de 13 de julho — Transporte Coletivo de Crianças;

Lei n.º 27/2010, de 30 de agosto — Estabelece o Regime Sancionatório aplicável à Violação das Normas Respeitantes aos Tempos de Condução, Pausas e Tempos de Repouso e ao Controlo da Utilização de Tacógrafos, na Atividade de Transporte Rodoviário;

Decreto-Lei n.º 169/2009 de 31 de julho — estabelece o Regime Contraordenacional aplicável ao Incumprimento das Regras Relativas à Instalação e Uso do Tacógrafo;

Regulamento (CE) n.º 561/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho do dia 15 de março de 2006 relativo à Harmonização de Determinadas Disposições em Matéria Social no Domínio dos Transportes Rodoviários;

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro — Estabelece o Quadro de Competências, assim como o Regime Jurídico de Funcionamento, dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro — Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações vigentes — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro e respetivas alterações — Código do Trabalho.

12.4 — Avaliação Psicológica — a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

12.5 — Entrevista Profissional de Seleção — a realizar como método facultativo, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, o desenvolvimento profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o júri e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será composta por uma única fase, de realização individual, com duração máxima de 30 minutos, terá a ponderação de 30 %, e valorada numa escala de 0 a 20 valores, através da média aritmética simples dos aspetos a avaliar, considerando-se a valoração até às centésimas.

12.6 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último período de avaliação atribuído. Terá a ponderação de 40 %, cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas.

12.7 — Entrevista de Avaliação de Competências — A aplicação deste método de seleção será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, terá a ponderação de 30 %.

13 — A Classificação Final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas e obtida com aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 12.1.1

$$CF = 40 \% PEC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação Final

PEC — Prova Escrita de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 12.1.2

$$CF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

em que:

CF — Classificação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de Competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

15 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 em cada um dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-aljezur.pt), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Os Júris serão constituídos pelos seguintes elementos:

Referência A

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Dora da Conceição Landeiro Sequeira Sousa e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas Técnicas superiores do Município de Aljezur.

Referência B

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Jorge Manuel Pacheco, Encarregado Operacional que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Fernando José Dias Nobre e Armando Manuel Marreiros, ambos Assistentes Operacionais do Município de Aljezur.

Referência C

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Dina Lúcia Batista Gregório, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Pacheco, Encarregado Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica e Eugénia Maria Palmira Viana da Silva, Assistente Operacional, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

Referência D

Presidente: João Manuel Beles Carreiro, Diretor do Departamento Técnico de Obras e Urbanismo do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Pacheco, Encarregado Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes: José Manuel Batista de Sousa, Assistente Operacional e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnica Superior, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Referência E

Presidente: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Dina Lúcia Batista Gregório, Técnica Superior que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Jorge Manuel Pacheco, Encarregado Operacional, do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica e Fábio Alexandre Martins Augusto, Assistente Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Referência F

Presidente: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Rita Isabel da Silva Fernandes, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Candeias Ferreira, ambas Técnicas Superiores do Município de Aljezur.

Vogais suplentes: Dina Lúcia Batista Gregório, Técnica Superior e Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur.

Referência G

Presidente: José da Silva Gregório, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Candeias Ferreira, Técnica Superior do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Sónia Filipa Rodrigues Proença e Sérgio Manuel Duarte Alves, ambos Assistentes Técnicos do Município de Aljezur

Referência H

Presidente: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Dina Lúcia Batista Gregório, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sérgio Manuel Duarte Alves, Assistente Técnico, ambos trabalhadores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Válder José dos Santos Duarte e Manuel Almeida Rodrigues, ambos Assistentes Operacionais do Município de Aljezur.

Referência I

Presidente: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica, ambas trabalhadoras do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Nelson Gomes Rodrigues Barros, Técnico Superior e Filomena Maria de Novais de Jesus Alves, Assistente Operacional, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

Referência J

Presidente: Paulo Jorge Fragoso de Oliveira, Chefe da Divisão de Desenvolvimento Económico e Planeamento do Município de Aljezur;

Vogais efetivos: Rita Isabel da Silva Fernandes, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Dina Lúcia Batista Gregório, ambas Técnicas Superiores do Município de Aljezur;

Vogais suplentes: Nelson Gomes Rodrigues Barros, Técnico Superior e Sónia Filipa Rodrigues Proença, Assistente Técnica, ambos trabalhadores do Município de Aljezur.

23 — Nos termos do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado:

a) Na bolsa de emprego publico (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação;

b) Na página eletrónica do Município (www.cm-aljezur.pt), por extrato, a partir da data da publicação no *Diário da República*;

c) Em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da Publicação no *Diário da República*.

24 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 — Conforme solução interpretativa da Direção Geral das Autarquias Locais, “As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento em situação de requalificação”, previsto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

28 — Não tendo ainda sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Publique-se na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Velhinho Amarelinho*.

310154843

MUNICÍPIO DA AMADORA

Aviso n.º 832/2017

Cessação de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (m/f)

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 01/11/2013, para os devidos efeitos e ao abrigo do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se públicos que cessaram os contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, dos trabalhadores a seguir mencionados, os quais solicitaram a sua exoneração:

Angélica Elvira Ribeiro Melo e Oliveira com a categoria de Assistente Técnica (área do apoio administrativo), com efeitos a 14 de junho de 2016, Luís Miguel da Silva Pina, com a categoria de Assistente

Operacional (área da condução de máquinas pesadas e veículos especiais), com efeitos a 06 de novembro de 2016; João Boaventura Gomes Almeida, com a categoria de Assistente Operacional (área da higiene e salubridade), com efeitos a 04 de agosto de 2016.

22 de dezembro de 2016. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310163631

Aviso n.º 833/2017

Exoneração de cargo de secretária

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 01/11/2013, e para os devidos efeitos se anuncia que por Despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, Carla Tavares (n.º 029/P/2016) de 31.10.2016, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 43 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Sr.ª Ana Patrícia Santos Casimiro, Técnica Superior, foi exonerada do cargo de secretária pessoal da Vereadora Cristina Maria Rico Farinha Ferreira, com efeitos a 31.10.2016.

23 de dezembro de 2016. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310163672

Aviso n.º 834/2017

Criação Gabinete de Desporto

Por delegação de competências da Presidente da Câmara, conferida pelo Despacho n.º 34/P/2013, de 01/11/2013, e nos termos da alínea a), do artigo 7.º e do n.º 3 e 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, torna-se público que foi criado na Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Amadora, publicada em Regulamento na 2.ª série do *Diário da República* n.º 11, de 16 de janeiro de 2013 (alterado e republicado na 2.ª série do DR n.º 216, de 4 de novembro de 2015) um gabinete de Desporto e Juventude, com direção intermédia de 3.º grau, com as competências previstas no n.º 5.4 do artigo 16.º do supracitado Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais.

4 de janeiro de 2017. — A Vereadora Responsável pela Área de Recursos Humanos, *Rita Madeira*.

310163607

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 835/2017

1 — Nos termos da deliberação da Câmara Municipal, tomada em reunião de 5 de dezembro de 2016 e o meu despacho de 21 de dezembro de 2016, proferido no uso de competências delegadas ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (adiante designada por LTFP), para preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Referência A: 1 técnico superior (licenciado com mestrado em Comunicação Multimédia);

Referência B: 1 técnico superior (licenciado com pós graduação em Higiene e Segurança no Trabalho);

Referência C: 1 técnico superior (licenciado em Proteção Civil);

2 — De acordo com o artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não se encontram constituídas reservas de recrutamento neste Município e, consultada a entidade centralizada para constituição das reservas de recrutamento (INA) foi-nos transmitido a 29 de dezembro de 2016 que: “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de quaisquer candidatos com os perfis adequados”.

3 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada por sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, «As autarquias locais, não têm de consultar a Direção Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação».

4 — Caracterização dos postos de trabalho:

4.1 — Caracterização genérica — O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

4.2 — Caracterização específica:

Referências A — 1 técnico superior (com mestrado em comunicação multimédia); Referência B — 1 técnico superior (com pós graduação em higiene e segurança no trabalho) e Referência C — 1 técnico superior (área de proteção civil) — O constante no Despacho n.º 11719/2016 — Regulamento de Organização dos Serviços Municipais publicado na 2.ª série, n.º 189, do *Diário da República* de 30 de setembro de 2016;

5 — Local de trabalho: Área do Município de Angra do Heroísmo.

6 — Determinação do posicionamento remuneratório:

6.1 — De acordo com o preceituado no artigo 38.º da LTFP, sem prejuízo do determinado pelo artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2017, quanto à determinação do posicionamento remuneratório. Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por remissão do artigo 19.º do Orçamento do Estado para 2017, os candidatos detentores de uma prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, informam prévia e obrigatoriamente o Município de Angra do Heroísmo do posto de trabalho que ocupam e da posição remuneratória correspondente à remuneração que auferem;

6.2 — Nos termos do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a posição remuneratória de referência para a categoria de técnico superior é a 2.ª posição remuneratória/nível remuneratório 15, o que corresponde, presentemente à remuneração base de 1201,48 €, acrescido de 20,24 € de remuneração complementar;

7 — Âmbito de recrutamento:

7.1 — O recrutamento inicia-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho previstos no presente procedimento por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de requalificação, o recrutamento será efetuado de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público, nos termos do previsto nos n.ºs 2, 3, 4 e 5 do artigo 30.º da LTFP, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

7.2 — Não serão admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira/categoria e, não se encontrando numa situação de mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam os procedimentos, nos termos da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os previstos no artigo 17.º da LTFP: nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial; 18 anos de idade completos; não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9 — Habilitações literárias exigidas:

Referência A — Técnico Superior — Licenciatura com mestrado em Comunicação Multimédia;

Referência B — Técnico Superior — Licenciatura com pós graduação em Higiene e Segurança no Trabalho;

Referência C — Técnico Superior — Licenciatura em Proteção Civil;

10 — Apresentação das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas através de formulário tipo, de utilização obrigatória, em suporte de papel, podendo ser entregues pessoalmente, ou remetidas pelo correio, com aviso de receção para a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo, até ao termo do prazo fixado no ponto 1, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

10.1 — Devem os candidatos apresentar juntamente com as candidaturas os seguintes documentos:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade, do Cartão de Identificação Fiscal ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia de documento comprovativo da posse das habilitações literárias;

c) *Curriculum Vitae* detalhado e assinado;

10.2 — Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado devem ainda apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia dos documentos comprovativos da frequência em ações de formação, onde conste a data da realização das mesmas e respetiva duração, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

b) Fotocópia dos documentos comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;

c) Declaração autenticada pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que a natureza da relação jurídica de emprego público, a antiguidade na carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção de desempenho obtida nos últimos três anos, descrição das atividades/funções que atualmente executa, a posição remuneratória e o nível remuneratório que detém;

10.3 — É motivo de exclusão, a não apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) e c) do ponto 10.1 e alíneas a) e b) do ponto 10.2.

11 — Os métodos de seleção serão os previstos no artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com os artigos 6.º e 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

a) Prova escrita de conhecimentos (PEC); Avaliação psicológica (AP) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos que não detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, titulares de carreira/categoria, diferente da colocada a concurso, ou estando integrados na mesma carreira/categoria não se encontrem a exercer a atividade/funções caracterizadoras dos postos de trabalho abertos no procedimento; e os titulares de carreira/categoria, em situação de requalificação, não tenham exercido as atividades/funções dos postos de trabalho abertos nos procedimentos.

b) Avaliação curricular (AC); Entrevista de avaliação de competências (EAC) e Entrevista profissional de seleção (EPS), aplicáveis aos candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que, sejam titulares da carreira/categoria para os postos de trabalho para o qual foi aberto o procedimento e se encontrem a cumprir ou a executar as atividades/funções que caracterizam o respetivo posto de trabalho;

Se os candidatos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, afastarem por escrito a aplicação dos respetivos métodos de seleção, nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, serão aplicados os métodos; Prova escrita de conhecimentos; Avaliação psicológica e Entrevista profissional de seleção.

11.1 — A prova escrita de conhecimentos, a qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função a desempenhar, terá a duração de 60 minutos, terá a ponderação de 45 %, podendo a legislação ser consultada, desde que não seja anotada e verse sobre as seguintes matérias:

Referência A — Técnico Superior com mestrado em Comunicação Multimédia:

Regime Jurídico das Autarquias Locais — Lei n.º 169/99, de 18/9, alterada pela Lei n.º 75/2013, de 17/9; Lei n.º 35/2014, de 20/6, alterada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30/3, Lei orgânica n.º 1/2011, de 30/11, Lei n.º 5-A/2002, de 11/1 e Lei n.º 75/2013, de 12/9; e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20/6, alterada pela Lei n.º 18/2016, de 20/6, Lei n.º 84/2015, de 7/8, aditado pela Lei n.º 84/2015, de 7/8.

Referência B — Técnico Superior com pós graduação em Higiene e Segurança no Trabalho:

Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho — Lei n.º 102/2009, de 10/9, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28/1; Regime jurídico dos acidentes em serviço e das doenças profissionais no âmbito da Administração Pública — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20/11 alterado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, Lei n.º 11/2014, de 6/3, Lei n.º 64-A/2008, de 31/12, Decreto-Lei n.º 77/2001, de 5/3 e Lei n.º 98/2009, de 4/9 e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20/6, alterada pela Lei n.º 18/2016, de 20/6, Lei n.º 84/2015, de 7/8, aditado pela Lei n.º 84/2015, de 7/8.

Referência C — Técnico Superior — Licenciatura em Proteção Civil:

Lei de Base da Proteção Civil — Lei n.º 27/2006, de 3/7, alterada pela Lei n.º 80/2015, de 3/8; Enquadramento Institucional e Operacional da Proteção Civil no Âmbito Municipal — Lei n.º 65/2007, de 12/11, alterada pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30/11 (artigo 6.º); Critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de Planos de

Emergência de Proteção Civil — Resolução 30/2015, de 7/5 e Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — Lei n.º 35/2014, de 20/6, alterada pela Lei n.º 18/2016, de 20/6, Lei n.º 84/2015, de 7/8, aditado pela Lei n.º 84/2015, de 7/8.

11.2 — Avaliação psicológica — a aplicação deste método de seleção será efetuada de acordo com o artigo 10.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e terá uma ponderação de 25 %.

11.3 — Entrevista profissional de seleção — visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Será valorada, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, e terá uma ponderação de 30 %.

11.4 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a qualificação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida no último ano. Terá a ponderação de 40 % cujos parâmetros serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores.

11.5 — Entrevista de avaliação de competências — a aplicação deste método de seleção será efetuada nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e visa avaliar, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores e terá a ponderação de 30 %.

12 — A classificação final (CF) será obtida através da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, será expressa numa escala de 0 a 20 valores e obtida com a aplicação das seguintes fórmulas:

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11, a):

$$CF = 45 \%PEC + 25 \%AP + 30 \%EPS$$

em que:

CF — Classificação Final;
PEC — Prova escrita de conhecimentos;
AP — Avaliação psicológica;
EPS — Entrevista profissional de seleção.

Candidatos que reúnam os requisitos mencionados no ponto 11, b):

$$CF = 40 \%AC + 30 \%EAC + 30 \%EPS$$

em que:

CF — Classificação Final;
AC — Avaliação curricular;
EAC — Entrevista de avaliação competências;
EPS — Entrevista profissional de seleção.

13 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no Artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório, pelo que, serão excluídos os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos de seleção. Relativamente à avaliação psicológica serão excluídos os candidatos que obtenham a menção de «Não apto», ou de «Reduzido e Insuficiente».

15 — Nos termos do Artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, caso o n.º de candidatos seja superior a 100, poderá ser aplicada de forma faseada a utilização dos métodos de seleção:

1.º método de seleção aplicado à totalidade de candidatos;

2.º método e seguintes aplicado apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, aplicando a prioridade legal da situação jurídico-funcional do candidato, até à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

16 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

17 — As atas dos júris onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de avaliação final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, conforme alínea *t*), do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

18 — De acordo com o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas no n.º 3 do artigo 30.º, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício dos Paços do Município e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cmah.pt), nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Edifício dos Paços do Município e publicitada na página eletrónica do Município. Os candidatos serão notificados através da forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

22 — Os júris dos procedimentos concursais serão constituídos pelos seguintes elementos:

Referência A — Técnico Superior — Licenciatura com mestrado em Comunicação Multimédia

Presidente do Júri: Paulo Henrique da Rocha Fantasia Cardoso, chefe da Unidade de Serviços Integrados; 1.º Vogal: Sandra Patrícia Vieira Costa, chefe da Unidade de Cultura e Desenvolvimento Socioeconómico, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal: Pedro Miguel da Rosa Galvão Coelho Falcão Semião, Coordenador de Informática;

Vogais suplentes: Ângela Sofia Rodrigues Jorge Vieira, técnica superior (área de comunicação e marketing) e Jesuina Maria Barcelos Costa, técnica superior;

Referência B — Técnico Superior — Licenciatura com pós graduação em Higiene e Segurança no Trabalho;

Presidente do Júri: João Pedro Mendes Meneses Cardoso, chefe da Unidade de Gestão Financeira e Recursos Humanos; 1.º Vogal: Daniel Cunha Belo Projeto, Comandante Operacional Municipal de Proteção Civil, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal: Paulo Manuel Borba Mont'Alverne Sequeira, chefe da Unidade de Urbanismo e Infraestruturas Municipais;

Vogais suplentes: Jesuina Maria Barcelos Costa, técnica superior e Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, técnico superior (área de engenharia civil);

Referência C — Técnico Superior — Licenciatura em Proteção Civil;

Presidente do Júri: Daniel Cunha Belo Projeto, Comandante Operacional Municipal de Proteção Civil; 1.º Vogal: Paulo Manuel Borba Mont'Alverne Sequeira, chefe da Unidade de Urbanismo e Infraestruturas Municipais, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos; 2.º Vogal: Artur Reis Leite Furtado Gonçalves, técnico superior (área de engenharia civil);

Vogais suplentes: Paulo Alexandre Vilela Martins Raimundo, técnico superior (área de engenharia civil) e Jesuina Maria Barcelos Costa, técnica superior.

23 — Nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação; na página eletrónica do Município (www.cmah.pt), a partir da data da publicação no *Diário da República*; em jornal de expansão nacional, por extrato, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da data da publicação no *Diário da República*.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando,

escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de dezembro de 2016. — O Vereador, com competência delegada, *Guído de Luna da Silva Teles*.

310159217

MUNICÍPIO DE BORBA

Aviso n.º 836/2017

António José Lopes Anselmo, Presidente da Câmara Municipal de Borba:

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que a Assembleia Municipal de Borba, em sessão ordinária realizada a 30/12/2016, por proposta da Câmara Municipal de 23/11/2016, aprovou o Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno — Orada, face ao preceituado na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o qual entrará em vigor 15 dias após a sua publicação.

10 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Lopes Anselmo*.

Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno — Orada

Preâmbulo

Foi, por deliberação da Assembleia Municipal de Borba tomada em sessão realizada em 29 de junho de 2002, aprovado o Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno — Orada.

Ainda que a celebração, pelo Município, de contratos de compra e venda de lotes que integrem o seu património privado consubstanciem um ato de gestão privada da autarquia e que, como tal, não se encontra condicionado por regras de direito público, foi, então, opção dos órgãos municipais proceder à fixação de regras que norteassem e limitassem a sua atuação, enquanto gestora do respetivo património privado, no que concerne à venda dos lotes abrangidos pelo Loteamento em questão.

Ainda que não se questione tal opção, como forma de prossecução dos princípios de igualdade, justiça, equidade e imparcialidade no exercício da atividade administrativa, ainda que de gestão privada, torna-se indispensável alterar a referida regulamentação, coadunando-a às opções políticas e estratégicas do presente executivo camarário, no sentido da promoção de medidas de atração e fixação de população no concelho.

Com efeito, torna-se imperioso dar um destino a tais lotes de terreno, procurando-se, sobretudo e em primeira linha, criar condições para a fixação ou captação de residentes no concelho, uma vez que o combate à estagnação demográfica constitui uma das prioridades da atuação do Município. Sendo a habitação um dos modos privilegiados de fixação ou captação de residentes, o património municipal é, desta forma, posto ao serviço deste objetivo, proporcionando aos interessados uma componente que constitui parte significativa do esforço financeiro necessário à aquisição de casa própria, através da venda de lotes em condições especialmente vantajosas. Por outro lado, não é despendendo a necessidade de gerar receitas que, de alguma forma, possam ressarcir o Município do esforço financeiro inerente à execução de infraestruturas no local.

Na mira da alteração do Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno — Orada esteve também a simplificação de procedimentos, tornando-os acessíveis aos seus destinatários e conferindo-lhes total transparência e a atualização dos valores base de alienação dos lotes no mesmo previstos, tendo em conta os atuais preços de mercado.

Tendo-se, em sede da elaboração do projeto de alteração ao Regulamento atualmente vigente, verificado que a mesma implicaria a reformulação de todos os artigos, introduzindo verdadeiras alterações de fundo e de paradigma, entendeu-se propor a respetiva revogação e substituição por um novo normativo.

Assim, e à luz dos objetivos supra enunciados, estabelece-se o regime aplicável à alienação dos lotes que integram o Loteamento do Forno — Orada, de forma a assegurar-se um procedimento aberto, transparente e que proporcione condições de igualdade aos interessados, estabelecendo-se, simultaneamente, os mecanismos destinados à salvaguarda dos interesses do Município.

De referir, por fim, que podendo não se verificar a alienação da totalidade dos lotes, importa assegurar um procedimento aberto, em termos temporais, de forma a harmonizar os objetivos subjacentes à circunstância de a procura não se esgotar num período temporal limitado. Desta forma, a vigência do presente Regulamento será por tempo

indeterminado até que se verifique a alienação total dos lotes ou decisão do órgão executivo que faça cessar essa vigência.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal de Borba, em reunião de 23 de novembro de 2016 e a Assembleia Municipal de Borba, em sessão de 30 de dezembro de 2016, aprovaram o presente Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno — Orada.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito de aplicação

O presente regulamento define as condições em que serão alienados os lotes 25, 26, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42 e 43 do Loteamento do Forno — Orada, que constituem domínio privado municipal.

Artigo 2.º

Destinatários

A alienação dos lotes a que se refere o presente regulamento tem por destinatários pessoas singulares, cidadãos nacionais ou estrangeiros.

Artigo 3.º

Afetação dos lotes

Os lotes destinam-se-ão, obrigatória e exclusivamente, à construção de edifício para habitação própria, efetiva e permanente dos adquirentes e respetivo agregado familiar, por um período mínimo de 15 anos, contados da data da celebração da escritura definitiva de compra e venda dos mesmos.

Artigo 4.º

Caracterização dos lotes

Os lotes a que se refere o presente regulamento possuem o preço base constante do anexo I e encontram-se devidamente identificados, caracterizados e localizados na planta que constitui o anexo II ao presente regulamento.

Artigo 5.º

Edificação nos lotes

A realização de qualquer operação urbanística nos lotes deve observar as normas legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, designadamente as constantes do Plano Diretor Municipal e do Regulamento do Loteamento do Forno — Orada, do regime jurídico da urbanização e edificação, do regime jurídico aplicável à gestão de resíduos de construção e demolição, e as normas técnicas de construção.

CAPÍTULO II

Procedimento de atribuição dos lotes

Artigo 6.º

Apresentação das candidaturas

1 — As candidaturas poderão ser apresentadas a todo o tempo na Câmara Municipal de Borba, em formulário próprio, assinado pelos candidatos e instruídas com a documentação prevista no artigo seguinte.

2 — As candidaturas deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Fotocópia do cartão do cidadão ou bilhete de identidade e cartão de identificação fiscal dos candidatos;

b) Certidão de situação contributiva regularizada perante a Administração Fiscal e a Segurança Social.

3 — No caso de candidatos que vivam em união de facto a candidatura deverá, ainda, ser instruída com prova da mesma, segundo o regime de proteção a este instituto previsto na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, com as alterações decorrentes da Lei n.º 2/2016, de 29 de fevereiro.

4 — Os candidatos que se encontrem na situação descrita na alínea a) do n.º 2 do artigo 21.º devem, também, instruir a sua candidatura com

certidão emitida pela Autoridade Tributária, há menos de 1 mês, que ateste a inexistência de bens imóveis de que sejam proprietários ou usufrutuários.

Artigo 7.º

Apreciação das candidaturas

1 — Apenas serão apreciadas as candidaturas apresentadas enquanto houver lotes disponíveis para venda.

2 — As candidaturas serão apreciadas por ordem de entrada.

3 — Após a receção das candidaturas, a Câmara Municipal procederá à sua apreciação e análise no prazo máximo de 30 dias.

4 — O Município poderá, caso surjam dúvidas suscetíveis de contender com os objetivos do presente regulamento, notificar os candidatos para, no prazo máximo de 15 dias, procederem à apresentação de documentos e elementos adicionais.

Artigo 8.º

Exclusão de candidaturas

1 — Serão excluídas as candidaturas que não sejam instruídas nos termos do artigo 6.º, ou, relativamente às quais os candidatos não apresentem, no prazo fixado no n.º 4 do artigo anterior, os documentos e elementos adicionais ao abrigo do mesmo solicitados.

2 — Serão excluídas as candidaturas de pessoas singulares que possuam qualquer dívida para com a Administração Fiscal, Segurança Social ou com o Município de Borba, decorrentes de taxas, impostos ou obrigações pecuniárias de qualquer natureza.

3 — A exclusão de candidatura compete ao Presidente da Câmara Municipal, mediante despacho fundamentado e cumprida que seja a audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 9.º

Atribuição

A decisão de atribuição dos lotes compete ao Presidente da Câmara Municipal e respeitará a ordem de apresentação das candidaturas.

CAPÍTULO III

Contratos

Artigo 10.º

Celebração de contrato promessa

1 — O contrato promessa de alienação dos lotes será celebrado no dia e hora que pelo Município for designada, dentro dos 90 dias subsequentes à data do despacho de atribuição.

2 — O contrato promessa de alienação deverá, obrigatoriamente, mencionar:

a) A identificação do promitente adquirente;

b) A identificação do lote;

c) Que o edifício a edificar se destina à habitação própria, efetiva e permanente dos adquirentes e respetivo agregado familiar, por um período mínimo de 15 anos, contados da data da celebração da escritura definitiva de compra e venda dos e a proibição de uso para fins diferentes do estipulado;

d) Os incentivos concedidos;

e) Os prazos máximos para entrega do projeto de construção, início e conclusão das respetivas obras, fixados de acordo com o previsto no presente regulamento;

f) O prazo máximo para a celebração da escritura definitiva;

g) A proibição de transmissão ou cedência, a qualquer título, do imóvel ou da posição contratual sem o expresse consentimento da Câmara Municipal;

h) A autorização de ocupação do lote pelo promitente-comprador, bem como para apresentação do projeto de construção e para edificar nos termos aprovados pela Câmara Municipal;

i) As consequências resultantes do incumprimento dos prazos para entrega do projeto de construção, início e conclusão das respetivas obras, de acordo com o previsto neste regulamento, nomeadamente a resolução do contrato;

j) As consequências decorrentes da resolução do contrato;

k) A possibilidade do Município, através dos seus serviços competentes, proceder à fiscalização do cumprimento do contrato;

l) A não permissão de alienação inter vivos, a título oneroso ou gratuito, qualquer que seja a forma que revista, do direito de superfície ou de propriedade plena sobre os lotes, antes de decorridos quinze anos

sobre a data da celebração da escritura definitiva de compra e venda dos mesmos, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;

m) O direito de preferência do Município, nas transmissões inter vivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções.

Artigo 11.º

Ocupação e edificação

A partir da data de celebração do contrato promessa referido no artigo anterior ficará o promitente-comprador autorizado a ocupar o lote objeto do mesmo, bem como, a apresentar o projeto de construção e naquele edificar nos termos aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 12.º

Impossibilidade de cessão da posição contratual

O promitente-comprador não poderá, em caso algum, proceder à transmissão ou cedência, a qualquer título, da sua posição contratual.

Artigo 13.º

Projeto das construções

1 — O projeto das construções a erigir nos lotes cedidos deverá ser apresentado no prazo máximo de 6 meses a contar da data de celebração do contrato promessa.

2 — A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos devidamente fundamentados, prorrogar o prazo previsto no número anterior, devendo proceder-se, em conformidade, à alteração do contrato promessa celebrado.

Artigo 14.º

Início das construções

1 — As obras de construção das edificações a que os lotes se destinam deverão iniciar-se no prazo máximo de 1 ano a contar da data de celebração do contrato promessa.

2 — A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar o prazo previsto no presente artigo, devendo proceder-se, em conformidade, à alteração do contrato promessa.

Artigo 15.º

Conclusão das construções

1 — O prazo máximo para conclusão das construções a erigir nos lotes será de 2 anos a contar da data de celebração do contrato promessa.

2 — Para efeito do número anterior a construção considera-se concluída aquando da emissão da respetiva autorização de utilização.

3 — A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar o prazo previsto no presente artigo, devendo proceder-se, em conformidade, à alteração do contrato promessa celebrado.

Artigo 16.º

Resolução do contrato promessa

1 — O não cumprimento dos prazos previstos nos artigos 13.º a 15.º, funcionará como condição resolutiva do contrato promessa de compra e venda celebrado, ou seja, terá como consequência a sua resolução.

2 — Dando-se a resolução do contrato promessa celebrado, nos termos do número anterior, o município fará suas as importâncias já recebidas como pagamento do lote, ficando, no entanto, obrigado a indemnizar o promitente-comprador, de acordo com as regras do enriquecimento sem causa, pelas benfeitorias que este tenha realizado no lote.

3 — A resolução do contrato promessa, nos termos do presente artigo, importará para o promitente-comprador a obrigação de proceder, no prazo que para esse efeito lhe for fixado pelo município, à restituição do lote e ao pagamento de indemnização ao município no valor correspondente ao incentivo, acrescido do encargo resultante da taxa de juro em vigor na data da concessão.

4 — As consequências previstas nos números anteriores para o incumprimento dos prazos, não se produzirão, se o mesmo se dever a casos de força maior ou outras circunstâncias estranhas ao promitente-comprador, desde que reconhecidas ou autorizadas pela Câmara Municipal.

5 — O promitente-comprador é obrigado a facultar à Câmara Municipal os elementos que lhe permitam comprovar o cumprimento do presente regulamento, bem como a não verificação da condição resolutiva a que se encontra sujeito o contrato promessa de compra e venda, nomeadamente, permitindo a entrada dos serviços de fiscalização da autarquia no terreno.

Artigo 17.º

Celebração de escritura definitiva de compra e venda

1 — A escritura pública definitiva de compra e venda dos lotes será celebrada no dia e hora que a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à emissão de autorização de utilização dos edifícios nos mesmos erigidos.

2 — Quando os adquirentes dos lotes aleguem a necessidade de contrair crédito bancário para financiamento da aquisição e construção no lote, poderá, de acordo com deliberação da Câmara Municipal, proceder-se à celebração imediata de escritura de compra e venda dos lotes, a qual ocorrerá no dia e hora que a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à data de atribuição ou licitação. A alegação de necessidade de contrair empréstimo deverá ser comprovada por documento emitido por entidade bancária que confirme a concessão de financiamento.

3 — Os adquirentes dos lotes por escritura pública celebrada nos termos do número anterior ficam sujeitos aos prazos referidos nos artigos 13.º a 15.º do presente regulamento, respetivamente para apresentação de projeto, início e conclusão das construções, contando-se os mesmos da data de outorga da referida escritura.

4 — A Câmara Municipal poderá, a requerimento do interessado e por motivos justificados, prorrogar os prazos a que os adquirentes se encontram sujeitos nos termos do presente artigo.

5 — As despesas inerentes à celebração da escritura pública de compra e venda ficarão a cargo do comprador.

Artigo 18.º

Menções da escritura definitiva de compra e venda

A escritura pública de compra e venda dos lotes deverá, obrigatoriamente, mencionar:

- a) A identificação das partes;
- b) A identificação do lote;
- c) Que o imóvel edificado ou a edificar se destina à habitação própria, efetiva e permanente dos adquirentes e respetivo agregado familiar, por um período mínimo de 15 anos, contados da data da celebração da escritura definitiva de compra e venda dos e a proibição de uso para fins diferentes do estipulado;
- d) Os incentivos concedidos;
- e) Os prazos máximos para entrega do projeto de construção, início e conclusão das respetivas obras, fixados de acordo com o previsto no presente regulamento (caso a escritura não seja antecedida de contrato promessa);
- f) A caução prestada (quando a esta haja lugar);
- g) A possibilidade do Município, através dos seus serviços competentes, proceder à fiscalização do cumprimento do contrato;
- h) As consequências resultantes do incumprimento dos prazos para início e conclusão das respetivas obras, nomeadamente, a reversão do lote a favor do município e a perda da caução (caso a escritura não seja antecedida de contrato promessa);
- i) A não permissão de alienação inter vivos, a título oneroso ou gratuito, qualquer que seja a forma que revista, do direito de superfície ou de propriedade plena sobre o lote, antes de decorridos quinze anos sobre a data da celebração da escritura definitiva de compra e venda, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal;
- j) O direito de preferência do Município, nas transmissões inter vivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções.

Artigo 19.º

Caução

1 — O adquirente dos lotes que pretenda a celebração da escritura pública de compra e venda, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, garantirá, por caução a constituir a favor do município, o pontual cumprimento dos prazos fixados para apresentação dos projetos, início e conclusão das construções.

2 — A caução a prestar será de valor correspondente aos incentivos aplicados ao preço base dos lotes ou, caso a estes não tenha havido lugar, a 15 % de tal preço.

3 — A caução será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do comprador.

Artigo 20.º

Incumprimento dos prazos fixados na escritura pública

1 — Em caso de incumprimento dos prazos fixados pelo artigo 17.º aos adquirentes dos lotes que, nos termos do n.º 2 do mesmo preceito, celebrem escritura pública de transmissão dos mesmos, o município poderá fazer reverter a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial.

2 — O não cumprimento dos prazos para início e conclusão das construções a erigir, que de acordo com o presente regulamento deverão ser fixados na escritura de transmissão, implicará igualmente:

- a) A reversão dos lotes para a propriedade do Município;
- b) A perda, por parte do anterior titular, de 30 % das quantias entregues a título de pagamento;
- c) O pagamento de indemnização ao município no valor correspondente ao incentivo, acrescido do encargo resultante da taxa de juro em vigor na data da concessão.

3 — Operada a reversão fica o município obrigado a indemnizar o anterior titular, de acordo com as regras do enriquecimento sem causa, pelas benfeitorias que este tenha realizado no lote.

4 — As consequências previstas nos números anteriores para o incumprimento dos prazos, não se produzirão, se o mesmo se dever a casos de força maior ou outras circunstâncias estranhas ao comprador, desde que reconhecidas ou autorizadas pela Câmara Municipal.

5 — O proprietário do lote é obrigado a facultar à Câmara Municipal os elementos que lhe permitam comprovar o cumprimento do presente regulamento, bem como o respeito dos prazos para início e conclusão das construções a erigir, nomeadamente, permitindo a entrada dos serviços de fiscalização da autarquia no terreno.

CAPÍTULO IV

Preço dos lotes e condições de pagamento

Artigo 21.º

Preço dos lotes e incentivos

1 — O preço base dos lotes é o definido no anexo I.

2 — Tendo em vista a fixação ou captação de residentes no concelho, como forma de combate à estagnação demográfica, e com exceção dos casos previstos no n.º 3, sobre o preço base dos lotes incidirá um incentivo, correspondente a uma redução sobre tal preço de:

- a) 50 %, no caso de adquirentes com menos de 30 anos, para edificação da primeira habitação própria;
- b) 35 %, no caso de adquirentes com menos de 50 anos;
- c) 25 %, no caso de adquirentes que tenham entre 50 e 60 anos.

3 — Sobre o preço base dos lotes não incidirá qualquer incentivo caso o adquirente tenha, à data de apresentação da respetiva candidatura, mais de sessenta anos.

4 — Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 2 e estando em causa candidaturas apresentadas por cidadãos casados, ou unidos de facto, entre si, atender-se à respetiva média de idades.

5 — Aos incentivos previstos no presente artigo não poderão acrescer quaisquer outros incentivos ou descontos sobre o preço de venda dos lotes, previstos noutros regulamentos municipais.

Artigo 22.º

Condições de pagamento

1 — O pagamento da venda será efetuado da forma seguinte:

- a) A quantia correspondente a 30 % do preço será paga no momento de celebração do contrato promessa de compra e venda;
- b) No prazo máximo de oito dias a contar do pagamento das taxas pela comunicação prévia referente às obras de construção no lote será paga a quantia correspondente a mais 30 % do preço;
- c) Os restantes 40 % do preço serão pagos pelo comprador, no ato da escritura definitiva de compra e venda.

2 — Quando se proceda à celebração imediata de escritura de compra e venda dos lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do presente regulamento, será pago o preço total do terreno no momento da referida celebração.

Artigo 23.º

Custos com a transmissão da propriedade

Todos os custos decorrentes da transmissão da propriedade, designadamente Imposto Municipal sobre a Transmissão Onerosa de Imóveis (IMT), Imposto de Selo, emolumentos notariais e atos de registro ficarão a cargo dos adquirentes.

CAPÍTULO V

Direito de preferência e outros ónus

Artigo 24.º

Direitos de terceiros

A reversão dos lotes prevista no n.º 2 do artigo 20.º do presente regulamento não prejudica os direitos ou garantias creditícias das instituições de crédito, constituídos à data da reversão, relativas ao financiamento da sua aquisição ou das construções nos mesmos existentes.

Artigo 25.º

Limitações à alienação

1 — Não é permitida a alienação inter vivos, a título oneroso ou gratuito, qualquer que seja a forma que revista, do direito de superfície ou de propriedade plena sobre os lotes vendidos, sem o consentimento prévio da Câmara Municipal, antes de decorridos quinze anos sobre a data de celebração da escritura pública de transmissão dos terrenos pelo Município.

2 — O ónus referido no número anterior será sujeito a registro predial.

Artigo 26.º

Direito de preferência

O Município de Borba goza do direito de preferência em 1.º grau, nas transmissões inter vivos dos direitos sobre os lotes e respetivas construções.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 27.º

Dúvidas e lacunas

As dúvidas que a execução do presente regulamento suscite ou as lacunas que se revelarem serão esclarecidas ou preenchidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Revogação

É revogado o anterior Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno — Orada.

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação.

Artigo 30.º

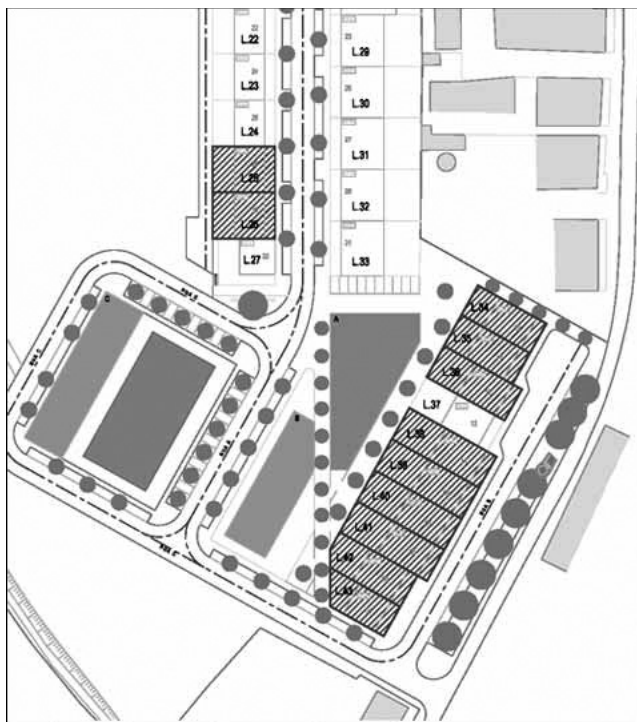
Vigência

O presente Regulamento vigorará por tempo indeterminado, até que todos os lotes disponíveis se mostrem vendidos ou, independentemente disso, até que exista deliberação camarária que o faça cessar, deliberação essa que não deverá prejudicar os pedidos pendentes à data da mesma.

ANEXO I

Lote	Preço base (euros)	Preço base c/ redução 50 % (euros)	Preço base c/ redução 35 % (euros)	Preço base c/ redução 25 % (euros)
25	11.380,00	5.690,00	7.397,00	8.535,00
26	11.380,00	5.690,00	7.397,00	8.535,00
34	14.000,00	7.000,00	9.100,00	10.500,00
35	14.270,00	7.135,00	9.275,50	10.702,50
36	15.500,00	7.750,00	10.075,00	11.625,00
38	16.730,00	8.365,00	10.874,50	12.547,50

Lote	Preço base (euros)	Preço base c/ redução 50 % (euros)	Preço base c/ redução 35 % (euros)	Preço base c/ redução 25 % (euros)
49	16.730,00	8.365,00	10.874,50	12.547,50
40	16.730,00	8.365,00	10.874,50	12.547,50
41	16.730,00	8.365,00	10.874,50	12.547,50
42	15.460,00	7.730,00	10.049,00	11.595,00
43	13.000,00	6.500,00	8450,00	9.750,00



LOTE	ÁREA (m²)	ÁREA IMPL. (m²)	ÁREA CONST. (m²)	Nº PISOS	UTILIZAÇÃO
22-26	227,5	110,5	165,5	1,5	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
34	209	104,5	209	2	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
35	220	110	220	2	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
36-37	250	120	240	2	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
38-41	280	130	280	2	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
42	246	120	240	2	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR
43	192,4	95	190	2	HABITAÇÃO UNIFAMILIAR

310167511

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 837/2017

Abertura do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Campo Maior

Torna-se público que, a Câmara Municipal de Campo Maior na sessão pública da Reunião de Câmara de vinte e um de dezembro do ano dois mil e dezasseis, deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de um período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, que irá decorrer por um período de 20 dias úteis, contados a partir do 5.º dia da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para efeitos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 89.º no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), e em observância do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Durante o referido período os interessados poderão consultar a Proposta do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Campo Maior, na página da internet www.cm-campo-maior.pt ou na Divisão de Obras e Urbanismo no edifício central da CMCM, na Praça da República, n.º 1, r/ch.

Os interessados podem formular por escrito, reclamações, observações ou sugestões sobre o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Campo Maior até ao termo do referido período, formalizada por escrito,

através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior.

21 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

310171504

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA DE PÊRA

Aviso n.º 838/2017

1 — Torna-se público que a Câmara Municipal de Castanheira de Pera pretende recrutar, em regime de mobilidade na categoria, entre dois órgãos ou serviços, nos termos do disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um Técnico Superior para desempenhar funções de engenheiro/a florestal, com Licenciatura em Engenharia Florestal.

2 — Retribuição: a mesma da categoria de origem, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, mantido em vigor pelo artigo 19.º da LOE/2017 (Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro).

3 — Requisitos exigidos:

a) Ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, com integração na carreira/categoria correspondente;

b) Ser detentor das habilitações legalmente exigidas.

4 — Prazo de entrega da candidatura: 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 — Formalização da candidatura:

a) A candidatura deve ser formalizada através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara sendo entregue pessoalmente na Secção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal no horário normal de expediente, sita na Praça Visconde de Castanheira de Pera, 3280-017 Castanheira de Pera, ou remetida por correio, para o endereço referido, até ao termo do prazo fixado para a entrega da candidatura;

b) A candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

Curriculum vitae, atualizado, datado e assinado;

Fotocópia simples do certificado de habilitações académicas; declaração do candidato, sob compromisso de honra, da qual conste a identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, a carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente montante pecuniário.

6 — Seleção dos candidatos: A seleção será feita com base na análise do *curriculum vitae*, demais elementos relativos ao percurso profissional, designadamente funções exercidas, decorrentes da declaração apresentada pelo candidato, complementada com entrevista. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidato, no caso de, após a realização dos métodos de seleção, concluir que nenhum possui o perfil exigido para o exercício das funções.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Fernando José Pires Lopes*.

310166531

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 839/2017

Consolidação definitiva da mobilidade intercategorias

Em cumprimento do disposto na alínea b) do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, nos termos do n.º 1 e n.º 5 do artigo 99.º-A aditado à LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação, inserida no

artigo 270.º da LOE para 2017, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade intercategorias, por meu despacho, exarado a 2 de janeiro de 2017, reportando todos os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2017:

Do Assistente Técnico, Rui Manuel da Silva Gomes, como Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica de Apoio Administrativo da Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 14 da tabela remuneratória única, no valor de 1149,99€.

Do Encarregado Operacional Hilário Amarildo Pereira de Oliveira, como Encarregado Geral Operacional no Serviço de Obras por Administração Direta na Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 12 da tabela remuneratória única, no valor de 1047,00€.

Do Assistente Operacional, Diamantino Paiva Rodrigues, como Encarregado Operacional no Serviço de Obras por Administração Direta na Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 837,60€.

Do Assistente Operacional, José Dinis Fernandes da Cunha, como Encarregado Operacional no Serviço de Produção, Conservação e Manutenção de Equipamentos e Edifícios na Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 837,60€.

Do Assistente Operacional, José Pereira de Almeida, como Encarregado Operacional no Serviço de Obras por Administração Direta na Divisão de Obras Municipais e Ambiente, ficando com a remuneração base correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 8 da tabela remuneratória única, no valor de 837,60€.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

310171715

MUNICÍPIO DE MACHICO

Aviso n.º 840/2017

Ricardo Miguel Nunes Franco, Presidente da Câmara Municipal de Machico, torna público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Machico, deliberou, em sua sessão de 21 de dezembro de 2016, aprovar por maioria a Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) da freguesia de Machico e do Porto da Cruz, incluindo a memória descritiva e justificativa, a planta de delimitação e o quadro de benefícios fiscais.

Torna ainda público que os interessados poderão consultar todos os elementos que acompanham a delimitação das áreas de reabilitação urbana na página eletrónica do município em www.cm-machico.pt, bem como na Secretaria de Obras no edifício dos Paços do Município.

29 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Miguel Nunes Franco*.

310143024

MUNICÍPIO DA MAIA

Aviso n.º 841/2017

Alteração ao Plano Diretor Municipal da Maia

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público, para os efeitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 76.º do RJGT — Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com as adaptações constantes do Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, que a Câmara Municipal da Maia, na sua reunião ordinária, de 19 de dezembro de 2016, deliberou proceder à alteração do Plano Diretor Municipal da Maia, dispensar a Avaliação Ambiental Estratégica da mesma e proceder à abertura de um período de participação pública preventiva, tendo aprovado os termos que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 5 meses para elaboração da alteração.

Em cumprimento e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do RJGT, avisam-se todos os interessados que decorre, durante 15 dias,

a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um período de participação preventiva, dentro do qual poderão ser formuladas sugestões e apresentadas informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração ao PDM da Maia.

Todos os interessados poderão apresentar, durante o prazo estabelecido, reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento, mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, onde deverá constar a identificação do subscritor, a identificação do local, acompanhada, sempre que possível, de planta de localização, e o objeto da exposição, devidamente fundamentado, requerimento esse a ser entregue no Gabinete Municipal de Atendimento ou remetido por correio registado ou ainda através da submissão eletrónica no sítio da Internet.

Para o efeito, o texto da deliberação da Câmara que determinou a abertura do procedimento de alteração encontra-se disponível para consulta na Divisão de Planeamento Territorial e Projetos, sita no 15.º piso da Torre do Lيدador da Câmara Municipal da Maia, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, bem como na página da internet da Câmara Municipal, em www.cm-maia.pt.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, engenheiro.

610157062

Aviso n.º 842/2017

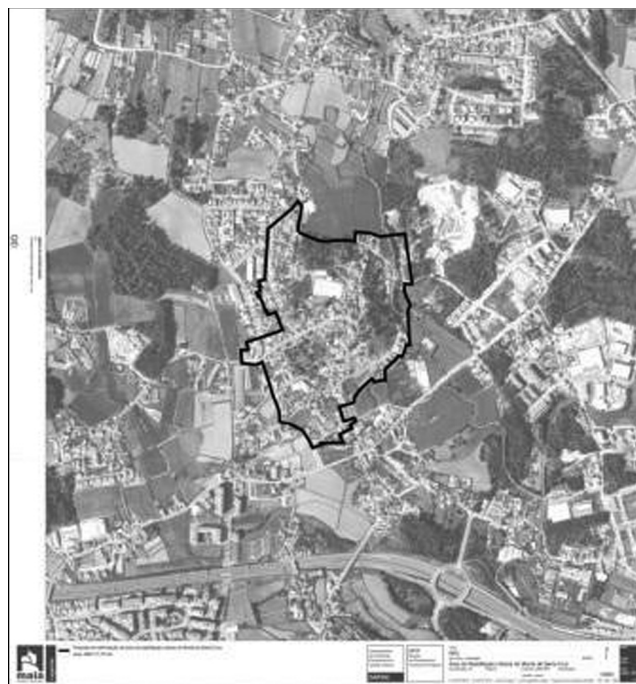
Área de Reabilitação Urbana do Monte de Santa Cruz

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público que a Assembleia Municipal da Maia, em sessão realizada em 27 de dezembro de 2016 deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Monte de Santa Cruz.

Para o efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, os elementos que constituem o projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Monte de Santa Cruz encontram-se disponíveis para consulta na página da internet da Câmara Municipal da Maia, em www.cm-maia.pt.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, engenheiro.



310169075

Aviso n.º 843/2017**Área de Reabilitação Urbana de Ardegães**

António Gonçalves Bragança Fernandes, Presidente da Câmara Municipal da Maia, torna público que a Assembleia Municipal da Maia, em sessão realizada em 27 de dezembro de 2016 deliberou nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ardegães.

Para o efeito, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, os elementos que constituem o projeto de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ardegães encontram-se disponíveis para consulta na página da internet da Câmara Municipal da Maia, em www.cm-maia.pt.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António Gonçalves Bragança Fernandes*, engenheiro.



310169034

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 844/2017**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da homologação da lista de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para provimento de 1 posto de trabalho de Técnico Superior (Ciências da Comunicação), aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 23, 2.ª série do dia 03/02/2016, e após negociação da posição remuneratória, nos termos do n.º 1 do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com artigo n.º 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, mantido em vigor pelo n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, foi celebrado contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com o candidato, Fábio Camacho Moreira, para a carreira e categoria acima referida, 2.ª posição, nível 15, com efeitos a contar do dia 02 de janeiro de 2017.

Mais se torna público que, o período experimental de vínculo teve início no dia 02 de janeiro de 2017, tem a duração de 240 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula: $CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$, sendo que:

CF = Classificação Final; ER — Elementos Recolhidos pelo júri; R — Relatório; AF — Ações de Formação frequentadas.

2 de janeiro de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310144183

Aviso n.º 845/2017

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público de que a lista de ordenação final homologada, referente ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Assistente Operacional (Condução de Ligeiros), a que se refere o aviso publicado no *Diário da República*, n.º 107, 2.ª série do dia 03 de junho de 2016, se encontra disponibilizada no sítio www.cm-moura.pt e afixada no átrio de entrada do edifício do Município de Moura.

4 de janeiro de 2017. — A Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, *Maria de Jesus Mendes*.

310150785

Aviso n.º 846/2017

1 — Para efeitos previsto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, do artigo 33.º/1 e 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP) e do artigo 9.º/1 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberações da Câmara Municipal de 19 de outubro e de 02 de novembro, se encontra aberto procedimento concursal comum, para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos postos de trabalho abaixo indicados, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Ref. A — 1 Assistente Operacional (Vias Municipais) — (Divisão de Obras Municipais e Conservação);

Ref. B — 1 Assistente Técnico (Armazém) — (Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos);

Ref. C — 1 Técnico Superior (Engenharia Civil) — (Divisão de Obras Municipais e Conservação).

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, (CRP) a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Ref. A, B e C: Em cumprimento do disposto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, têm preferência em caso de igualdade na classificação, a qual prevalece sobre outra preferência legal.

Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o grau de incapacidade, o tipo de deficiência, e ainda os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção.

4 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/1, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

5 — Local de prestação do trabalho: Área do Concelho de Moura.

6 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref. A — Executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos, assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas, remove do pavimento a lama e as imundices, conserva as obras de arte limpas da terra, de vegetação ou de quaisquer outros corpos estranhos, cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via, leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha.

Ref. B — Assegura as atividades de gestão do armazém e do pessoal adstrito ao seu serviço; Controla a receção e entrega de materiais, verifica guias de remessa, bem como a sua concordância com as requisições dos fornecedores.

Ref. C — Exerce com autonomia e responsabilidade, funções de investigação, estudos, conceção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios: Elaboração de informação e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Conceção e realização de projetos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, portos, aeroportos, vias-férreas e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; Conceção de projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás; Conceção e análise de projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos; Estudo, se necessário, do

terreno e do local mais adequado para a construção da obra; Execução dos cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção fatores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura; Preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem.

7 — Requisitos gerais de admissão: os candidatos devem reunir os seguintes requisitos:

- a) Nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excecionados pela CRP, lei especial ou convenção internacional;
- b) Terem 18 anos de idade completos;
- c) Não estarem inibidos do exercício de funções públicas ou interditos para o exercício das funções a que se candidatam;
- d) Possuírem a robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Terem cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares de categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

7.2 — Em cumprimento do estabelecido no n.º 3 do artigo 30.º da Lei LGTFP, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

7.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme deliberações da Câmara Municipal de 19 de outubro e de 02 de novembro, de acordo com o previsto no n.º 4 do artigo 30.º da LGTFP.

8 — Nível habilitacional exigido:

Ref. A — Escolaridade obrigatória, assim determinada: 4 anos de escolaridade para os candidatos nascidos até 31/12/1966; 6 anos de escolaridade para os candidatos nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980 e 9 anos de escolaridade para os candidatos nascidos a partir de 01/01/1981.

Ref. B — 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.

Ref. C — Licenciatura em Engenharia Civil.

8.1 — Requisitos específicos:

Ref. C — Inscrição na Ordem dos Engenheiros ou Ordem dos Engenheiros Técnicos.

9 — Não é possível substituir o nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional.

10 — Forma e prazo de apresentação da candidatura:

10.1 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, (aprovado por despacho de 17/03/2009, do Ministério das Finanças), disponível no serviço de atendimento e informação aos municípios, que funciona no rés-do-chão do edifício sede do Município, nos dias úteis, ininterruptamente das 9 horas às 16:30 horas, e na página eletrónica da Câmara Municipal no endereço www.cm-moura.pt, podendo ser entregues pessoalmente no serviço acima indicado, ou remetidos pelo correio registado, com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado, para a Câmara Municipal de Moura, Praça Sacadura Cabral, 7860-207 Moura, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando também o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;

b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal, telefone, telemóvel e endereço eletrónico.

10.2 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- b) *Curriculum vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;
- c) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a identificação da relação jurídica de emprego público, quando exista, bem como a carreira e categoria de que seja titular, as funções que desempenha, avaliação do desempenho qualitativa obtida nos últimos três anos, posição remuneratória que detém, da atividade que execute e do órgão ou serviço onde exerce funções (data reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas).

10.3 — Os candidatos devem conjuntamente com o currículo profissional, apresentar os documentos comprovativos dos factos por eles referidos, que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

A não apresentação dos documentos comprovativos, determina a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

10.4 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas a) e e) do n.º 7 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

10.5 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Moura, ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refirmem que os mesmos se encontram arquivados nos respetivos processos individuais.

10.6 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10.7 — Prazo das candidaturas: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 — Métodos de seleção:

Exceto quando afastados por escrito, pelos candidatos que estejam a cumprir, ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, bem como pelos candidatos que se encontrem em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento, são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), complementarmente utilizar-se-á ainda o método de seleção não obrigatório de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.1 — Nos restantes casos e aos excecionados no número anterior, os métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes:

Ref. A — Prova prática de conhecimentos (PPC), Avaliação Psicológica (AP), complementarmente utilizar-se-á ainda o método de seleção não obrigatório de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Ref. B — Prova Oral de Conhecimentos (POC), Avaliação Psicológica (AP), complementarmente utilizar-se-á ainda o método de seleção não obrigatório de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

Ref. C — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP), complementarmente utilizar-se-á ainda o método de seleção não obrigatório de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

11.2.1 — Quando os candidatos ao presente procedimento não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, para efeitos de avaliação curricular, por razões que comprovadamente não lhes sejam imputáveis, a este elemento corresponderá valor positivo a ser considerado na respetiva fórmula de cálculo, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — Entrevista de avaliação de competências, que visa avaliar, numa relação interpassoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guia da entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13 — As provas de conhecimentos visam avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Nas provas de conhecimentos é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se até às centésimas.

13.1 — Programa das provas de conhecimentos:

Ref. A:

Limpeza e regularização de valetas, reparação de um pavimento em calçada, tipo de pavimentos existentes nas estradas municipais do concelho, tipo de ferramentas e equipamentos a usar, cuidados a ter com o equipamento, conceitos de higiene e segurança no trabalho.

Ref. B:

Identificação de materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios afetos a diversas áreas; indicação de regras de segurança a ter no armazenamento e arrumação dos artigos; preenchimento de ficha saída

de materiais de armazém; conferência de material no ato de receção; interpretação de listagem das existências de material em armazém produzida por sistema de gestão de stock.

Ref. C:

Regulamento da organização dos serviços municipais: *Diário da República*, 2.ª série n.º 4 de 7 de janeiro de 2013, e *Diário da República*, 2.ª série, n.º 15 de 22 de janeiro de 2014 (alteração).

Criação das subunidades orgânicas: *Diário da República*, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2014, e *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2015 (alteração).

Código dos Contratos Públicos: Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01 na sua redação atual, Lei 96/2015 de 17/08;

Regime Jurídico Aplicável ao Exercício da Atividade da Construção: Lei 41/2015 de 03/06;

Revisão de Preços das Empreitadas de Obras Públicas: Decreto-Lei n.º 6/2004 de 06/01;

Regulamentação das Condições de Segurança e Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis: Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29/10.

14 — Duração das provas de conhecimentos:

Ref. A e B — Máximo de 30 minutos;

Ref. C — 90 minutos, mais 30 minutos de tolerância.

15 — Avaliação Psicológica: visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Entrevista Profissional de Seleção: visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Os fatores de apreciação serão os seguintes: Motivação Profissional, Relacionamento Interpessoal, Capacidade de Comunicação e Experiência Profissional, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Caso sejam admitidos candidatos em número igual ou superior a 100 a utilização dos métodos de seleção será faseada da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do 2.º método a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa da aplicação do 2.º método aos restantes candidatos, que se encontrem excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal e garantam a reserva de recrutamento.

18 — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

19 — Ponderação e ordenação final:

19.1 — Para os candidatos abrangidos pela aplicação do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a ponderação a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) — 50 %;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — 25 %.

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 25 %.

19.2 — Nos restantes casos, as ponderações a utilizar para cada método de seleção são os seguintes:

Ref. A, B e C:

a) Provas de Conhecimentos — (PC) — 50 %;

b) Avaliação Psicológica (AP) — 25 %

c) Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — 25 %.

19.3 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações

quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula:

a) $OF = 50 \% AC + 25 \% EAC + 25 \% EPS$;

b) $OF = 50 \% PC + 25 \% AP + 25 \% EPS$.

sendo que:

OF = Ordenação final;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências;

PC = Provas de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

20 — Em situação de igualdade de valoração entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01.

21 — Composição e Identificação do júri:

Ref. A:

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Joaquim da Silva Aljustrel, Encarregado Operacional;

Vogais suplentes: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos e André Albino Linhas Roxas, Chefe da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística.

Ref. B:

Presidente: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos;

Vogais efetivos: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio do 3.º Grau da Unidade Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e José Manuel Floreano Manito, Assistente Técnico (Armazém);

Vogais suplentes: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação e José Francisco Pancadas Caeiro, Coordenador Técnico.

Ref. C:

Presidente: Hélder Manuel Martins Dias, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Conservação;

Vogais efetivos: Maria de Jesus Pataca Mendes Raimundo, Chefe da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento, Gestão Financeira e Recursos Humanos, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Francisco José Martins Gomes, Técnico Superior (Engenharia Civil);

Vogais suplentes: André Albino Linhas Roxas, Chefe da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística e Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Dirigente Intermédio do 3.º Grau da Unidade Flexível de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

22 — Regime do período experimental:

O júri do procedimento concursal, é simultaneamente o júri do período experimental.

23 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final são definidos em momento anterior à publicitação do procedimento e facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — Exclusão e notificação dos candidatos:

a) Os candidatos excluídos serão notificados por ofício registado, conforme previsto na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

b) Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º, pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações municipais e disponibilizada no sítio da internet do Município de Moura.

26 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos aprovados, bem como às exclusões ocorridas na sequência de cada um dos métodos de seleção é aplicável a audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações municipais, disponibilizada no sítio da internet do Município de Moura e publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre a sua publicitação.

27 — Posição remuneratória:

Ref. A — 1.ª posição, nível 1 da Tabela Remuneratória Única — 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), artigo 42.º d) da LOE 2015 conjugado com o artigo 19.º/1 da LOE 2017;

Ref. B — 1.ª posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única — 683,13 € (seiscentos e oitenta e três euros e treze centavos), artigo 42.º d) da LOE 2015 conjugado com o artigo 19.º/1 da LOE 2017;

Ref. C — 2.ª posição, nível 15 da Tabela Remuneratória Única — 1201,48 € (mil duzentos e um euros e quarenta e oito centavos), artigo 42.º b) da LOE 2015 conjugado com o artigo 19.º/1 da LOE 2017.

28 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro; Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

29 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação em *Diário da República*, na página eletrónica da Câmara Municipal e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

30 — De acordo com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014 “As autarquias locais não têm de consultar a Direção-Geral de Qualificação dos trabalhadores em funções públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação”.

31 — Consultada a Comunidade Intermunicipal do Baixo Alentejo (CIMBAL), na qualidade de entidade gestora da requalificação nas autarquias locais, informou, através dos ofícios n.º 0477 de 11 de outubro de 2016 e n.º 0498 de 27 de outubro de 2016, de que ainda não se encontra constituída a referida entidade.

5 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Santiago Augusto Ferreira Macias*.

310155759

MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

Aviso n.º 847/2017

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, faz-se público que, na sequência do procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de diversos postos de trabalho, abertos pelo aviso de abertura n.º 7750/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 117, de 21 de junho, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 3 de janeiro de 2017, com os seguintes trabalhadores:

Ana Rita Baptista de Almeida Costa — Assistente Técnico — Ref.ª 3
Teresa Margarida Ramos Vicente — Assistente Técnico — Ref.ª 2
Sónia Gonçalves Ramos — Assistente Técnico — Ref.ª 6
Telma Filipa Gil Custódio — Assistente Técnico — Ref.ª 9

Ficando posicionados na 1.ª Posição Remuneratória, no Nível Remuneratório 5, nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

Nos termos do artigo 49.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos termos do acordo coletivo de trabalho n.º 1/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 188, de 28 de setembro de 2009, o contrato fica sujeito a um período experimental com a duração de 120 dias, sendo o júri de avaliação do período experimental, o designado para o procedimento concursal que o precedeu e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula CF = (0,60 × ER) + (0,30 × R) + (0,10 × AF) sendo que: CF = Classificação Final; ER = Elementos Recolhidos pelo júri; R = Relatório; AF = Ações de Formação frequentadas.

9 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Pacheco Brito Dias*.

310165113

MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA

Aviso n.º 848/2017

Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou, por motivos a seguir mencionados, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Por aposentação:

Deolinda Oliveira Fernandes — Assistente Operacional, posição remuneratória entre 7.ª e 8.ª, nível entre 7 e 8, em 01 de novembro de 2016;

Celeste da Conceição Cerqueira Marques — Assistente Operacional, posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª, nível entre 6 e 7, em 01 outubro de 2016;

José Joaquim Pires da Silva — Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, Nível entre 2 e 3, 01 de abril de 2016;

Joaquim Araújo Cerqueira — Assistente Operacional, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, Nível entre 5 e 6, em 01 de julho de 2016.

Por falecimento:

António Taveira Barbosa — Assistente Operacional, posição remuneratória entre 6.ª e 7.ª, nível entre 6 e 7, em 15 de maio de 2016;

Cecília da Luz Pereira de Oliveira — Assistente Técnico, posição remuneratória 1.ª, nível 5, em 28 de junho de 2016.

16 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *António Vasalo Abreu*.

310116813

MUNICÍPIO DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 849/2017

Regulamento Municipal do Ruído

Nos termos e para efeitos legais torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 27 de setembro de 2016 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 16 de dezembro de 2016, foi aprovado o Regulamento Municipal do Ruído, anexo ao presente aviso.

Nota justificativa

Este Regulamento Municipal pretende definir um conjunto de normas tendentes à harmonização dos procedimentos adotados pelo Município da Praia da Vitória, no âmbito das competências que lhe são atribuídas pelo Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho, de forma a garantir uma boa qualidade de vida das populações, com reflexos visíveis na diminuição das queixas por excesso de ruído e, consequentemente, na diminuição da conflitualidade social gerada pela incomodidade provocada por situações ligadas ao ruído.

Os custos económicos da poluição sonora incluem desvalorização nos preços da habitação e perdas de produtividade ligadas aos impactos na saúde, ao passo que os custos sociais estão relacionados com a fraca concentração, fadiga, problemas auditivos e morte prematura.

Apesar da legislação existente, ocorrem situações cuja resolução carece de regulamentação mais específica. Revela-se assim ser necessário constituir um meio complementar adaptado à realidade do concelho, que permita à Câmara Municipal da Praia da Vitória uma atuação mais rápida e eficiente na resolução dos problemas de ruído e proteção dos direitos de repouso e descanso da população.

O presente Regulamento Municipal do Ruído foi sujeito a apreciação pública, em conformidade com o disposto no artigo 101.º, n.º 1 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, a Assembleia Municipal da Praia da Vitória, em sua sessão ordinária de 16 de dezembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal da Praia da Vitória, em sua reunião de 27 de setembro de 2016, deliberou aprovar o presente Regulamento Municipal do Ruído.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O regulamento municipal do ruído é elaborado ao abrigo das disposições combinadas do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho e das alíneas g) do n.º 1 do artigo 25.º e k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento visa estabelecer as regras aplicáveis no concelho da Praia da Vitória relativas às atividades ruidosas suscetíveis de causar incomodidade, nomeadamente:

- a) Obras de construção civil, designadamente, construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de edifícios;
- b) Laboração de estabelecimentos destinados à indústria, comércio, restauração e/ou bebidas e serviços;
- c) Esplanadas;
- d) Utilização de máquinas e equipamentos, nomeadamente equipamentos para utilização no exterior;
- e) Espetáculos, diversões, manifestações desportivas, feiras e mercados;
- f) Ruído de vizinhança.

Artigo 3.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos destinados a prevenir o ruído e a controlar a poluição sonora, por forma a salvaguardar a saúde humana e o bem-estar das populações em toda a área do Município da Praia da Vitória e constitui um instrumento complementar ao Decreto Legislativo Regional n.º 23/2010/A, de 30 de junho, que aprovou o Regulamento Geral de Ruído e de Controlo da Poluição Sonora, doravante designado por RGRCPs.

Artigo 4.º

Definições

Sem prejuízo do disposto no RGRCPs, para efeitos do presente regulamento entende-se por:

- a) Atividade Ruidosa permanente — a atividade desenvolvida com caráter permanente, ainda que sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa mesma fonte de ruído, designadamente laboração de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
- b) Atividade Ruidosa temporária — a atividade que, não constituindo um ato isolado, tenha caráter não permanente e que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se fazem sentir os efeitos dessa fonte de ruído, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros divertimentos, feiras e mercados;
- c) Avaliação acústica — a verificação da conformidade de situações específicas de ruído com os limites fixados, incluindo a quantificação de um indicador de ruído ou dos efeitos prejudiciais a ele associados;
- d) Fonte de Ruído — a ação, atividade permanente ou temporária, equipamento, estrutura ou infraestrutura que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se faça sentir o seu efeito;
- e) Mapa de Ruído — o descritor do ruído ambiente exterior, expresso pelos indicadores L (índice den) e L (índice n), traçado em documento onde se representam as isófonas e as áreas por elas delimitadas às quais corresponde uma determinada classe de valores expressos em dB(A);
- f) Período de referência: o intervalo de tempo a que se refere um indicador de ruído, de modo a abranger as atividades humanas típicas, delimitado nos seguintes termos:

- 1) Período diurno, das 7h00h às 21h00;
- 2) Período do entardecer, das 21h00 às 23h00;
- 3) Período noturno — das 23h00 às 7h00;

g) Ruído de vizinhança — O ruído associado ao uso habitacional e às atividades que lhe são inerentes, produzido diretamente por alguém ou por intermédio de outrem por coisa à sua guarda ou de animal colocado sob a sua responsabilidade, que pela sua duração, repetição ou intensidade, seja suscetível de afetar a saúde pública ou a tranquilidade da vizinhança;

h) Ruído residual — o ruído ambiente a que se suprimem um ou mais ruídos particulares, para uma situação determinada;

i) Valor limite — O valor de L(índice den) ou de L(índice n) que, caso seja excedido, dá origem à adoção de medidas de redução do ruído por parte das entidades competentes;

j) Recetor sensível — o edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer, com utilização humana;

k) Zona mista — a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afeta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível;

l) Zona sensível — a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno;

m) Zona urbana consolidada — a zona sensível ou mista com ocupação estável em termos de edificação.

CAPÍTULO II

Atividades ruidosas permanentes

Artigo 5.º

Responsabilidade da Entidade Exploradora

1 — O funcionamento das atividades ruidosas permanentes está sujeito ao cumprimento dos valores limite de exposição e ao critério de incomodidade, nos termos do artigo 25.º do RGRCPs.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser adotadas as medidas necessárias, de acordo com a seguinte ordem decrescente:

- a) Medidas de redução na fonte de ruído;
- b) Medidas de redução no meio de propagação do ruído;
- c) Medidas de redução no recetor sensível.

3 — Compete à entidade responsável pela atividade ou ao recetor sensível, conforme quem seja titular da autorização ou licença mais recente, adotar medidas de redução no recetor sensível relativas ao reforço de isolamento sonoro.

Artigo 6.º

Equipamentos Ruidosos em Edifícios

1 — É proibida a instalação de quaisquer emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem sons para as vias e demais lugares públicos, bem como a colocação de colunas e demais equipamentos de som, no exterior de edifícios, incluindo nas respetivas fachadas, sem prejuízo do previsto no artigo seguinte.

2 — Em todos os novos equipamentos cujo funcionamento seja suscetível de produzir ruído em edifícios, nomeadamente equipamentos de climatização, ventilação e exaustão é obrigatória a instalação de solução eficaz na prevenção e controlo de ruído.

3 — Os proprietários ou entidades exploradoras dos equipamentos existentes referidos no número anterior ficam obrigados a instalar solução eficaz de prevenção de ruído logo que se verifique que o funcionamento dos mesmos compromete a qualidade de vida de pessoas ou as condições de sossego, repouso e silêncio em recetor sensível.

Artigo 7.º

Esplanadas

1 — Nas esplanadas, é proibida a emissão de som amplificado, exceto em situações pontuais e mediante autorização da Câmara Municipal.

2 — A Câmara Municipal da Praia da Vitória poderá condicionar ou inibir o funcionamento da esplanada sempre que se verifique comprovadamente que o ruído produzido, direta ou indiretamente, por utilizadores ou equipamentos, compromete as condições de repouso e descanso em recetores sensíveis mais próximos, violando o RGRCPs.

Artigo 8.º

Condições de funcionamento dos estabelecimentos

1 — Todos os estabelecimentos, designadamente industriais, comerciais e de serviços estão sujeitos ao cumprimento dos limites previstos no RGRCPs, dentro dos horários de funcionamento.

2 — Durante o funcionamento do estabelecimento, deverão ser tomadas medidas para impedir a propagação de ruído do interior para o exterior, nomeadamente, mantendo as portas e janelas fechadas e procedendo à instalação de antecâmaras.

3 — Os estabelecimentos não podem promover a produção de ruído para e no exterior, assim como para os recetores sensíveis próximos, seja este produzido pelos equipamentos instalados, ou pelos próprios clientes.

4 — Fora do período de funcionamento é proibida a realização de qualquer atividade ruidosa, nomeadamente a resultante da permanência de clientes no interior do estabelecimento.

5 — A não verificação das condições previstas nos números anteriores é fundamento para a Câmara Municipal adotar as medidas necessárias tendentes ao restabelecimento das condições de silêncio e tranquilidade locais, nomeadamente, as medidas cautelares previstas no artigo 16.º do presente Regulamento.

Artigo 9.º

Estabelecimentos de serviços

1 — O presente artigo aplica-se aos estabelecimentos de serviços de restauração ou bebidas, com ou sem secções acessórias, designadamente cafés, cervejarias, bares, pubs, casas de chá, geladarias, restaurantes, snack-bares, sef-services, dancings, discotecas, cabarets, clubes, casas de fado e estabelecimentos análogos, cujo funcionamento implique a utilização de equipamentos com capacidade de produzir níveis sonoros que violem os limites previstos no RGRCPs.

2 — No interior dos estabelecimentos, não podem ser emitidos níveis sonoros superiores a 90 dB(A).

3 — Os estabelecimentos têm de garantir um isolamento acústico que assegure o cumprimento das disposições constantes do RGRCPs, considerando níveis sonoros máximos de 90dB(A) no interior do estabelecimento.

4 — Os estabelecimentos com emissão de música ao vivo e/ou gravada, que funcionem no período noturno terão, cumulativamente, que cumprir com os seguintes requisitos:

a) Proceder à instalação de antecâmaras que previnam a propagação do ruído do estabelecimento para o exterior durante a entrada e saída de clientes;

b) Proceder à instalação de limitadores acústicos nos equipamentos de som, dispondo de um microfone externo que permita a medição dos níveis sonoros dentro do espaço emissor. Os sistemas de monitorização dos níveis sonoros deverão ser apropriados e devidamente calibrados por entidade acreditada;

c) Facultar à Câmara Municipal os dados da monitorização em contínuo dos níveis sonoros, sempre que tal for solicitado.

5 — O não cumprimento dos números anteriores é fundamento para a aplicação das medidas cautelares previstas no artigo 16.º do presente Regulamento.

6 — A Câmara Municipal da Praia da Vitória, no âmbito de uma ação de fiscalização ou em situações de alegado incumprimento, poderá solicitar à entidade exploradora dos estabelecimentos, os relatórios de avaliação acústica elaborados por entidades acreditadas que confirmem os requisitos dos pontos anteriores.

CAPÍTULO III

Atividades ruidosas temporárias

Artigo 10.º

Atividades ruidosas temporárias

Sem prejuízo do disposto no artigo seguinte, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias nas seguintes zonas:

a) A menos de 100 m de edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas;

b) Nas zonas de proteção aos edifícios escolares, a que se refere o artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2005/A, de 10 de novembro, com as alterações subsequentes, durante o respetivo horário de funcionamento;

c) A menos de 200 m de hospitais, centros de saúde com internamento ou estabelecimentos similares.

Artigo 11.º

Licença especial de ruído

1 — O exercício de atividades ruidosas temporárias previsto no artigo anterior pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de licença especial de ruído pelo respetivo município, que fixa as condições de exercício da atividade.

2 — A licença especial de ruído, quando emitida por um período superior a 30 dias, fica condicionada ao respeito nos recetores sensíveis do valor limite do indicador L(indice Aeq) do ruído ambiente exterior de 60 dB(A) no período de entardecer e de 55 dB(A) no período noturno.

3 — A Câmara Municipal da Praia da Vitória poderá reduzir os horários autorizados para os eventos que anteriormente tenham causado incomodidade ou se verifique elevada probabilidade da mesma ocorrer.

4 — Constitui motivo para alteração ou revogação da licença especial de ruído, a verificação da utilização de níveis sonoros desproporcionalmente elevados e/ou que comprometam as condições mínimas de repouso e silêncio nos recetores sensíveis mais expostos.

5 — A licença especial de ruído será revogada se não forem cumpridas as respetivas condicionantes.

6 — As atividades ruidosas temporárias e obras no interior de edifícios realizadas em violação do disposto nos artigos 26.º a 28.º do RGRCPs são suspensas por ordem das autoridades policiais, oficiosamente ou a pedido do interessado, devendo ser lavrado auto da ocorrência a remeter ao presidente da Câmara Municipal para instauração do respetivo procedimento de contraordenação.

Artigo 12.º

Condições

1 — As licenças especiais de ruído têm obrigatoriamente de obedecer às seguintes condições:

a) No caso da atividade ocorrer durante um dia da semana, a sua cessação será às 24h00;

b) No caso da atividade ocorrer ao fim de semana ou véspera de um feriado, a sua cessação será às 2h00;

c) Só é permitido o lançamento de foguetes ou outros artefactos pirotécnicos entre as 9h00 e as 24h00 nos dias úteis e entre as 12.00 e a 1h00 aos sábados, domingos e feriados, exceto no caso das festas tradicionais, em que o lançamento é permitido, todos os dias, entre as 09h00 e a 1h00;

2 — Os limites referidos no número anterior poderão excecionalmente ser alterados, em situações devidamente justificadas.

3 — A Câmara Municipal da Praia da Vitória caso considere que a atividade ruidosa compromete as condições mínimas de repouso e silêncio nos recetores sensíveis mais expostos, poderá fixar outras condições além das referidas nos números anteriores.

4 — Todas as Licenças Especiais de Ruído serão divulgadas no site da Câmara Municipal da Praia da Vitória e comunicadas à PSP com a indicação de todos os elementos que delas fazem parte.

Artigo 13.º

Procedimento

1 — A Licença Especial de Ruído é requerida pelo interessado nos serviços da Câmara Municipal da Praia da Vitória, de acordo com modelo existente, com a antecedência mínima de 15 dias úteis relativamente à data de início da atividade, acompanhada dos seguintes elementos:

a) Localização exata ou percurso definido para o exercício da atividade;

b) Datas de início e termo da atividade;

c) Horário da atividade;

d) Razões que justificam a realização da atividade naquele local e hora;

e) Medidas de prevenção, e de redução de ruído propostas, quando aplicável;

f) Descrição do tipo de atividade (incluindo o programa e cronograma);

g) Outras informações consideradas relevantes.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, o pedido pode ser aceite até ao oitavo (8.º) dia útil anterior à data da realização do evento, mediante o pagamento de um agravamento de cinquenta por cento (50 %) da taxa prevista no Regulamento de Taxas e Licenças do Município da Praia da Vitória.

3 — O interessado dispõe de um prazo de três dias úteis para a prestação de quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que sejam solicitados.

CAPÍTULO IV

Ruído de vizinhança

Artigo 14.º

Ruído de Vizinhança

1 — As autoridades policiais podem ordenar ao produtor de ruído de vizinhança, produzido nos períodos de entardecer e noturno, a adoção de medidas adequadas para fazer cessar a incomodidade, bem como fixar um prazo para o efeito.

2 — O período diurno corresponde a catorze horas (das 7 às 21 horas), o período de entardecer a duas horas (das 21 às 23 horas) e o período noturno a oito horas (das 23 às 7 horas).

3 — Os custos com a avaliação acústica de incomodidade serão suportados integralmente pelo reclamante nos seguintes casos:

Desistência do pedido depois de iniciadas as medições pelo Município;
Falta de cooperação ou de comparência nos dias indicados para a realização da medição.

CAPÍTULO V

Fiscalização e regime contraordenacional

Artigo 15.º

Fiscalização

1 — Sem prejuízo da fiscalização das demais entidades competentes, compete à Câmara Municipal da Praia da Vitória a fiscalização do cumprimento das normas previstas no presente Regulamento, no âmbito das respetivas atribuições e competências.

2 — As autoridades policiais competirá, no âmbito das respetivas atribuições e competências, a fiscalização de atividades ruidosas temporárias, ruído de vizinhança, veículos rodoviários a motor e sistemas sonoros de alarme.

Artigo 16.º

Medidas cautelares

1 — As entidades fiscalizadoras podem ordenar a adoção de medidas imprescindíveis para evitar a produção de danos graves para a saúde humana e para o bem-estar das populações em resultado de atividades que violem o disposto no presente diploma e no RGRCPs.

2 — As medidas referidas no número anterior podem consistir na redução do horário de funcionamento, na suspensão da atividade, no encerramento preventivo do estabelecimento ou na apreensão de equipamentos por determinado período de tempo.

3 — As medidas cautelares presumem-se decisões urgentes, devendo a entidade competente, sempre que possível, proceder à audiência do interessado concedendo-lhe um prazo não inferior a três dias para se pronunciar.

Artigo 17.º

Contraordenações

1 — Constitui contraordenação ambiental leve a violação dos artigos 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º, 12.º, 13.º e 14.º

2 — Constitui contraordenação ambiental grave a violação do artigo 5.º

3 — Constitui contraordenação ambiental grave o não cumprimento das medidas cautelares fixadas nos termos do artigo 16.º

Artigo 18.º

Coimas

Às contraordenações ambientais previstas no artigo anterior correspondem as coimas previstas na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.

Artigo 19.º

Apreensão cautelar e sanções acessórias

O Município da Praia da Vitória, no âmbito das suas competências, pode proceder a apreensões cautelares e aplicar sanções acessórias que se mostrem adequadas, nos termos do disposto na Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, republicada pela Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto.

Artigo 20.º

Processamento e aplicação de coimas

Compete à Câmara Municipal da Praia da Vitória o processamento das contraordenações e a aplicação das coimas e sanções acessórias em matéria de atividades ruidosas temporárias e de ruído de vizinhança.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 21.º

Interpretação e integração de lacunas

1 — Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, aplicam-se as disposições do RGRCPs e demais legislação especial.

2 — As dúvidas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas por recurso a critérios legais na interpretação e integração de lacunas serão apreciadas e resolvidas pela Câmara Municipal da Praia da Vitória.

Artigo 22.º

Prazo de adaptação dos estabelecimentos

Os estabelecimentos existentes dispõem do prazo de um ano para se adaptarem ao disposto no presente Regulamento, contado a partir da sua data de entrada em vigor.

Artigo 23.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

22 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

310147829

Aviso n.º 850/2017**Lista Unitária de Ordenação Final**

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que as listas unitárias de ordenação final, após homologação, dos concursos para contratação por tempo indeterminado com um indivíduo na categoria de técnico superior — licenciatura em biologia (aviso n.º 10402/2016) e licenciatura em engenharia e gestão do ambiente (aviso n.º 10403/2016), encontram-se afixadas em local visível e público das instalações deste Município, bem como na página eletrónica do mesmo.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Roberto Lúcio Silva Pereira Monteiro*.

310158431

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 851/2017**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz torna público, de acordo com o n.º 4, do artigo 13.º, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz aprovou, na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal, as delimitações das áreas de reabilitação urbana de Campinho, São Marcos do Campo e São Pedro do Corval, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º, do citado diploma legal.

Mais se informa que os elementos que integram a deliberação das delimitações das áreas de reabilitação urbana referidos no n.º 2, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, poderão ser consultados na Subunidade Orgânica Expediente Urbanístico, do Município de Reguengos de Monsaraz, no edifício dos Paços do Concelho, Praça da Liberdade, nos dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas

às 17:30 horas e no sítio da internet do município (www.cm-reguengos-monsaraz.pt).

10 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

310167836

MUNICÍPIO DE SANTO TIROSO

Aviso n.º 852/2017

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram o vínculo de emprego público por tempo indeterminado, os trabalhadores abaixo indicados:

Manuel Alberto Silva Ferreira, técnico de informática, por motivo de falecimento a 12 de dezembro de 2016.

Maria Emília Gonçalves Cruz Sampaio, assistente operacional, por motivo de reforma, a partir de 01 de dezembro de 2016.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.

310170557

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Aviso n.º 853/2017

Homologação da lista unitária de ordenação final

Em conformidade e nos termos do disposto nos n.ºs 4 a 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que foi homologada por despacho do Senhor Presidente datado de 03.01.2017, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum por tempo indeterminado de — 1 lugar na carreira e categoria de Técnico Superior para o exercício de funções na área de Turismo/ Relações Públicas aberto pelo aviso n.º 9728/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 150 de 05 de agosto de 2016.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada em local visível e público na Divisão Jurídica, Administrativa e de Gestão de Recursos Humanos e foi disponibilizada na página da Internet www.cm-sjm.pt.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do citado artigo 36.º, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decorrer da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista de ordenação final, que se encontra afixada nestes serviços e na página eletrónica do município.

3 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Ricardo Oliveira Figueiredo*.

310154162

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 854/2017

Procedimento Concursal para constituição de reservas de recrutamento para Técnico Superior (Turismo) na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 202, de 20 de outubro, na BEP Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201610/0271 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 21 de outubro, todos do ano de 2016, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

12 de dezembro de 2016. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310168849

Aviso n.º 855/2017

José Maria Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de dois de dezembro de 2016, autorizei a concessão da licença sem remuneração,

pelo período de 6 (seis) meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao trabalhador Agostinho Manuel Amorim Maciel, com a categoria de Bombeiro Municipal de 3.ª classe, com efeitos ao dia 01.01.2017.

2 de janeiro de 2017. — O Presidente da Câmara, *José Maria Costa*.

310168938

Aviso n.º 856/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 28 de 10 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0186, os graduados em: 5.º lugar, respetivamente e de acordo com o despacho de 02 janeiro de 2017, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com: José Albino Castro Machado para a categoria de Assistente Operacional, funções de Cantoneiro de Vias Municipais, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a 557,00€ (quinhentos e cinquenta e sete euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

3 de janeiro de 2017. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310168857

Aviso n.º 857/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público nos termos da alínea d) do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que por meu despacho de 2016.11.11, deferi o pedido de denúncia do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, à Assistente Técnica deste Município, Cláudia Patrícia Rocha Marques, com efeitos ao dia 04 de janeiro de 2017.

4 de janeiro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310168898

Aviso n.º 858/2017

Procedimento Concursal para constituição de reservas de recrutamento para Assistente Operacional — Bilheteiro na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.

No seguimento do procedimento concursal, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 211, de 03 de novembro de 2016, na BEP — Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201611/0018 e no Jornal “Jornal de Notícias” de 04 de novembro de 2016, para os efeitos consignados no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos do procedimento concursal em epígrafe, afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada na página eletrónica desta Autarquia em www.cm-viana-castelo.pt.

6 de janeiro de 2017. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310168824

Aviso n.º 859/2017

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, publicita que na sequência do procedimento concursal comum para constituição de uma relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25 de 05 de fevereiro, com oferta na BEP n.º OE201502/0057, e de acordo com o despacho de 04 de janeiro de 2017 foi celebrado contrato de trabalho em

funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com: Paula Sofia Lima da Fonte para a categoria de Assistente Operacional, funções de Auxiliar de Ação Educativa, do mapa de pessoal por tempo indeterminado do Município de Viana do Castelo, ficando sujeitos a um período experimental de 90 dias, para a carreira/categoria de Assistente Operacional, com o vencimento correspondente à 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Operacional, do nível remuneratório 1, correspondente a 557,00 € (quinhentos e cinquenta e sete euros), da tabela remuneratória única, com efeitos ao dia 10 de janeiro de 2017.

11 de janeiro de 2017. — A Vereadora de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

310168865

MUNICÍPIO DE VINHAIS

Aviso (extrato) n.º 860/2017

Em cumprimento do disposto na alínea d), n.º 1, artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, durante o ano de 2016, dos trabalhadores a seguir indicados:

Valdemiro José Martins, Assistente Operacional, aposentado com efeitos a 1 de outubro;

José Maria Gonçalves, Assistente Operacional, aposentado com efeitos a 1 de novembro;

Manuel Isaias dos Santos Borges, Assistente Operacional, aposentado com efeitos a 1 de novembro.

Francisco José Pires Oliveira, Assistente Operacional, falecido a 7 de fevereiro.

21 de dezembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Américo Jaime Afonso Pereira*, Dr.

310144889

FREGUESIA DE ALFENA

Aviso n.º 861/2017

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 29.º e nos artigos 30.º e 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos excluídos dos procedimentos concursais comuns de seleção e recrutamento de 1 técnico superior e 1 assistente técnico, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, a que se refere o aviso de abertura n.º 15684/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239/2016, em 15.12.2016, que poderão exercer o direito de audiência dos interessados, durante o prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso.

A lista dos candidatos admitidos e excluídos, encontra-se afixada na Junta de Freguesia de Alfena e publicada na página eletrónica da Freguesia (www.freguesiadealfena.pt).

Para efeitos do exercício da audiência dos interessados deve ser utilizado o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças — Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, também disponível em www.freguesiadealfena.pt.

11 de janeiro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Dr. Arnaldo Pinto Soares*.

310171553

FREGUESIA DE COUTOS DE VISEU

Regulamento n.º 51/2017

Fernando Almeida Presidente da Junta de Freguesia de Coutos de Viseu:

Torna público que, para efeitos do disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, que o projeto de regulamento dos cemitérios da freguesia de Coutos de Viseu, publicitado através do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 216, de 10 de novembro, sob o Edital n.º 961/2016, após o decurso do prazo para apreciação pública, não se registando qualquer sugestão ou reclamação, foi aprovado por

unanimidade, na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 27 de dezembro de 2016.

Para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Fernando Almeida*.

Preâmbulo

Na consequência da reorganização administrativa do território das freguesias, aprovada através da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, resultou a agregação das extintas freguesias de Couto de Baixo e Couto de Cima, agora denominada freguesia de Coutos de Viseu, cuja designação foi aprovada pela Lei n.º 47/2012, de 05 de junho. Desta reorganização resultou também a administração de dois cemitérios, o de Couto de Baixo e o de Couto de Cima. O cemitério de Couto de Cima possuía regulamento devidamente aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Couto de Cima de 26 de junho de 2012, publicado através do Edital n.º 677/2012, de 24 de julho, da 2.ª série do *Diário da República*. O cemitério de Couto de Baixo não possuía qualquer regulamentação.

Pretende-se com o presente regulamento, a revogação do regulamento do cemitério de Couto de Cima publicado através do Edital n.º 677/2012, de 24 de julho, da 2.ª série do *Diário da República* e ainda a uniformização das regras de gestão dos dois cemitérios integrados na área geográfica da atual freguesia, com recurso à aprovação do presente regulamento, introduzindo assim os princípios da imparcialidade, da proporcionalidade e igualdade na gestão destes equipamentos.

A entidade responsável pela administração de cemitérios, pertença da Freguesia, é a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto na alínea m) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro.

Esta matéria, cuja aprovação compete à Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 16.º articulado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro foi previamente sujeita a consulta pública nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 100.º articulado com o artigo 101.º da Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o novo Código do Procedimento Administrativo e posteriormente aprovada na sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de 27 de dezembro de 2016.

Considerando a normal atividade e finalidade dos cemitérios, à luz do respetivo enquadramento jurídico nacional, é elaborado o presente regulamento:

CAPÍTULO I

Organização e funcionamento dos serviços

Artigo 1.º

Âmbito

1 — Os cemitérios da Freguesia de Coutos de Viseu, adiante designados por cemitérios, destinam-se à inumação dos cadáveres de indivíduos naturais, nascidos ou residentes na área da freguesia.

2 — Podem ainda ser aqui inumados:

a) Os cadáveres de indivíduos falecidos noutras freguesias do Concelho quando, por motivo de insuficiência de espaço, não seja possível inumá-los nos respetivos cemitérios de Freguesia ou estes sejam inexistentes;

b) Os cadáveres de indivíduos falecidos fora da área da freguesia que se destinem a jazigos ou sepulturas perpétuas;

c) Os cadáveres de indivíduos não abrangidos nas alíneas anteriores, mediante autorização do Presidente da Junta de Freguesia, concedida em face de circunstâncias que se repute ponderosas.

Artigo 2.º

Horário de funcionamento

1 — Os cemitérios funcionam todos os sábados, domingos e feriados das 08:00 às 20:00 horas, no horário de Verão e das 09:00 às 18:00 horas no horário de Inverno.

2 — Os cemitérios funcionam uma hora antes e depois dos funerais.

3 — Fora do horário estabelecido, pode ainda o cemitério funcionar, a pedido dos interessados, à Junta de Freguesia, devidamente justificado.

Artigo 3.º

Serviço de registo e expediente

1 — Os serviços de registo e expediente geral funcionam na Secretaria da Junta de Freguesia, que dispõe de livros de registo de inumações,

exumações, transladações, bem como das concessões e quaisquer outros atos considerados necessários ao bom funcionamento dos serviços.

2 — Quando a Secretaria se encontre encerrada, designadamente aos sábados, domingos e feriados, é o Presidente da Junta de Freguesia ou a quem este delegar, que cumprirá as disposições do presente regulamento.

3 — Toda e qualquer ação a levar a cabo no interior do cemitério que não se encontre definida no presente regulamento, carece de autorização prévia da Junta de Freguesia, devendo ser requerida por escrito, com o prazo mínimo de oito dias de antecedência.

4 — Proceder-se-á ao registo dos atos no respetivo livro.

Artigo 4.º

Serviço de receção e inumação de cadáveres

1 — Considera-se inumação a colocação de cadáver em sepultura ou jazigo.

2 — A receção e inumação de cadáveres está a cargo do coveiro de serviço ou, existindo mais que um, sob a direção daquele que for determinado segundo ordens de serviço.

3 — Compete ainda ao(s) coveiro(s) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente regulamento e leis gerais, bem como as deliberações da Junta de Freguesia e ordens dos seus superiores hierárquicos.

CAPÍTULO II

Das inumações

Artigo 5.º

Inumação no cemitério

1 — A inumação não pode ter lugar fora de cemitério público, devendo ser efetuada em sepultura ou jazigo.

2 — Podem excecionalmente, ser permitidas inumações fora do local designado no número anterior, nos termos consagrados na legislação nacional em vigor.

Artigo 6.º

Locais de inumação

1 — As inumações serão efetuadas em sepulturas ou jazigos.

2 — Os jazigos podem ser de duas espécies:

- a) De capela — constituídos somente por edificações acima do solo;
- b) Mistos — constituídos por edificações acima e abaixo do solo.

3 — As sepulturas classificam-se em temporárias e perpétuas:

- a) Consideram-se temporárias as sepulturas para inumação por três anos, findos os quais poderá proceder-se à exumação;
- b) Definem-se como perpétuas aquelas cuja utilização foi exclusiva e perpetuamente concedida pela Junta de Freguesia, a requerimento dos interessados.

4 — As sepulturas temporárias localizam-se em áreas delimitadas exclusivamente pela Junta de Freguesia, no interior dos respetivos talhões.

5 — É proibido, nas sepulturas temporárias, o enterramento em caixões de zinco e de madeiras muito densas, dificilmente deterioráveis ou nas quais tenham sido aplicados tintas ou vernizes que demorem a sua destruição.

6 — Nos jazigos só é permitido inumar cadáveres encerrados em caixões de zinco a cuja folha, empregue no seu fabrico, tenha a espessura mínima de 0,4 mm.

7 — Nos jazigos é permitido inumar restos mortais cremados em caixão de madeira ou outro que garanta a sua salvaguarda.

Artigo 7.º

Prazo para a inumação

1 — Nenhum cadáver pode ser inumado em sepultura ou encerrado em caixão de zinco, antes de decorridas vinte e quatro horas sobre o óbito e sem que, previamente, se tenha cumprido o disposto no artigo seguinte.

2 — Excecionalmente, a inumação ou encerramento poderão ocorrer antes de decorrido o prazo referido no número anterior, quando ordenada pela autoridade de saúde, nos termos da lei.

Artigo 8.º

Autorização e procedimento para inumação

1 — A pessoa ou entidade encarregada do funeral deve exhibir o assento de óbito emitido pela Conservatória do Registo Civil ou boletim de

óbito, realizado pela autoridade de polícia com jurisdição na freguesia onde ocorreu o óbito, que será arquivado na Secretaria da Junta de Freguesia.

2 — A inumação deve ser solicitada à Junta de Freguesia, com o mínimo de doze horas de antecedência da hora da inumação, bem como a intenção de inumação em sepultura concessionada, a concessionar ou temporária.

3 — Caso pretenda a inumação em sepultura a concessionar, a Junta de Freguesia informa do respetivo procedimento nos termos do artigo 18.º

4 — Recebidos os documentos, e verificada a veracidade da solicitação de inumação em sepultura concessionada, é emitida autorização pelos serviços de Secretaria da Junta de Freguesia.

5 — As taxas correspondentes ao serviço de inumação devem ser pagas no prazo máximo de quinze dias, exceto a taxa de nova concessão nos termos no n.º 3, que deve ser paga no momento da receção dos documentos ou nos termos do artigo 18.º

CAPÍTULO III

Das exumações

Artigo 9.º

Noção

1 — Entende-se por exumação, a abertura de sepultura ou caixão de metal onde se encontra inumado o cadáver.

2 — Após a inumação é proibido abrir qualquer sepultura antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado de autoridade judiciária.

3 — Se, no momento da exumação, não estiverem terminados fenómenos de destruição da matéria orgânica, recobre-se de novo o cadáver, mantendo-se inumado por períodos sucessivos de dois anos até à mineralização do esqueleto.

Artigo 10.º

Procedimento

1 — Passados três anos sobre a data da inumação, poderá proceder-se à exumação.

2 — Logo que seja decidida uma exumação relativa a sepultura temporária, a Junta de Freguesia fará publicar avisos convidando os interessados a acordarem com os serviços do cemitério, no prazo estabelecido, quanto à data em que aquela terá lugar e sobre o destino a dar às ossadas.

3 — Decorrido esse prazo, sem que os interessados promovam qualquer diligência, será feita a exumação, considerando-se abandonadas as ossadas existentes, que serão removidas para ossários ou enterradas no próprio coval a maior profundidade.

CAPÍTULO IV

Das transladações

Artigo 11.º

Noção

1 — Entende-se por transladação o transporte de cadáver inumado em jazigo ou de ossadas para local diferente daquele em que se encontram, a fim de serem, de novo, inumados, cremados ou colocados em ossário.

2 — Antes de decorridos três anos sobre a data da inumação, só serão permitidas transladações de restos mortais já inumados quando estes se encontrem em caixões de metal devidamente resguardados.

Artigo 12.º

Requerimento e deferimento

1 — A transladação deve ser requerida pelo legítimo interessado à Junta de Freguesia, em modelo legal próprio, que consta do Anexo I deste regulamento.

2 — A autorização será concedida através de Despacho do Presidente da Junta de Freguesia.

3 — Se a transladação consistir na mera mudança de local no interior do mesmo cemitério, o disposto no número anterior confere deferimento da pretensão, nos termos do presente regulamento.

4 — Se a transladação consistir na mudança para outro cemitério, então o interessado, após Despacho referido no número dois, fará a entrega do

pedido nos serviços do órgão que gere o cemitério de destino, cabendo a este último o deferimento da pretensão, bem como a comunicação da data da efetivação da trasladação a esta Junta de Freguesia, para os devidos efeitos.

Artigo 13.º

Registos e comunicações

1 — Quando a trasladação ocorrer para outro cemitério, a Junta de Freguesia procede a comunicação à Conservatória do Registo Civil, para efeitos de averbamento ao assento de óbito.

2 — No livro de registo respetivo far-se-ão os averbamentos correspondentes às trasladações efetuadas.

Artigo 14.º

Processo

1 — A trasladação de cadáver é efetuada em caixão de zinco, devendo a folha empregar no seu fabrico ter a espessura mínima de 0,4 mm.

2 — Pode também ser efetuada a trasladação de cadáver ou ossadas que tenham sido inumados em caixão de chumbo, ao tempo em que estes eram permitidos.

3 — A trasladação de ossadas é efetuada em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira.

Artigo 15.º

Trasladação em jazigo pelo concessionário

1 — Os restos mortais, depositados a título perpétuo, não podem ser trasladados por simples vontade do concessionário.

2 — Excecionalmente, o concessionário de jazigo particular pode promover a trasladação dos restos mortais aí depositados, a título temporário, devidamente fundamentado, após publicação de avisos, em que aqueles sejam devidamente identificados, bem como o dia e a hora a que terá lugar a referida trasladação.

3 — Será dado prévio conhecimento da promoção da trasladação aos serviços de Secretaria da Junta de Freguesia.

4 — A trasladação só poderá efetuar-se para outro jazigo ou ossário.

Artigo 16.º

Trasladação em jazigo por outro interessado

1 — O concessionário de jazigo que a pedido do interessado legítimo, não faculte a respetiva abertura para efeitos de trasladação de restos mortais no mesmo inumados, será notificado a fazê-lo em dia e hora certos, sob pena dos serviços promoverem a sua abertura.

2 — Neste último caso, será lavrado o auto da ocorrência, assinado por quem presida ao ato e por duas testemunhas.

3 — O concessionário do jazigo não pode receber quaisquer importâncias pelo depósito de corpos ou ossadas no seu jazigo.

CAPÍTULO V

Da concessão de terrenos

Artigo 17.º

Requerimento

A requerimento dos interessados, pode a Junta de Freguesia fazer concessão de terrenos no cemitério, para sepulturas perpétuas e jazigos, bem como ossários.

Artigo 18.º

Plano de ocupação e regras de concessão

1 — A Junta de Freguesia informa os interessados do plano de ocupação do cemitério, que faz parte integrante do presente regulamento e consta no Anexo II.

2 — O plano de ocupação referido no número anterior prevê o seguinte:

a) Cada cemitério contém áreas definidas para sepulturas temporárias, sendo que estas não podem ser concessionadas;

a) Só após esgotada a disponibilidade de sepulturas para concessão num talhão, se poderá iniciar a concessão no talhão seguinte, conforme disposto no plano de ocupação;

b) A concessão de sepulturas é feita sequencialmente da direita para a esquerda, dentro do respetivo talhão, até este se encontrar completo;

c) Excetuam-se as regras anteriores, na parte antiga dos cemitérios, quanto à concessão, podendo o interessado escolher de entre as identificadas no respetivo plano de ocupação.

3 — É permitida a permuta de concessão de sepultura perpétua, desde que tal não afete o plano de ocupação de cada cemitério.

4 — O prazo para pagamento da taxa de concessão, é de quarenta e cinco dias a partir da atribuição da mesma.

5 — Será permitida a inumação, antes da emissão do respetivo alvará de concessão, a solicitação da pessoa ou entidade encarregue pelo funeral, desde que previamente à inumação clarifique os termos da inumação conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º, devendo proceder ao pagamento da totalidade do valor da concessão nos termos do número anterior.

6 — O não cumprimento do prazo fixado nos números quatro e cinco, não justificado, implica o agravamento da taxa de concessão em 20 %.

Artigo 19.º

Título da concessão

1 — A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas, jazigos e ossários é previamente deliberada em reunião do Executivo da Junta de Freguesia e posteriormente titulada por alvará da Junta de Freguesia, a emitir no ato de pagamento da correspondente taxa de concessão.

2 — Do alvará constarão os elementos de identificação do concessionário e a sua morada, referências do jazigo, sepultura ou ossários respetivos, nele devendo mencionar-se, por anotação, todas as entradas e saídas de restos mortais, bem como as alterações de concessionário quando ocorra.

3 — Extraviado ou inutilizado o título ou alvará, poderá a Junta de Freguesia emitir uma 2.ª via, desde que requerida pelo concessionário.

4 — A haver mais que um concessionário, deverá ser feita menção de todos.

Artigo 20.º

Demarcação de Jazigos

1 — A construção de jazigos particulares deve concluir-se no prazo de vinte e quatro meses, respetivamente, contados a partir da passagem do alvará de concessão.

2 — Poderá o Presidente da Junta de Freguesia prorrogar estes prazos em casos devidamente fundamentados.

3 — A inobservância do prazo fará caducar a concessão, com perda das importâncias pagas, revertendo para a Junta de Freguesia todos os materiais encontrados no local da obra.

Artigo 21.º

Autorização dos atos

1 — As inumações, exumações e trasladações a efetuar em jazigos ou sepulturas perpétuas dependem de autorização do concessionário ou de quem o represente.

2 — Sendo vários os concessionários, a autorização pode ser dada por aquele que estiver na posse do título.

3 — Os restos mortais do titular da concessão serão inumados, independentemente de autorização.

CAPÍTULO VI

Das construções funerárias

SECÇÃO I

Das obras

Artigo 22.º

Admissão da edificação de jazigo

1 — O pedido de admissão para construção, alteração, ampliação, reconstrução ou modificação de jazigos deverá ser formulado pelo concessionário, através de requerimento, instruído com o projeto de arquitetura, elaborado por técnico habilitado para o efeito, acompanhado com o respetivo termo de responsabilidade do autor do projeto, seguro de responsabilidade civil e comprovativo de inscrição da ordem profissional e calendarização da obra.

2 — É dispensada a intervenção de técnico para pequenas alterações que não afetem a estrutura da obra inicial.

3 — A apreciação do pedido é aprovada em reunião do Executivo da Junta de Freguesia, devidamente formulado, que delibera sobre a viabilidade da pretensão e termos em que a obra será executada, designadamente no cumprimento de regras durante a obra, no interior do cemitério.

4 — Em caso de dúvidas, a Junta de Freguesia convoca o técnico autor do projeto a apresentar os devidos esclarecimentos.

Artigo 23.º

Natureza do material de revestimento de jazigos

O revestimento exterior da construção atende à sobriedade dos materiais predominantes no cemitério e ainda à sua finalidade e durabilidade, pelo que apenas se admite revestimento em pedra ou lajeta de granito de cor amarela.

Artigo 24.º

Do projeto de arquitetura de jazigos

O projeto de arquitetura é constituído com os seguintes elementos:

a) Plantas, cortes e alçados, devidamente cotados, à escala mínima de 1:20;

b) Memória descritiva da obra, identificando se é jazigo de capela ou misto, número de gavetas acima e abaixo do solo, forma de arejamento do interior, acesso o subsolo, características das fundações, natureza dos materiais a empregar no interior e exterior, aparelhos e ornamentos a instalar, drenagem de águas pluviais e demais elementos relevantes.

Artigo 25.º

Jazigos de capela ou mistos

1 — Os locais para jazigos de capela ou mistos estão definidos no plano de ocupação e têm, em planta, a forma retangular e área de terreno identificado, obedecendo às seguintes dimensões interiores úteis:

Frente — 2,10 m a 2,52 m;
Profundidade — 2,60 m a 2,80 m.

2 — A espessura máxima das paredes será de 0,25 m, exceto a parede do alçado posterior cuja espessura é de 0,15 m e é construída à face do muro do cemitério.

3 — Os jazigos serão compartimentados em células com as seguintes dimensões mínimas:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,65 m;
Altura — 0,55 m.

4 — Nos jazigos não haverá mais de cinco células sobrepostas, acima do nível da cota de soleira.

5 — Os jazigos terão a cota de soleira a 0,18 m acima da cota do terreno.

6 — O afastamento entre jazigos é obrigatoriamente de 0,40 m, obrigando cada construção a um recuo de 0,20 m do limite do terreno.

7 — As áreas intermédias deverão estar pavimentadas e com uma pendente de, pelo menos 2 %, para garantir o escoamento das águas pluviais.

8 — Os alinhamentos são os constantes no plano de ocupação em anexo ao presente regulamento.

9 — A cêrcea mínima dos jazigos é de 2,70 m e a máxima é de 4,00 m.

10 — Na parte subterrânea dos jazigos exigem-se condições especiais de construção, tendentes a proporcionar arejamento adequado, fácil acesso e boa iluminação, bem como impedir infiltrações de água.

11 — Caso se esgotem as áreas concessionadas para jazigos, poderá a Junta de Freguesia, a pedido do interessado, selecionar nos talhões, a área mais adequada para a sua edificação, podendo a mesma corresponder no máximo à área ocupada por três sepulturas.

Artigo 26.º

Sepulturas

1 — As sepulturas têm em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões no cemitério de Couto de Cima:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,65 m;
Profundidade — entre 1,40 m e 0,90 m.

2 — As sepulturas têm em planta, a forma retangular, obedecendo às seguintes dimensões no cemitério de Couto de Baixo:

Comprimento — 2 m;
Largura — 0,75 m;
Profundidade mínima — entre 1,40 m e 0,90 m.

3 — As sepulturas, devidamente numeradas, agrupam-se em talhões.

4 — O intervalo entre as sepulturas lado a lado é de 0,40 m e entre filas de 0,60 m.

5 — Excetua-se dos números anteriores as dimensões e afastamentos relativamente à parte antiga dos cemitérios.

Artigo 27.º

Colocação de cobertura nas sepulturas

1 — A colocação de coberturas carece de autorização prévia da Junta de Freguesia.

2 — O interessado solicita autorização, através de requerimento, contendo a identificação e contacto do concessionário, número do alvará de concessão e número da sepultura, dimensões e data da aplicação.

3 — Nas sepulturas temporárias apenas é permitida a colocação de lápide com as dimensões máximas de 0,65 m de largura por 0,65 m de comprimento, que findo o período de três anos, poderá ser retirada e depositada em lugar próprio ou devolvida aos interessados.

4 — Nas sepulturas perpétuas é permitida a cobertura com as seguintes características:

- a) A tampa de cobertura no cemitério de Couto de Cima pode ter até 1,80 metros de comprimento e 0,65 metros de largura;
- b) A tampa de cobertura no cemitério de Couto de Baixo pode ter até 1,80 metros de comprimento e 0,75 metros de largura;
- c) Altura máxima da base tumular de 0,30 m;
- d) Altura máxima dos restantes elementos decorativos de 1,20 m;
- e) A colocação de lápides com as dimensões máximas constantes no número anterior.

5 — Serão removidos quaisquer elementos que ultrapassem as dimensões permitidas ou que reduzam as áreas livres de circulação entre sepulturas.

Artigo 28.º

Ossários

1 — Os ossários, devidamente localizados no plano de ocupação, dividir-se-ão em células com as seguintes dimensões mínimas interiores:

Comprimento — 0,80 m;
Largura — 0,50 m;
Altura — 0,40 m.

2 — Nos ossários não haverá mais de sete células sobrepostas acima do nível do terreno, ou em cada pavimento, quando se trate de edificação de vários andares.

Artigo 29.º

Manutenção

1 — Nos jazigos e sepulturas perpétuas devem efetuar-se obras conservação periódicas ou sempre que as circunstâncias o imponham.

2 — Os concessionários serão avisados da necessidade das obras de manutenção, marcando-se prazo para a execução destas, que poderá ser prorrogado pela Junta de Freguesia, face a circunstâncias atendíveis e comprovadas.

3 — Em caso de urgência ou quando não se respeite o prazo concedido, a Junta de Freguesia pode ordenar diretamente as obras, a expensas dos interessados. Sendo vários os concessionários, considera-se cada um deles, solidariamente, responsável pela totalidade das despesas.

Artigo 30.º

Trabalhos no Cemitério

A realização por particulares, ou a seu cargo, de quaisquer trabalhos nos cemitérios fica sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia e à orientação e fiscalização dos respetivos serviços.

SECÇÃO II

Dos sinais funerários e do embelezamento de jazigos e sepulturas

Artigo 31.º

Noção

1 — Nas sepulturas perpétuas e jazigos permite-se a colocação de cruzes e caixas para coroas ou flores, assim como a inscrição de epitáfios e outros sinais funerários.

2 — Não serão consentidos epitáfios que exaltem ideias políticas ou religiosas que possam ferir a suscetibilidade pública ou possam considerar-se desrespeitosos e despropositados.

3 — A avaliação destes conceitos compete à Junta de Freguesia.

4 — É permitido embelezar as construções funerárias através de revestimento adequado, ajardinamento, bordaduras, vasos para plantas ou por qualquer outra forma que não afete a dignidade própria do local.

5 — Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 27.º e no presente artigo, nas sepulturas temporárias serão permitidos os adornos desde que, de caráter não permanente.

CAPÍTULO VII

Das sepulturas e jazigos abandonados

Artigo 32.º

Concessionários desconhecidos

1 — Consideram-se abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Junta de Freguesia, os jazigos ou sepulturas perpétuas, cujos concessionários não sejam conhecidos ou residam em parte incerta e não exerçam os seus direitos por período superior a dez anos, nem se apresentem a reivindicá-lo dentro do prazo de sessenta dias, depois de citados por meio de editais afixados nos locais habituais e opcionalmente, publicados em dois dos jornais mais lidos do Concelho.

2 — O prazo referido no número anterior conta-se, a partir da última inumação ou da realização mais recente de obras de conservação ou beneficiação, sem prejuízo de quaisquer outros atos dos concessionários ou de situações suscetíveis de interromper a prescrição, nos termos da lei civil.

3 — Dos éditos, a publicitar por sessenta dias, constará a identificação do concessionário, número do jazigo ou sepultura, identificação e data do último cadáver inumado.

4 — Simultaneamente, colocar-se-á no jazigo ou sepultura placa indicativa do abandono.

Artigo 33.º

Desinteresse dos concessionários

1 — Consideram-se ainda abandonados, podendo declarar-se prescritos a favor da Junta de Freguesia, os jazigos e sepulturas cujos concessionários, após notificação judicial, mantenham desinteresse na sua conservação e manutenção de forma inequívoca e duradoura.

2 — O artigo anterior aplicar-se-á, com as necessárias adaptações, aos casos de desinteresse dos concessionários.

Artigo 34.º

Declaração de prescrição

1 — Decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo 31.º ou após a notificação judicial do artigo 32.º, sem que os respetivos concessionários se apresentem a reivindicar os seus direitos, será o processo instruído com todos os elementos comprovativos dos factos constitutivos do abandono e do cumprimento das formalidades exigidas, presente à reunião da Junta de Freguesia para ser declarada a prescrição a favor da Junta de Freguesia.

2 — Feita a declaração de prescrição, ser-lhe-á dada publicidade nos termos do n.º 1 do artigo 31.º

Artigo 35.º

Destino dos restos mortais

Os restos mortais existentes em jazigo ou sepultura perpétua declarados prescritos, quando deles sejam retirados, depositar-se-ão com caráter de perpetuidade, em local reservado pela Junta de Freguesia para o efeito, caso não sejam reclamados no prazo de trinta dias sobre a data de declaração de abandono.

CAPÍTULO VIII

Transmissão de jazigos e sepulturas perpétuas

Artigo 36.º

Transmissão por morte

1 — A transmissão por morte da concessão de jazigo ou sepultura perpétua a favor dos herdeiros legítimos do concessionário, é livremente admitida nos termos gerais de direito.

2 — A transmissão, no todo ou em parte, a favor de outrem só será permitida desde que aquele se responsabilize pela perpetuidade da conservação, no mesmo jazigo ou sepultura, dos corpos ou ossadas existentes, devendo esse compromisso constar no averbamento.

3 — Havendo vários herdeiros legítimos, a transmissão por morte poderá ser apenas para um, desde que os restantes declarem da intenção de abdicar do direito de concessão, devendo essa intenção ser acompanhada do documento de identificação.

Artigo 37.º

Transmissão por ato entre vivos

1 — A transmissão por ato entre vivos da concessão de jazigo ou sepultura perpétua, só poderá ocorrer após autorização da Junta de Freguesia e quando neles não existam corpos ou ossadas.

2 — Existindo corpos ou ossadas é admissível a transmissão nos seguintes termos:

- a) Tratando-se do cônjuge, ascendente ou descendente ou outro herdeiro legítimo;
- b) Tratando-se de pessoa não familiar, se se responsabilizar nos termos do n.º 2 do artigo anterior;
- c) Se proceder à trasladação dos corpos ou ossadas para jazigo ou sepultura perpétua.

Artigo 38.º

Título da transmissão

A cada transmissão do direito de concessão, aceite pela Junta de Freguesia, corresponde um averbamento ao alvará inicialmente emitido bem como o pagamento da correspondente taxa.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 39.º

Proibições no recinto do cemitério

No recinto dos cemitérios é proibido:

- a) Proferir palavras ou praticar atos ofensivos da memória dos mortos ou do respeito devido ao local;
- b) Entrar acompanhado de quaisquer animais, com exceção dos indivíduos de deficiência acompanhados de cães de assistência;
- c) Transitar fora dos arruamentos ou das vias de acesso às sepulturas;
- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas de uso alimentar;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objetos;
- g) Realizar manifestações de caráter político;
- h) A permanência de crianças, salvo quando acompanhadas.

Artigo 40.º

Entrada de viaturas no cemitério

É proibida a entrada de viaturas automóveis nos cemitérios, salvo com autorização da Junta de Freguesia nos seguintes casos:

- a) Carros funerários para transporte de urnas;
- b) Viaturas ligeiras transportando pessoas que por incapacidade física não possam deslocar-se a pé ou só o possam fazer com excessiva penosidade;
- c) Viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras ou trabalhos no cemitério.

Artigo 41.º

Caixões deteriorados

1 — Quando um caixão, depositado em jazigo, apresente rutura ou qualquer outra deterioração, serão os interessados avisados, a fim de o mandarem reparar, marcando-se prazo julgado conveniente.

2 — Em caso de urgência, ou quando se efetue a reparação prevista no número anterior, a Junta de Freguesia ordená-la-á, correndo as despesas por conta dos interessados.

3 — Quando não possa reparar-se convenientemente o caixão deteriorado, encerrar-se-á noutro caixão de zinco ou será removido da sepultura, à escolha dos interessados ou por decisão do Presidente da Junta de Freguesia, tendo esta lugar em casos de manifesta urgência ou sempre que aqueles não se pronunciem dentro do prazo que lhes for fixado, para optarem por uma das referidas soluções.

Artigo 42.º

Incineração de caixões

Não podem sair dos cemitérios, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

Artigo 43.º

Realização de cerimónias

1 — Dentro do espaço dos cemitérios, carecem de autorização da Junta de Freguesia e podem ser sujeitas a pagamento de taxa:

- A entrada de força armada;
- Banda ou qualquer agrupamento musical;
- Missas campais ou outras cerimónias similares;
- Reportagens sobre atividade cemiterial.

2 — O pedido de autorização deve ser feito com, pelo menos, vinte e quatro horas de antecedência, salvo motivos ponderosos.

Artigo 44.º

Taxas

As taxas devidas pela prestação de serviços relativos ao cemitério ou pela concessão de terrenos para jazigos ou sepulturas, constam de Tabela de Taxas aprovada pela Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia.

Artigo 45.º

Trabalhos adicionais

Sempre que para o efeito de inumação, exumação ou trasladação seja necessária a remoção de revestimentos ou outros sinais funerários das sepulturas limítrofes que impeçam o decorrer dos trabalhos, estes serão removidos e posteriormente colocados, a expensas do requerente.

Artigo 46.º

Sanções

1 — A violação das disposições deste regulamento constitui contraordenação sancionada com coima.

2 — A infração da alínea f) do artigo 39.º será punida, para além de indemnização pelos danos provocados, com coima de €250,00 (duzentos e cinquenta euros).

3 — As infrações ao presente regulamento para as quais não se preveem penalidades especiais, serão punidas com coima de €100,00 (cem euros).

4 — A competência para determinar a instrução de processos de contraordenação e para a aplicação das coimas, pertence ao Presidente da Junta de Freguesia, podendo ser delegada em qualquer dos restantes membros.

Artigo 47.º

Omissões

Relativamente a situações não contempladas no presente regulamento, serão as mesmas resolvidas caso a caso, por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 48.º

Revogações

É revogado o regulamento do cemitério de Couto de Cima, publicitado através do Edital n.º 677/2012, de 24 de julho, da 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 49.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

ANEXO I

Requerimento para Trasladação de Cadáver/Ossadas

Nome _____
 B.I. _____ C.C. _____ Número: _____ válido até: _____
 Número Fiscal _____
 Morada _____
 Estado Civil _____
 Profissão _____
 Contacto telefónico _____ Email _____
 Veni, na qualidade de ¹ _____ e nos termos dos artigos 3.º e 4.º do Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de dezembro, requerer à Junta de Freguesia de Coutos de Viseu a trasladação de:
 _____ Cadáver inumado em jazigo
 _____ Ossadas
 De: _____
 Nome _____
 Sepultado em ____/____/____, no cemitério de ____ Couto de Baixo ____ Couto de Cima, sepultura/jazigo n.º ____
 E se destina ao cemitério de _____
 A fim de ser:
 _____ inumado em jazigo
 _____ inumado em ossário
 _____ inumado em sepultura
 _____ cremado

_____ de _____ de _____
 (local e data)

(Assinatura)

A preencher pelos serviços

Despacho

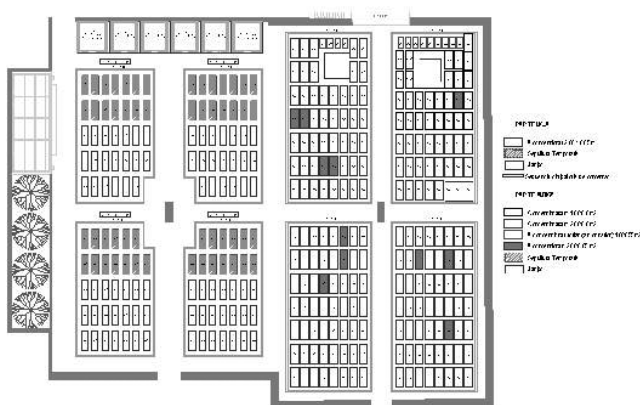
Junta de Freguesia de Coutos de Viseu

Autarquia local de destino

Data de efetivação da trasladação: _____

¹ Testemunheiro, cônjuge, sobrevivente, pessoa que resida com o falecido em condição análoga à de cônjuge, herdeiro ou familiar.

Plano de ocupação do cemitério de Couto de Baixo

Plano de ocupação do cemitério de Couto de Cima

310161282

FREGUESIA DE OLIVAIS**Aviso n.º 862/2017****Consolidação de mobilidade**

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia de Olivais, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria entre órgãos, de acordo com o n.º 2 do artigo 99.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do trabalhador Fernando Jorge Justino da Costa, com efeitos à data de 01 de novembro de 2016. O trabalhador possui vínculo de emprego público na modalidade

de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria Assistente Operacional, sendo o posicionamento remuneratório correspondente à posição remuneratória 2.ª e ao nível remuneratório 2. O posto de trabalho em causa encontra-se contemplado no mapa de pessoal da Freguesia de Olivais.

15-12-2016. — A Presidente da Freguesia, *Rute Lima*.

310098938

FREGUESIA DE SABROSA**Aviso n.º 863/2017****Homologação de lista de ordenação final**

Em cumprimento do disposto do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que foi Homologada por meu despacho de 12 de dezembro de 2016, a lista de ordenação final referente ao procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, para contratação de um posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional, na área de serviços urbanos, aberto por o Aviso n.º 9486/2016, publicado na 2.ª Série do *Diário da República*, n.º 145 parte H — Autarquias Locais, de 29 de julho.

A lista encontra-se afixada no Edital da Junta de Freguesia de Sabrosa, sito na Avenida Combatentes da Grande Guerra n.º 1, 5060-302 Sabrosa.

Mais se torna público, que os candidatos foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final através do ofício em 12/12/2016.

30 de dezembro de 2016. — O Presidente da Freguesia de Sabrosa, *João Manuel Barros da Veiga*.

310170265

**PARTE J1****PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
E FINANÇAS****Inspeção-Geral de Finanças****Aviso n.º 864/2017**

Nos termos do n.º 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15/01, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08 e alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31/12, 3-B/2010, de 28/04 e 64/2011, de 22/12 e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 96/2012, de 23/04, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do 1.º dia

de publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento do cargo de Inspetor de Finanças Diretor, direção intermédia de 1.º grau, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, para direção operacional de projetos, ações e atividades decorrentes do planeamento estratégico, nos domínios da avaliação e do controlo público, em especial, do controlo de programas orçamentais, da execução orçamental e da despesa pública.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção e a composição do júri constará da publicitação da BEP, no endereço <http://www.bep.gov.pt/>, até ao 3.º dia útil a contar da data do presente aviso.

10 de janeiro de 2017. — O Inspetor-Geral, *Vitor Miguel Rodrigues Braz*.

310166767

II SÉRIE

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:**Endereço Internet:** <http://dre.pt>**Contactos:****Correio eletrónico:** dre@incm.pt**Tel.:** 21 781 0870**Fax:** 21 394 5750